

1. Nota Introdutória

Com a constituição, em 1991, do Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), composto pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central) e pelas Caixas Associadas, estabelece-se um regime de co-responsabilidade entre estas. As Caixas têm liberdade de associação à Caixa Central podendo prosseguir a sua actividade fora do SICAM, mas submetendo-se a regras mais exigentes, semelhantes às aplicadas para as restantes instituições de crédito.

No dia 1 de Janeiro de 2020 entrou em vigor o Decreto-Lei n.º 106/2019, de 12 de Agosto, que determinou transferência da vertente de garantia de depósitos do FGCAM para o Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), mantendo-se a vertente assistencialista no FGCAM, que foi transformado numa associação de direito privado denominada Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM) à qual ficou afecto o património autónomo resultante da transformação e que prossegue a actividade de assistência financeira do SICAM (ver Nota 4).

As contas consolidadas apresentadas reflectem a situação patrimonial do conjunto formado pelo Sistema Integrado do Crédito Agrícola Mútuo (SICAM), constituído pela Caixa Central, Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas (Caixas Agrícolas ou Caixas Associadas) e FACAM, com as respectivas empresas filiais e associadas, que conjuntamente formam o Grupo Financeiro do Crédito Agrícola Mútuo (“Grupo Crédito Agrícola”, “Grupo CA” ou “GCA”), sendo elaboradas em conformidade com as disposições legais e regulamentares em vigor constantes no Artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, do Decreto-Lei n.º 36/92 e das instruções previstas no Artigo 7º deste diploma.

O Grupo Crédito Agrícola é um Grupo Financeiro de âmbito nacional, integrado por 71 bancos locais (Caixas Agrícolas), pela Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e por empresas especializadas, tendo como estruturas centrais a Caixa Central, instituição de crédito dotada igualmente de competências de supervisão, orientação e acompanhamento das actividades das Caixas Associadas e a FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, instituição de representação cooperativa e prestadora de serviços ao Grupo Crédito Agrícola.

As demonstrações financeiras intercalares condensadas anexas referem-se à actividade consolidada do Grupo Crédito Agrícola.

O Conselho de Administração Executivo da Caixa Central aprovou em 8 de Junho de 2023, as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas com referência a 31 de Março de 2023.

No primeiro trimestre de 2023 mantiveram-se as actividades relacionadas com os reportes de natureza contabilística e prudencial sustentados em modelos de informação harmonizados no contexto europeu (FINREP/ COREP), bem como a realização periódica de diversos exercícios que, além de elementos de gestão interna do Grupo Crédito Agrícola (GCA), representam instrumentos de supervisão prudencial por parte do regulador. Destacam-se a este nível o Plano de Financiamento e de Capital (*Funding and Capital Plan*), que visa a projecção dos principais agregados financeiros e prudenciais com o propósito principal

de salientar as necessidades potenciais de capital e liquidez num teor vincadamente prospectivo, o Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno (ICAAP), que pretende avaliar e quantificar os principais riscos a que a instituição se encontra exposta, o Processo de Auto-Avaliação da Adequação da Liquidez (ILAAP), o *MREL Funding Plan* e o Plano de Recuperação com o objectivo de planificar previamente as medidas susceptíveis de serem adoptadas para evitar ou corrigir de forma tempestiva uma eventual situação de desequilíbrio financeiro, de insuficiência de capital ou liquidez.

No primeiro trimestre de 2023 não se verificaram alterações no âmbito do SICAM decorrente das fusões.

Assim, à data de 31 de Março de 2023, as contas consolidadas integram as contas das 71 Caixas de Crédito Agrícola Mútuo associadas que, com a Caixa Central e a Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo (FACAM), constituem o SICAM, cujo objecto principal é a concessão de crédito e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária, bem como as seguintes entidades que fazem parte do Grupo Crédito Agrícola (“GCA” ou “Grupo CA”):

- FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL, cujo objecto social consiste na representação e no desenvolvimento do Crédito Agrícola Mútuo, no reforço do espírito de solidariedade e de cooperação entre as associadas, bem como na promoção, coordenação e realização de actividades de interesse comum para as mesmas, e, em especial: i) representação das Caixas Agrícolas e das uniões regionais suas associadas perante quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais na realização e defesa dos direitos e interesses das associadas; e ii) promoção do cooperativismo no seio do Grupo;

- Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. e Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S, que têm como objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades do GCA;

- Seguradoras Crédito Agrícola Seguros, S.A. e Crédito Agrícola Vida, S.A., que se dedicam à actividade de seguros para todos os ramos técnicos não vida (com excepção dos ramos aéreo, crédito e cauções) e ramo vida, respectivamente;

- Crédito Agrícola Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE, tendo como objecto a prestação de serviços informáticos, operacionais, técnicos e de gestão de forma a complementar as actividades individuais e de grupo dos seus Agrupados;

- Crédito Agrícola Informática – Serviços de Informática, S.A., que tem como objecto essencialmente a prestação de serviços de informática, incluindo a consultoria em matéria de selecção de *software* e *hardware*, o desenvolvimento e apoio ao desenvolvimento de aplicações, processamento de dados, formação de pessoal e prestação de serviços de consultadoria em organização e gestão, bem como a comercialização e gestão de equipamentos e produtos informáticos;

- Crédito Agrícola GEST – SGOIC, S.A., que tem como actividade principal a gestão de organismos de investimento colectivo. Exerce ainda a actividade de gestão discricionária e individualizada de carteiras

por conta de outrem e a consultoria para investimentos em valores mobiliários. Iniciou em 2019 a actividade de gestão de Organismos de Investimento Colectivo Imobiliário;

- Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda., que tem por objecto a detenção, gestão e administração de imóveis e ainda a compra de imóveis para revenda;

- CCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda., cuja actividade consiste na prestação, em geral, de serviços de assessoria económico-financeira ou estratégica especializadas, a prestação de serviços de natureza contabilística ou de consultoria de direcção ou gestão de empresas e a elaboração de estudos económico-financeiros;

- CA Capital – Sociedade de Capital de Risco S.A. que, como sociedade de capital de risco, tem como objecto principal a realização de investimentos em capital de risco traduzidos na aquisição de instrumentos de capital próprio e de instrumentos de capital alheio em sociedades com elevado potencial de desenvolvimento.

Fazem ainda parte do GCA os Fundos FEIIA CA Imobiliário, fundo de investimento imobiliário cuja sociedade gestora até 31 de Janeiro de 2023 era a Square Asset Management – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário S.A. sendo a partir dessa data a Crédito Agrícola GEST – SGOIC, S.A., o FEIIF Imovalor CA, fundo de investimento imobiliário, e o FIMF CA Institucionais, fundo de investimento mobiliário, também geridos pela Crédito Agrícola GEST.

2. Bases de apresentação, comparabilidade da informação e principais políticas contabilísticas

2.1. Bases de apresentação das contas

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do GCA foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos de acordo com os princípios consagrados nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), nos termos adoptados pela União Europeia, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Julho, transposto para a legislação nacional pelo Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro e pelo Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, de 21 de Fevereiro e de acordo com as normas específicas de consolidação de contas constantes no artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, do Decreto-Lei n.º 36/92 de 28 de Março e do Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal. No que se refere às empresas do GCA que utilizam normativos contabilísticos diferentes, são preparados ajustamentos de conversão para as IAS/IFRS.

As normas internacionais incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB), bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting*

Interpretation Committee (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores, emitidas e em vigor a 1 de Janeiro de 2023.

Com a publicação do Aviso n.º 1/2019, de 22 de Janeiro de 2019, o Banco de Portugal definiu que as entidades devem ter por referência os modelos de demonstrações financeiras e respectivas rubricas principais aplicáveis previstas no Anexo III do Regulamento de Execução (UE) n.º 680/2014 da Comissão, de 16 de Abril de 2014, que estabelece normas técnicas de execução no que diz respeito ao relato para fins de supervisão das instituições, de acordo com o mapeamento do FINREP.

Excepto no que diz respeito a matérias reguladas pelo Banco de Portugal, tal como referido acima, as entidades do Grupo Crédito Agrícola utilizam as Normas e Interpretações emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) que são relevantes para as suas operações e que se encontram aprovadas pela União Europeia, efectivas para os períodos iniciados em 1 de Janeiro de 2023.

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas para o período de três meses findo em 31 de Março de 2023 foram preparadas em conformidade com a IAS 34 – Relato Financeiro Intercalar, tal como adoptada pela União Europeia. Estas demonstrações financeiras não incluem toda a informação requerida na preparação de demonstrações financeiras consolidadas preparadas de acordo com as IFRS, pelo que deverão ser lidas em conjunto com o Relatório e Contas com referência a 31 de Dezembro de 2022 (anual), publicados no site do Crédito Agrícola.

Na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas, o GCA seguiu a convenção do custo histórico, modificada, quando aplicável, pela mensuração de activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados, instrumentos financeiros derivados, propriedades de investimento e activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

A preparação das demonstrações financeiras em conformidade com as IFRS requer o uso de estimativas, pressupostos e julgamentos, críticos no processo da determinação das políticas contabilísticas a adoptar pelo GCA, o que pode ter um impacto significativo no valor contabilístico dos activos e passivos, assim como nos rendimentos e gastos do período de reporte. Apesar de as estimativas utilizadas serem baseadas na melhor experiência do Conselho de Administração Executivo e nas suas expectativas em relação aos eventos e acções correntes e futuras, os resultados actuais e futuros podem diferir destas estimativas. As áreas que envolvem um maior grau de julgamento ou complexidade, ou áreas em que pressupostos e estimativas sejam significativos para as demonstrações financeiras, são apresentadas na Nota 3.

As demonstrações financeiras apresentadas estão expressas em Euros, arredondados ao euro mais próximo.

2.2. Alterações às políticas contabilísticas e informação comparativa

As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas com referência a 31 de Março de 2023 são em todos os aspectos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras que se apresentam no presente documento referentes ao período anterior e ao exercício anterior.

Adicionalmente, ocorreram em 2023 um conjunto de alterações às IFRS, as quais apresentamos de seguida, que não tiveram qualquer impacto nas políticas contabilísticas ou nas demonstrações financeiras apresentadas a 31 de Março de 2023.

Impacto da adopção de novas normas, alterações às normas e interpretações que se tornaram efectivas a 1 de Janeiro de 2023:

- a) **IAS 1** (alteração), 'Divulgação de políticas contabilísticas'. Alteração aos requisitos de divulgação de políticas contabilísticas baseadas na definição de "material", em detrimento de "significativo". A informação relativa a uma política contabilística considera-se material caso, na ausência da mesma, os utilizadores das demonstrações financeiras não tenham a capacidade de compreender outras informações financeiras incluídas nessas mesmas demonstrações financeiras. As informações imateriais relativas a políticas contabilísticas não precisam de ser divulgadas. O *IFRS Practice Statement 2* foi também alterado para clarificar como se aplica o conceito de "material" à divulgação de políticas contabilísticas. Não se perspectivam impactos relevantes nas demonstrações financeiras do GCA decorrentes da adopção futura.
- b) **IAS 8** (alteração), 'Divulgação de estimativas contabilísticas'. Introdução da definição de estimativa contabilística e a forma como esta se distingue das alterações de políticas contabilísticas. As estimativas contabilísticas passam a ser definidas como valores monetários sujeitos a incerteza na sua mensuração, utilizadas para concretizar o(s) objectivo(s) de uma política contabilística. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.
- c) **IFRS 17** (nova e alteração), 'Contratos de seguro'. Esta nova norma substitui a IFRS 4 e aplica-se a todas as entidades emitentes de contratos de seguro, de resseguro ou de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. No âmbito da IFRS 17 as entidades emitentes de contratos de seguro precisam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro, ou se esse serviço é independente do sinistro/evento de risco, e fazer a separação da componente não-seguro. De acordo com a IFRS 17, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro no reconhecimento inicial e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos: i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e iii) restantes contratos em carteira. A IFRS 17 exige que uma entidade mensure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos atualizados que reflitam o cronograma dos fluxos de caixa e qualquer incerteza relacionada com os contratos de seguro. A IFRS 17 exige que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro (e não quando recebe os prémios) e preste informação sobre os ganhos do contrato de

seguro que espera reconhecer no futuro. A IFRS 17 prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contratos de seguro: i) Modelo geral de mensuração – ou “*General measurement model*” (“GMM”); ii) a Abordagem de imputação dos prémios – ou “*Premium allocation approach*” (“PAA”); e iii) a Abordagem da comissão variável – ou “*Variable fee approach*” (“VFA”). A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição. A alteração terá impacto nas demonstrações financeiras do GCA, via actividade seguradora, não se encontrando ainda a mesma reflectida em 31 de Março de 2023 (ver nota bb).

- d) **IFRS 17** (alteração), ‘Aplicação inicial da IFRS 17 e IFRS 9 - Informação Comparativa’. Esta alteração aplica-se apenas às seguradoras na transição para a IFRS 17, e permite a adoção de um “*overlay*” na classificação de um activo financeiro para o qual a entidade não efetue a aplicação retrospectiva, no âmbito da IFRS 9. Esta alteração visa evitar desfazamentos contabilísticos temporários entre activos financeiros e passivos de contratos de seguro, na informação comparativa apresentada na aplicação inicial da IFRS 17, prevendo: (i) a aplicação activo financeiro a activo financeiro; (ii) a apresentação da informação comparativa como se os requisitos de classificação e mensuração da IFRS 9 tivessem sido aplicados a esse activo financeiro, mas sem exigir que uma entidade aplique os requisitos de imparidade da IFRS 9; e (iii) a obrigação de utilizar informações razoáveis e suportadas disponíveis na data de transição, para determinar como a entidade espera que esse activo financeiro seja classificado de acordo com a IFRS 9. A alteração terá impacto nas demonstrações financeiras do GCA, via actividade seguradora.
- e) **IAS 12** (alteração), ‘Imposto diferido relacionado com activos e passivos associados a uma única transação’. A IAS 12 passa a exigir que as entidades reconheçam imposto diferido sobre determinadas transações específicas, quando o seu reconhecimento inicial dê origem a valores iguais de diferenças temporárias tributáveis e diferenças temporárias dedutíveis. As transações sujeitas referem-se ao registo de: i) activos sob direito de uso e passivos de locação; e ii) provisões para desmantelamento, restauro ou passivos semelhantes, e os correspondentes valores reconhecidos como parte do custo do activo relacionado, quando na data do reconhecimento inicial não relevem para efeitos fiscais. Estas diferenças temporárias não estão no âmbito da isenção de reconhecimento inicial de impostos diferidos. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

Normas (novas e alterações) publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2024, e que a União Europeia já endossou:

- a) **IAS 1** (alteração), ‘Passivos não correntes com “*covenants*”’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os passivos são classificados como saldos correntes ou não correntes em função do direito que uma entidade tem de diferir o seu pagamento para além de 12 meses após a data de relato. Também clarifica que os “*covenants*”, que uma entidade é obrigada a cumprir na data ou em data anterior à data de relato, afetam a classificação de um passivo como corrente ou não corrente mesmo que a sua verificação apenas ocorra após a data de relato. Quando uma entidade classifica os passivos resultantes de contratos de financiamento como não correntes e

esses passivos estão sujeitos a “*covenants*”, é exigida a divulgação de informação que permita aos investidores avaliar o risco de estes passivos tornarem-se reembolsáveis no prazo de 12 meses, tais como: a) o valor contabilístico dos passivos; b) a natureza dos “*covenants*” e as datas de cumprimento; e c) os factos e as circunstâncias que indiquem que a entidade poderá ter dificuldades no cumprimento dos “*covenants*” nas datas devidas. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

- b) **IFRS 16** (alteração), ‘Passivos de locação em transações de venda e relocação’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2024). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Introdução. Esta alteração introduz orientações relativamente à mensuração subsequente de passivos de locação, quanto a transações de venda e relocação que qualificam como “vendas” segundo a IFRS 15, com maior impacto quando alguns ou todos os pagamentos de locação são pagamentos de locação variáveis que não dependem de um índice ou de uma taxa. Ao mensurar subsequentemente os passivos de locação, os vendedores-locatários deverão determinar os “pagamentos de locação” e “pagamentos de locação revistos” de forma que estes não venham a reconhecer ganhos/(perdas) relativamente ao direito de uso que retêm. Esta alteração é de aplicação retrospectiva. Sem impacto nas demonstrações financeiras do GCA.

Apesar destas normas já terem sido aprovadas/endossadas pela União Europeia, as mesmas ainda não foram adoptadas pelo GCA na preparação das suas demonstrações financeiras com referência a 31 de Março de 2023, dado que a sua aplicação não é ainda obrigatória.

2.3. Princípios de consolidação e contabilização de empresas associadas

A consolidação de contas do Grupo Crédito Agrícola é efectuada para dar cumprimento aos requisitos da seguinte legislação:

- Artigo 74º do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo e das Cooperativas de Crédito Agrícola (Decreto Lei n.º 24/91, de 11 de Janeiro com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho);
- Decreto-Lei n.º 36/92 de 28 de Março (com as últimas alterações introduzidas pelo Decreto Lei n.º 188/2007, de 11 de Maio);
- Aviso n.º 5/2015 do Banco de Portugal; e
- Aviso n.º 1/2019 do Banco de Portugal.

a) Empresas subsidiárias

As demonstrações financeiras consolidadas incluem as contas da Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, C.R.L. (Caixa Central), das Caixas de Crédito Agrícola associadas e das empresas subsidiárias e associadas controladas directamente e indirectamente pela Caixa Central (Nota 4).

São consideradas subsidiárias aquelas nas quais o GCA exerce um controlo efectivo sobre a sua gestão corrente de modo a obter benefícios económicos das suas actividades. Normalmente, existe controlo quando o Grupo detém mais de 50% do capital ou dos direitos de voto.

O Grupo controla uma entidade quando está exposto a, ou tem direitos sobre os retornos variáveis do seu envolvimento com a Entidade, e tem a capacidade de afectar esses retornos através do seu poder exercido sobre a Entidade. As empresas subsidiárias são consolidadas a partir da data em que o controlo é transferido para o Grupo, sendo excluídas da consolidação a partir da data em que esse controlo cessa.

A consolidação das contas das empresas subsidiárias foi efectuada pelo método de consolidação integral, desde o momento em que a Caixa Central assume o controlo sobre as suas actividades até ao momento em que o controlo cessa. As transacções e os saldos significativos entre as empresas objecto de consolidação foram eliminados. Adicionalmente, quando aplicável, são efectuados ajustamentos de consolidação de forma a assegurar a consistência na aplicação dos princípios contabilísticos do Grupo Crédito Agrícola.

As aquisições de subsidiárias, que constituem um negócio, são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição corresponde ao justo valor agregado dos activos entregues e passivos incorridos ou assumidos, assim como quaisquer instrumentos de capital emitidos, em contrapartida da obtenção de controlo sobre a entidade adquirida. Os custos directamente atribuíveis à operação são registados como custo quando incorridos. Na data de aquisição os activos, passivos e passivos contingentes identificáveis que reúnam os requisitos para reconhecimento previstos na Norma IFRS 3 – “Concentrações de actividades empresariais” são registados pelo respectivo justo valor.

Quando a aquisição do controlo é efectuada em percentagem inferior a 100%, na aplicação do método da compra, os interesses que não controlam podem ser mensurados ao justo valor, ou na proporção do justo valor dos activos e passivos adquiridos, sendo essa opção definida em cada transacção. Quando seja adquirido controlo através de direitos potenciais, os interesses que não controlam são mensurados ao justo valor.

As transacções subsequentes de alienação ou aquisição de participações a interesses que não controlam, que não implicam alteração do controlo, não resultam no reconhecimento de ganhos, perdas ou *goodwill*, sendo qualquer diferença apurada entre o valor da transacção e o valor contabilístico da participação transaccionada, reconhecida no Capital próprio, em Outros instrumentos de Capital próprio.

Os resultados negativos gerados em cada período pelas subsidiárias com interesses que não controlam são alocados na percentagem detida por estes, independentemente de assumirem um saldo negativo.

O valor correspondente à participação de terceiros nas empresas subsidiárias é apresentado na rubrica "Interesses que não controlam", do capital próprio.

O lucro consolidado resulta da agregação dos resultados líquidos do SICAM e das empresas subsidiárias, na proporção da respectiva participação efectiva, após os ajustamentos de consolidação, designadamente a eliminação de dividendos recebidos e de mais e menos-valias geradas em transacções entre empresas incluídas no perímetro de consolidação.

b) Empresas associadas

As empresas associadas são entidades nas quais o GCA exerce influência significativa, mas não detém o controlo. Entende-se existir influência significativa quando se detém uma participação financeira (directa ou indirecta) superior a 20% (mas inferior a 50% com direitos de voto proporcionais à participação) ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais da entidade mas sem haver controlo nem controlo conjunto sobre a mesma. Os eventuais dividendos recebidos são registados por contrapartida de uma diminuição do valor do investimento financeiro.

Os investimentos em associadas são inicialmente mensurados ao custo nas demonstrações financeiras consolidadas. As participações financeiras em empresas associadas são registadas subsequentemente pelo método da equivalência patrimonial, desde o momento em que o GCA passa a deter influência significativa até ao momento em que a mesma termina.

O excesso do custo de aquisição relativamente à quota-parte do justo valor dos activos e passivos identificáveis adquiridos, o *goodwill*, é reconhecido como parte do investimento financeiro na Associada. Se o custo de aquisição for inferior ao justo valor dos activos líquidos da Associada adquirida, a diferença é reconhecida como um ganho directamente na Demonstração do Rendimento Integral Consolidado.

Caso a participação financeira numa associada seja reduzida, mas mantendo a influência significativa, apenas uma quantia proporcional dos valores reconhecidos anteriormente em outros rendimentos integrais é reclassificada para a Demonstração de Resultados Consolidados.

Na aplicação do método da equivalência patrimonial os ganhos ou perdas não realizadas em transacções entre o Grupo e as das Associadas são eliminados.

As políticas contabilísticas das Associadas são alteradas, sempre que necessário, de forma a garantir, que as mesmas são aplicadas de forma consistente por todas as empresas do Grupo.

Quando a quota-parte das perdas de uma Associada excede o investimento na Associada, o Grupo reconhece perdas adicionais se tiver assumido obrigações ou tenha efectuado pagamentos em benefício da Associada.

As demonstrações financeiras consolidadas incluem a parte atribuível ao GCA do total dos lucros e prejuízos reconhecidos pela empresa associada.

c) Goodwill

As aquisições de empresas subsidiárias e associadas ocorridas após 1 de Janeiro de 2006, são registadas pelo método da compra. O custo de aquisição equivale ao justo valor determinado à data da compra, dos activos cedidos, instrumentos de capital próprio emitidos, deduzido dos custos directamente atribuíveis à emissão. O *goodwill* refere-se à diferença apurada entre o justo valor do preço de aquisição de investimentos em subsidiárias, associadas, ou negócios, e o justo valor dos activos e passivos dessas empresas ou negócios à data da sua aquisição. O *goodwill* é registado no activo e é sujeito a testes de imparidade, de acordo com o IAS 36, pelo menos uma vez por ano, não sendo amortizado. As perdas de imparidade de *goodwill* não são reversíveis. Adicionalmente, sempre que se identifique que o justo valor

dos activos líquidos adquiridos é superior ao custo de aquisição (*goodwill* negativo), o diferencial é reconhecido em resultados.

O *goodwill* é alocado às unidades geradoras de caixa a que pertence, para efeitos de realização dos testes de imparidade. Quando o Grupo reorganiza a sua estrutura societária, implicando a alteração da composição das suas unidades geradoras de caixa, às quais tenha sido imputado *goodwill*, o processo de reorganização deverá envolver a realocação do *goodwill* às novas unidades geradoras de caixa. A realocação é efectuada através de uma abordagem de valor relativo, face às novas unidades geradoras de caixa que resultam da reorganização.

2.4. Resumo das principais políticas contabilísticas

As políticas contabilísticas mais significativas, utilizadas na preparação das demonstrações financeiras consolidadas foram as seguintes:

a) Especialização dos exercícios

O GCA adopta o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

b) Operações em moeda estrangeira

Os activos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço.

Os proveitos e custos relativos às operações em moeda estrangeira registam-se no período em que ocorrem, considerando as taxas de câmbio em vigor na data em que foram realizadas.

Adicionalmente, são adoptados os seguintes procedimentos contabilísticos:

- A posição cambial à vista por moeda, que corresponde ao saldo líquido dos activos e passivos numa determinada moeda, é reavaliada diariamente de acordo com os câmbios de “*fixing*” publicados pela Bloomberg, por contrapartida de resultados;
- A posição cambial a prazo numa moeda, que corresponde ao saldo líquido das operações a prazo a aguardar liquidação, é reavaliada à taxa de câmbio a prazo de mercado ou, na ausência desta, a uma taxa calculada com base nas taxas de juro de mercado para essa moeda e para o prazo residual da operação. A diferença entre os saldos convertidos para Euros às taxas de reavaliação utilizadas e os saldos convertidos às taxas contratadas, corresponde à reavaliação da posição cambial a prazo, sendo registada em resultados; e
- Os activos e passivos não monetários mensurados ao justo valor são convertidos à taxa de câmbio da data em que o justo valor foi determinado, sendo as diferenças cambiais reconhecidas em resultados. As

diferenças cambiais de activos financeiros disponíveis para venda são, no entanto, reconhecidas em outro rendimento integral, tal como as diferenças cambiais respeitantes a relações de cobertura de fluxos de caixa.

c) Empréstimos e adiantamentos

Referem-se a instrumentos financeiros classificados ao custo amortizado.

O crédito a clientes abrange os empréstimos concedidos a clientes cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do empréstimo é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos pelo valor nominal/custo amortizado.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios ou descontos, é objecto de relevação contabilística autónoma nas respectivas contas de resultados, de acordo com o princípio da especialização dos exercícios. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos activos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente, periodificados ao longo do período de vigência dos créditos, seguindo o método da taxa de juro efectiva.

As entidades do GCA (SICAM) classificam em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos que sejam devidos 30 dias após o seu vencimento. Aos créditos com prestações vencidas aplicam-se os termos legais e os procedimentos estabelecidos no normativo interno e as decisões respeitantes, sendo possível, se aplicável, tendo presente o incumprimento das obrigações contratuais, considerar vencida a totalidade da dívida, nomeadamente na denominada recuperação judicial.

O GCA (SICAM) pode renegociar ou modificar os fluxos de caixa contratuais de um activo financeiro. Quando esta situação se verifica, o GCA (SICAM) avalia se estes novos termos do contrato são substancialmente diferentes dos termos originais.

Para determinar se a modificação de um activo financeiro é significativa, o GCA considera avaliações quantitativas e qualitativas. No que diz respeito à avaliação quantitativa, considera-se substancial qualquer diferença entre os valores presentes dos fluxos de caixa da dívida original e da dívida modificada inferiores a 10%, sendo que o GCA efectua ainda uma análise qualitativa para identificar outros factos e circunstâncias não captados pela análise quantitativa.

Caso os termos do contrato não sejam substancialmente diferentes, a renegociação ou modificação não resulta num desreconhecimento, sendo recalculado o valor actual dos fluxos de caixa modificados descontados à taxa de juro efectiva original. A diferença é reconhecida em resultados em ganhos ou perdas de modificações no momento em que são originados, sendo esses ganhos ou perdas reflectidos na

demonstração de resultados consolidados na rubrica de "Ganhos ou perdas (-) de modificação, valor líquido".

Por outro lado, se as alterações decorrentes da renegociação forem substancialmente diferentes, o GCA (SICAM) desreconhece o activo e reconhece um "novo".

O crédito a clientes é desreconhecido de balanço quando (i) os direitos contratuais da entidade do GCA (SICAM) relativos aos respectivos fluxos financeiros se encontrem expirados, (ii) a entidade do GCA (SICAM) transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados ao crédito, ou (iii) mesmo que a entidade do GCA (SICAM) retenha uma parte dos riscos e benefícios associados aos créditos, o controlo sobre os mesmos tenha sido transferido.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros ganhos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade do crédito

A IFRS 9 – Instrumentos financeiros estabelece um conjunto de aspectos relevantes ao nível do modelo de imparidade, com particular ênfase nos seguintes:

- i. Conceito de perda económica esperada no ciclo de gestão do risco da carteira de activos financeiros, determinada a partir de cenários macroeconómicos;
- ii. Definição de 'incumprimento' de acordo com o Artigo 178º da CRR;
- iii. Quantificação da imparidade para empréstimos a Instituições de Crédito;
- iv. Revisão e introdução de novos parâmetros de risco (e.g. probabilidade de incumprimento, perda dado o incumprimento, factor de conversão de crédito, maturidade comportamental, pré-pagamento); e
- v. Ajustamento dos principais segmentos da carteira de crédito com o objectivo de caracterizar os activos numa óptica de risco, de acordo com padrões homogéneos, em função da sua natureza (e.g. finalidade, comportamento), além de integrarem o resultado de modelos analíticos de *scoring* e *rating*.

Para a determinação das perdas por imparidade dos activos financeiros, em conformidade com o disposto na IFRS 9, recorre-se a metodologias de cálculo próprias que cumprem os requisitos regulamentares, ajustadas aos dados históricos e às características da carteira do Grupo Crédito Agrícola.

Um activo financeiro encontra-se em situação de imparidade (e incorre em perdas por imparidade) quando o valor actual dos *cash-flows* esperados é inferior ao respectivo valor de exposição. Esta situação verifica-se quando:

- Existe evidência objectiva de imparidade como resultado de um ou mais eventos que ocorrem após o reconhecimento inicial do activo (evento de perda); e
- Esses eventos têm impacto nos *cash-flows* futuros esperados, podendo ser estimados de forma fiável.

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

i. Análise individual

Análise dos clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação (questionários) residentes na aplicação MOAI – Módulo de Análise Individual de Imparidade, sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

Os critérios de selecção de clientes alvo de análise individual são os seguintes:

- a. Todos os clientes/ Grupo económico (GER) com responsabilidades superiores a 1.000.000 Euros e/ou crédito vencido superior a 50.000 Euros;
- b. Cliente/ GER com classificação igual ou superior a *stage 2* e responsabilidades superiores a 500.000 Euros;
- c. Cliente/ GER com exposição da conta corrente ou descoberto superior a 500.000 Euros e igual ou superior a 90% do limite contratado nos últimos 18 meses;
- d. Cliente/ GER com responsabilidades superiores a 500.000 Euros sem garantia real associada ou com LTV (*Loan-To-Value*) superior a 80%;
- e. Cliente/ GER com créditos reestruturados e com exposição de créditos reestruturados superior a 500.000 Euros.

ii. Análise colectiva

Análise dos clientes/ GER que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogéneos de risco através de métodos estatísticos. O modelo adoptado para o cálculo de imparidade tem por base um modelo de perda esperada, determinada a partir de cenários macroeconómicos, enquadrando necessariamente os activos em 3 *stages*, consoante a evolução do seu risco de crédito face ao reconhecimento inicial.

Determinação do aumento significativo do crédito

Em cada período de referência o aumento significativo de risco de crédito é avaliado, comparando o risco actual de ocorrer um incumprimento ao longo da vida remanescente de um determinado contrato com a mesma medida de risco à data de origem da operação.

A determinação de aumento significativo de risco de crédito resulta da degradação da notação de risco, em particular a probabilidade de incumprimento associada, incluindo situações de crédito vencido entre

30 e 90 dias, créditos reestruturados não classificados em incumprimento, operações de clientes que apresentam dificuldades financeiras e operações cuja notação de risco interna se apresenta elevada.

Adicionalmente, consideram-se exposições com baixo risco de crédito, sempre que o risco de crédito de um determinado instrumento financeiro apresente uma baixa probabilidade de entrada em incumprimento à data de relato. Não obstante, deve acompanhar-se a evolução do risco de crédito destes instrumentos financeiros, de modo a garantir que as premissas subjacentes ao baixo risco de crédito se mantêm adequadas em cada período de reporte.

Definição de incumprimento

A EBA emitiu orientações em ‘*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013*’ que pretendem harmonizar a definição de incumprimento em todas as abordagens prudenciais da União Europeia. Neste sentido, contêm um esclarecimento detalhado sobre a definição de incumprimento e a sua forma de aplicação, nomeadamente o método de contagem dos dias em atraso, indícios de incumprimento e condições de saída de incumprimento. As orientações tornaram-se aplicáveis na sua totalidade a partir de 1 de Janeiro de 2021, pelo que as instituições incorporaram os respectivos requisitos nos seus procedimentos internos e sistemas até essa data de forma faseada e de modo a assegurar a consonância com os modelos internos de capital e gestão do risco.

A definição de incumprimento inclui o crédito vencido há mais de 90 dias, os créditos reestruturados com mais do que uma reestruturação e a exposição onde existe previsibilidade de incumprimento (improbabilidade de pagamento) do devedor, que contempla critérios quantitativos e qualitativos, sobretudo no que se refere aos valores de referência considerados na sua activação, encontrando-se em sintonia com as orientações regulamentares para a identificação e marcação das dificuldades financeiras do cliente. Adicionalmente, existe efeito de contágio de incumprimento (*‘cross default’*) para a exposição de clientes empresariais.

Os critérios de saída de incumprimento respeitam períodos de quarentena. As exposições deixam de ser consideradas em incumprimento quando estiverem preenchidas as seguintes condições:

- O devedor não tem qualquer montante vencido durante mais de 90 dias;
- Decorreu um período mínimo de um ano desde a data da aplicação das medidas de reestruturação;
- No caso de operações com plano de pagamento não regular, o cliente paga pelo menos uma prestação durante o período de quarentena em incumprimento;
- Todas as operações devem cumprir uma quarentena de, pelo menos, 3 meses, incluindo as operações que se encontram em incumprimento por via do critério de contágio de clientes empresa; e
- Mediante a análise de risco de crédito do cliente/contrato(s), em particular no caso das exposições alvo de reestruturação, as situações em que esteja previsto o pagamento de uma quantia fixa material ou pagamentos significativamente maiores no final do plano de reembolso devem implicar uma análise especializada e prudente.

Incorporação de informação forward looking

De acordo com a IFRS 9, devem ser definidos diversos cenários macroeconómicos por forma a obter um valor de perda esperada que reflecta uma visão não enviesada e ponderada da realidade. Neste sentido, foram definidos 3 cenários macroeconómicos (base, pessimista e optimista) cujas projecções e

respectivas probabilidades se encontram estabelecidas por uma das principais Agências de Notação Externa (ECAI).

Por contrato, foram calculados valores de imparidade para cada um dos três cenários macroeconómicos configurados. O cálculo das perdas tem por base os correspondentes factores de risco por cenário. Adicionalmente, e de forma a obter uma estimativa de perda final, cada um dos cenários foi devidamente ponderado segundo a sua probabilidade de ocorrência.

Expected lifetime

No momento do reconhecimento inicial de um activo financeiro são apuradas as perdas de crédito esperadas para 12 meses (*stage 1*). Se o risco de crédito de um activo financeiro ‘aumentar de forma significativa’ face ao momento inicial e a qualidade de crédito resultante desse aumento não for considerada como risco de crédito baixo (*stage 2*) ou verificar-se um aumento do risco de crédito de um activo financeiro, ao ponto deste ser considerado ‘em imparidade’ (*stage 3*) são reconhecidas as perdas esperadas para a respectiva maturidade.

Activos adquiridos ou originados com imparidade (“POCI”) são activos financeiros com imparidade no momento do seu reconhecimento inicial (redução ao valor recuperável). Os activos financeiros POCI são registados pelo justo valor no seu reconhecimento inicial e os juros são subsequentemente reconhecidos com base na taxa de juro efectiva ajustada das perdas de crédito. A perda de crédito esperada (“ECL”) é reconhecida/revertida na medida em que exista uma alteração subsequente na ECL.

d) Activos financeiros (IFRS 9)

Até 31 de Dezembro de 2022, o GCA optou por consolidar a informação respeitante à actividade seguradora de acordo com a IAS 39, pelo que esta alínea não é aplicável a esta actividade até essa data. A partir de 1 de Janeiro de 2023, o GCA apresenta as suas demonstrações financeiras consolidadas em conformidade com o disposto na IFRS 9, em toda a sua extensão, incluindo a informação respeitante à actividade seguradora.

A descrição das políticas contabilísticas dos activos e passivos financeiros de acordo com a IAS 39 encontram-se descritas no Relatório e Contas com referência a 31 de Dezembro de 2022, publicado no site do Crédito Agrícola.

Os activos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características do fluxo de caixa do activo; e
- (ii) do modelo de negócio.

No caso de as características contratuais dos fluxos de caixa de um activo financeiro não respeitarem exclusivamente capital e juros (critério SPPI – *Solely payments of Principal and Interest*) serão obrigatoriamente reconhecidos e mensurados ao justo valor através de resultados.

Com base nesses factores, o GCA classifica os seus instrumentos de dívida em uma das três categorias de mensuração, nomeadamente:

i) Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida pelo justo valor através de resultados são transaccionados em mercados activos, adquiridos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos, são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos activos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de Juros”.

A mensuração dos activos financeiros ao justo valor tem por base os valores mais representativos do intervalo *bid.ask*, face às circunstâncias da mensuração, independentemente do nível de hierarquia IFRS 13 no qual os instrumentos são classificados. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de “*discounted cashflows*”. Quando são utilizadas técnicas de “*discounted cashflows*”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda ou quando expiram os *cashflows* associados.

ii) Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital e juros) e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e/ou a sua venda.

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são reflectidos em rubrica específica do capital próprio, designada “variação de justo valor de activos financeiros ao JVAORI”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados. Os ganhos ou perdas cambiais de instrumentos de dívida são reconhecidos directamente em resultados do período.

Os juros inerentes aos activos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Receitas de Juros”.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) “*ImpairmentStudio*” da Moody’s, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, que consideram, em particular, a notação de *rating*, o país, o sector empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efectuado com recurso ao modelo *MA Correlation model* (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos *spreads*, para calcular correlações entre soberanos. A imparidade calculada é contabilizada em rubrica específica no capital próprio por contrapartida de resultados.

Durante o primeiro trimestre de 2023 e o ano de 2022 as vendas foram residuais, não ultrapassando os limites definidos na política de investimento.

iii) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente o critério SPPI (capital e juros) e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito, operações de compra com acordo de revenda e crédito a clientes (ver Nota 2.4 c)).

Estes instrumentos mensurados ao custo amortizado são registados ao custo de aquisição. Os juros inerentes aos activos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efectiva e registados em resultados na rubrica de “Receitas de juros”.

No que respeita à quantificação da imparidade sobre a carteira de títulos (instrumentos de dívida) registadas ao custo amortizado, a mesma tem por base a notação de risco e os factores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

A quantificação de imparidade da carteira de títulos (instrumentos de dívida) é apurada com recurso à ferramenta de cálculo das perdas de crédito esperadas (ECL) “*ImpairmentStudio*”, tendo por base o apuramento dos parâmetros de risco, PD e LGD, que consideram, em particular, a notação de *rating*, o país, o sector empresarial e a probabilidade de incumprimento implícita nos *credit default swaps* (CDS). O apuramento dos parâmetros de risco condicionados, PD e LGD, é efectuado com recurso ao modelo *MA*

Correlation model (GCorr) e utiliza as correlações das medidas *distance-to-default* (DD), determinadas a partir dos spreads, para calcular correlações entre soberanos.

Os títulos vendidos com acordo de recompra são mantidos na carteira onde estavam originalmente registados. Os fundos recebidos são registados, na data de liquidação, em conta própria do passivo, sendo periodificados os respectivos juros, através do método da taxa de juro efectiva.

Para os instrumentos financeiros de dívida mensurados ao custo amortizado foram definidos limites máximos de venda com base na frequência, montante e proximidade ao vencimento.

Durante o primeiro trimestre de 2023 e o ano de 2022 as vendas foram residuais, não ultrapassando os limites definidos na política de investimento.

Os instrumentos de dívida incluem ainda os empréstimos titulados (ex. papel comercial) (ver Nota 2.4 c)).

Instrumentos de capital

O GCA considera Instrumentos de capital todos os que do ponto de vista do emitente são classificados como capital próprio, isto é, instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagar e que evidenciam um interesse residual nos activos líquidos do emissor. Exemplos de instrumentos de capital próprio incluem acções ordinárias básicas.

Posteriormente, o GCA avalia todos os instrumentos de capital ao justo valor através de resultados, excepto quando o GCA elegeu, no reconhecimento inicial, a designação irrevogável de um instrumento de capital ao justo valor através de outro rendimento integral. A política do GCA é designar instrumentos de capital como JVAORI quando os mesmos são mantidos com objectivos diferentes de gerar retorno através da sua venda.

Quando esta opção é utilizada, os ganhos e perdas do justo valor são reconhecidos em “Outro Rendimento Integral Acumulado” não sendo subsequentemente reclassificados para resultados, inclusive na sua alienação. Os dividendos, quando representam retorno sobre o capital investido são reconhecidos em resultados no momento em que o direito ao seu recebimento é estabelecido.

Instrumentos financeiros derivados

Os itens que se qualificam como instrumentos financeiros derivados são instrumentos financeiros, ou outros contratos, que têm as seguintes características:

- a) O seu valor varia como consequência de alterações em variáveis específicas, tais como taxas de juros, preços de “*commodities*”, taxas de câmbio, etc. (se uma dada variável é de natureza não-financeira, não deve ser específica para uma das partes no contrato);
- b) Não exige investimento líquido inicial ou o investimento líquido inicial é menor do que o que seria

necessário para outros tipos de contratos para os quais se esperaria um comportamento semelhante face a alterações nos factores de mercado; e

c) O instrumento / contrato será liquidado numa data futura.

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo justo valor na data da sua contratação, sendo subsequentemente mensurados ao justo valor através de resultados (os ganhos e perdas de justo valor do exercício são contabilizados nas rubricas de “Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido”). Adicionalmente, são reflectidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respectivo valor nocional. O justo valor é apurado do seguinte modo:

- Com base em cotações obtidas em mercados activos (por exemplo, no que respeita a futuros transaccionados em mercados organizados);
- Com base em modelos que incorporam técnicas de valorização aceites no mercado, incluindo *cashflows* descontados e modelos de valorização de opções.

Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo) são incluídos na rubrica de “Activos financeiros detidos para negociação”. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), são incluídos na rubrica de “Passivos financeiros detidos para negociação”.

Contabilidade de cobertura

De maneira a que os instrumentos financeiros qualifiquem para efeitos de contabilidade de cobertura, os seguintes critérios devem ser integralmente cumpridos:

- A gestão tem de designar formalmente e documentar a relação de cobertura no início da cobertura. Tal inclui identificar o instrumento de cobertura, o instrumento coberto (ou transacção), a natureza do risco a ser coberto, e como a entidade irá avaliar a eficácia da cobertura, identificação de fontes de ineficácia, como o rácio de cobertura será determinado, e quais os objectivos e estratégias de gestão de risco do Grupo que justificam a contratação da cobertura;
- Tem de existir uma relação económica entre o instrumento de cobertura e o instrumento coberto. Com a expectativa de que o valor do instrumento de cobertura e o valor do instrumento coberto irão deslocar-se em sentidos opostos, como resultado dos pressupostos comuns subjacentes, ou do risco coberto;
- O risco de crédito não domina as variações de valor. Mesmo que exista uma relação económica, uma alteração no risco de crédito do instrumento de cobertura ou do instrumento coberto não deve ser de tal magnitude ao ponto de dominar as variações de valor que resultam da relação económica; e
- Os rácios de cobertura designados são consistentes com a estratégia de gestão de risco. O rácio de cobertura é definido como a relação de cobertura entre a quantidade de instrumento de cobertura e a quantidade de instrumento coberto, quanto às suas proporções relativas.

A gestão documenta, na data inicial da relação de cobertura, a relação económica entre os instrumentos de cobertura e os instrumentos cobertos, incluindo a condição dos instrumentos de cobertura virem ou não a compensar alterações nos fluxos de caixa dos instrumentos cobertos, de acordo com os objectivos de Gestão de Risco e estratégia definidos para contratar transacções de cobertura.

Cobertura de justo valor (“fair value hedge”):

Numa operação de cobertura de justo valor de um activo ou passivo (“fair value hedge”), o valor de balanço desse activo ou passivo, determinado com base na respectiva política contabilística, é ajustado de forma a reflectir a variação do seu justo valor atribuível ao risco coberto. As variações do justo valor dos derivados de cobertura são reconhecidas em resultados, conjuntamente com as variações de justo valor dos activos ou dos passivos cobertos atribuíveis ao risco coberto. Quando um instrumento de cobertura expira ou é vendido, ou quando a cobertura deixa de cumprir os critérios exigidos para a contabilidade de cobertura ou a entidade revoga a designação, o instrumento financeiro derivado é transferido para a carteira de negociação e os activos e passivos cobertos deixam de ser ajustados pelas variações do seu justo valor. Caso o activo ou passivo coberto corresponda a um instrumento mensurado ao custo amortizado, o ajustamento de revalorização é amortizado até à sua maturidade pelo método da taxa efectiva e reflectido em resultados de operações financeiras.

Restrições de reclassificações entre categorias de activos financeiros, conforme IFRS 9

O princípio da IFRS 9 é que não existem reclassificações entre categorias, excepto se o modelo de negócio utilizado pela gestão for alterado. Neste caso, a reclassificação é efectuada prospectivamente a partir da data de reclassificação, não dando lugar à reexpressão de ganhos e perdas anteriormente reconhecidos em resultados.

No caso de o GCA reclassificar activos financeiros, essa reclassificação segue o seguinte conjunto de princípios:

1. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o seu justo valor é mensurado à data de reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do activo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido nos resultados.
2. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o seu justo valor à data da reclassificação torna-se a sua nova quantia escriturada bruta.
3. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo custo amortizado e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, o seu justo valor é mensurado à data de reclassificação. Qualquer ganho ou perda decorrente de uma diferença entre o anterior custo amortizado do activo financeiro e o justo valor deve ser reconhecido em

outro rendimento integral. A taxa de juro efectiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.

4. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo custo amortizado, o ativo financeiro é reclassificado pelo seu justo valor à data da reclassificação. No entanto, o ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é removido do capital próprio e ajustado em função do justo valor do activo financeiro à data da reclassificação. Como resultado, o activo financeiro é mensurado à data de reclassificação como se tivesse sido sempre mensurado pelo custo amortizado. Este ajustamento afecta o outro rendimento integral mas não afecta os resultados não constituindo, por conseguinte, um ajustamento de reclassificação. A taxa de juro efectiva e a mensuração das perdas de crédito esperadas não são ajustadas como resultado da reclassificação.

5. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, o activo financeiro continua a ser mensurado pelo seu justo valor.

6. Se o GCA reclassificar um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral e colocando-o na categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, o activo continua a ser mensurado pelo seu justo valor. O ganho ou perda acumulado previamente reconhecido em outro rendimento integral é reclassificado dos capitais próprios para os resultados como ajustamento de reclassificação à data da reclassificação.

Tanto a categoria de mensuração pelo custo amortizado como a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral exigem que a taxa de juro efectiva seja determinada no reconhecimento inicial. Ambas as categorias de mensuração exigem igualmente que os requisitos de imparidade sejam aplicados do mesmo modo. Por conseguinte, quando uma entidade reclassifica um activo financeiro entre a categoria de mensuração pelo custo amortizado e a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral:

- a) O reconhecimento dos rendimentos com juros não é alterado e, por conseguinte, a entidade continua a aplicar a mesma taxa de juro efectiva;
- b) A mensuração das perdas de crédito esperadas não se alterará, uma vez que ambas as categorias de mensuração aplicam a mesma abordagem no que se refere à imparidade. No entanto, se um activo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral para a categoria de mensuração pelo custo amortizado, deve ser reconhecida uma provisão para perdas na forma de um ajustamento à quantia escriturada bruta do activo financeiro a partir da data de reclassificação. Se um activo financeiro for reclassificado da categoria de mensuração pelo custo amortizado para a categoria de mensuração pelo justo valor em outro rendimento integral, a provisão para perdas deverá ser desreconhecida (e, assim, deixar de ser reconhecida como um ajustamento à quantia escriturada bruta), sendo, em vez disso, reconhecida como uma quantia por imparidade

acumulada (de igual quantia) em outro rendimento integral e divulgada a partir da data de reclassificação.

Contudo, o GCA não é obrigado a reconhecer separadamente os rendimentos de juros ou os ganhos ou perdas por imparidade resultantes de um activo financeiro mensurado pelo justo valor através dos resultados. Consequentemente, quando uma entidade reclassifica um activo financeiro retirando-o da categoria de mensuração pelo justo valor através dos resultados, a taxa de juro efectiva é determinada com base no justo valor do activo à data da reclassificação.

e) Anulações / Abates de Capital e Juros

Nos termos da IFRS 9, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido quando não existem expectativas razoáveis de recuperação. Uma anulação de crédito constitui um evento de desreconhecimento. A anulação pode incidir sobre o activo financeiro na sua totalidade ou sobre apenas uma parte do mesmo. Por conseguinte, o montante escriturado bruto de um activo financeiro é reduzido no montante da anulação. Um activo financeiro deve ser anulado (abatido ao activo), no seu todo ou em parte, no período em que o empréstimo, ou uma fracção do mesmo, é considerado irrecuperável. Ao avaliar a recuperabilidade de créditos não produtivos e determinar os métodos internos de anulação, deverá ser dada atenção às situações particulares indicadas a seguir: posições com atrasos prolongados no reembolso e posições objecto de processo de insolvência.

O Grupo Crédito Agrícola entende que devem ser mantidos os registos pormenorizados de todos os processos de anulação de créditos incobráveis. As bases de dados que reúnem informação sobre processos de anulação de créditos considerados incobráveis devem preencher requisitos de profundidade, amplitude, fiabilidade, actualidade e rastreabilidade e a informação recolhida nas bases de dados deve ser integrada em relatórios de gestão, de forma a garantir que os relatórios e outra documentação (recorrente ou pontual) pertinentes para o processo de tomada de decisões aos vários níveis de organização, incluindo ao nível do órgão de administração, assentam em informação actual, completa e coerente.

No âmbito do Plano Estratégico de Gestão de Créditos Não Produtivos, foram adoptadas medidas específicas de anulação de créditos incobráveis ao nível de cada Caixa Agrícola. Neste contexto, pretende-se anular as posições em *Non Performing Loan* (NPL) consideradas irrecuperáveis, tendo sido, para o efeito, considerados os contratos (*'secured'* ou *'unsecured'*) que apresentam uma taxa de imparidade superior a 50%, independentemente do seu estado (regular ou vencido).

Surgem obrigatoriamente elegíveis para anulação as operações de crédito com as seguintes características não cumulativas:

- Nível de cobertura por imparidade superior a 80% nos créditos com colaterais imobiliários (hipoteca); e
- Nível de cobertura por imparidade superior a 70% nos restantes créditos.

Deve-se, no entanto, salvaguardar os casos em que os clientes registem bom cumprimento no âmbito de acordos judiciais, PER (processo especial de revitalização) ou planos de insolvência que foram homologados e transitados em julgado, não sendo, desta forma, nestes casos, viável a sua anulação.

Os procedimentos de anulação de créditos incobráveis obedecem aos seguintes requisitos:

- i) O crédito deve encontrar-se totalmente coberto por imparidades (provisionado a 100%). Nos casos em que o grau de cobertura da exposição por imparidade seja inferior a 100% devem ser constituídas as necessárias imparidades até este limiar; e
- ii) Tendo sido exigido o vencimento da totalidade do crédito e desenvolvidos os principais esforços de cobrança considerados adequados, as expectativas de recuperação do crédito sejam reduzidas num horizonte temporal em que possam ser razoavelmente estimadas, conduzindo assim a uma elevada taxa de cobertura por imparidade e/ou a existência de incumprimento por um período de tempo prolongado.

Em termos contabilísticos, a anulação de créditos considerados incobráveis dá origem ao respectivo reconhecimento em contas extrapatrimoniais (cfr. Carta Circular nº CC/2017/00000020), os quais ali deverão permanecer até que decorra o prazo de prescrição efectiva da dívida (prazo ordinário de 20 anos, de acordo com o artigo 309º do Código Civil) ou, por algum motivo, se extinga juridicamente o direito ao recebimento daqueles créditos (ex. recuperação da dívida, remissão da dívida, entre outros).

f) Passivos financeiros (IFRS 9)

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros, essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes, dívida emitida e activos financeiros adquiridos com acordo de revenda, são inicialmente valorizados ao justo valor, que corresponde à contraprestação recebida líquida dos custos de transacção, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado.

Com excepção dos derivados, passivos financeiros detidos para negociação (por exemplo, posições curtas) são classificados ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em “Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido”.

Os passivos financeiros adquiridos com acordo de revenda por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação, não são reconhecidos no balanço, sendo o custo de aquisição registado como empréstimos a outras instituições de crédito. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efectiva.

Considera-se uma modificação quando os termos contratuais de um passivo financeiro são substancialmente alterados, obrigando à extinção do passivo financeiro original e o reconhecimento de um novo passivo financeiro. O novo passivo financeiro resultante da modificação é reconhecido pelo seu justo valor e qualquer diferença em relação ao valor contabilístico do passivo financeiro extinto, incluindo todos os custos e taxas associadas, reconhecida em resultados. Caso a modificação de um passivo financeiro não seja considerada substancial, o custo amortizado do passivo financeiro deve ser

recalculado com base no valor presente dos fluxos de caixa contratuais futuros estimados, descontados à taxa de juro efectiva original associada. Todos os ganhos ou perdas que resultem deste recálculo deverão ser reconhecidos em resultados, sendo que todos os custos e taxas associadas à modificação serão amortizados durante o prazo remanescente do mesmo. Para determinar se a modificação de um passivo financeiro é significativa, o GCA considera avaliações quantitativas e qualitativas. No que diz respeito à avaliação quantitativa, considera-se substancial qualquer diferença entre os valores presentes dos fluxos de caixa da dívida original e da dívida modificada inferiores a 10%, sendo que o GCA efectua ainda uma análise qualitativa para identificar outros factos e circunstâncias não captados pela análise quantitativa. Adicionalmente, os passivos financeiros não podem ser reclassificados entre categorias.

Desreconhecimento de passivos financeiros:

Uma entidade deve desreconhecer um passivo financeiro (ou uma parte de um passivo financeiro) da sua demonstração da posição financeira quando, e apenas quando, este for extinto — isto é, quando a obrigação especificada no contrato for satisfeita ou cancelada ou expirar.

g) Activos tangíveis

Os elementos do activo tangível utilizados pelo GCA para o desenvolvimento da sua actividade são mensurados ao custo de aquisição (incluindo os custos directamente atribuíveis), deduzido das depreciações e perdas de imparidade acumuladas.

O custo de aquisição inclui o preço de compra/produção do activo, as despesas directamente imputáveis à sua aquisição e os encargos suportados com a preparação do activo para que este seja colocado na sua condição de utilização. Os custos financeiros incorridos com empréstimos obtidos para a construção de activos tangíveis podem eventualmente ser também reconhecidos como parte do custo de construção do activo.

A depreciação do activo tangível é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem, tendo por base os seguintes períodos de vida útil:

Activos tangíveis	Anos de vida útil
Imóveis de serviço próprio	50
Despesas em edifícios arrendados	10
Equipamento informático e de escritório	4 a 10
Mobiliário e instalações interiores	6 a 10
Viaturas	4

As vidas úteis dos activos tangíveis são revistas em cada relato financeiro, para que as depreciações praticadas estejam em conformidade com os padrões de consumo dos activos. Os terrenos não são depreciados. Alterações às vidas úteis são tratadas como uma alteração de estimativa contabilística e são aplicadas prospectivamente nos termos da IAS 8.

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios que não

sejam propriedade do GCA, são amortizadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento, dos dois o mais baixo.

Sempre que existam indícios de perda de valor dos activos tangíveis, são efectuados testes de imparidade, de forma a estimar o valor recuperável do activo, e quando necessário registar uma perda por imparidade. O valor recuperável é determinado como o mais elevado entre o justo valor deduzido dos custos de venda, e o valor de uso do activo, sendo este último calculado com base no valor actual dos fluxos de caixa futuros estimados, decorrentes do uso continuado e da alienação do activo no final da vida útil definida.

Os ganhos ou perdas na alienação dos activos são determinados pela diferença entre o valor de realização e o valor contabilístico do activo, sendo reconhecidos na demonstração dos resultados consolidados, na rubrica de “Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido”.

h) Activos intangíveis

O GCA regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projectos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de *software* adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflecte para além do exercício em que são realizados.

Os activos gerados internamente, nomeadamente as despesas com desenvolvimento interno, são registados como gasto quando incorridos, sempre que não seja possível distinguir a fase da pesquisa da fase de desenvolvimento, ou não seja possível determinar com fiabilidade os custos incorridos em cada fase ou a probabilidade de fluírem benefícios económicos para o GCA.

Os activos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos activos, a qual corresponde a um período de 3 a 6 anos.

i) Activos não correntes detidos para venda

O GCA regista em “Activos não correntes detidos para venda e grupos de alienação classificados como detidos para venda” os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em recuperação de crédito (ex. dação em pagamento, arrematação judicial, outros), sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação. Os imóveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração da escritura de dação, arrematação, ou outra.

Poderão ainda ser registados como “Activos não correntes detidos para venda e grupos de alienação classificados como detidos para venda” imóveis anteriormente registados no activo tangível, a partir do momento em que a realização esperada daquele activo passe a ser através da venda e desde que estejam

cumpridos os critérios da IFRS 5.

Para estes activos existe a expectativa de venda no prazo de 12 meses estando activamente em venda e o preço é regularmente analisado e se necessário ajustado.

Em excepção ao enquadramento acima efectuado, os imóveis que apresentem algum “ônus” impeditivo de venda são contabilizados em “Outros Activos” e não como “Activos não correntes detidos para venda e grupos de alienação classificados como detidos para venda”, de acordo com o mencionado no parágrafo 7 da IFRS 5 “Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas”:

“Para que este seja o caso, o activo (ou grupo para alienação) deve estar disponível para venda imediata na sua condição presente sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para vendas de tais activos (ou grupos para alienação) e a sua venda deve ser altamente provável.”

A valorização destes activos e, por conseguinte, as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por entidades registadas como “peritos avaliadores” junto da Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários, as quais incorporam diversos pressupostos. Nas avaliações destes activos são utilizados três métodos:

- Método de mercado

Este método determina uma estimativa do montante pelo qual se entende que uma determinada propriedade possa ser transacionada, após um período adequado de comercialização, entre um vendedor e um comprador interessados, em que ambas as partes atuam de forma esclarecida, prudente e não condicionada ou sem coação.

O valor do imóvel é determinado após análise de valores de transação e de oferta de propriedades comparáveis, obtidos através do conhecimento de mercado local e da recolha exaustiva de dados do mercado imobiliário que permitam conhecer a situação da oferta e da procura para imóveis semelhantes e que se constituem fator decisivo no apuramento do valor de mercado do imóvel em avaliação.

- Método do rendimento

Neste método, o valor de mercado de uma propriedade corresponde ao valor atual de todos os direitos a benefícios futuros decorrentes da sua posse. Este método parte do princípio que a gestão e exploração do imóvel se baseia em princípios de legalidade, racionalidade e competência. A análise tem como objetivo a determinação da respetiva capacidade em gerar fluxos de receitas, bem como a periodicidade de ocorrência dos mesmos, inferindo ainda todas as despesas inerentes.

- Método do custo

Neste método, a estimativa de valor de uma propriedade corresponde ao custo de construção de um imóvel que cumpra as mesmas funções e com iguais características, materiais e de tecnologia, a preços correntes de mercado. O valor apurado inclui o valor do terreno, os custos inerentes à construção e a

margem de lucro de promoção do investimento, bem como inclui uma dedução que corresponde à depreciação, ou perda de valor do imóvel, que resulte de obsolescência física, funcional, económica ou ambiente ou de combinação entre eles.

O GCA não reconhece mais-valias potenciais nestes activos. As variações das perdas por imparidade de um activo não corrente detido para venda, tal como as mais ou menos valias realizadas (na data de venda) são registadas na Demonstração de resultados consolidados, na rubrica de “Lucros ou prejuízos com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas”.

j) Provisões e Passivos Contingentes

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos associados a processos judiciais com base na avaliação de probabilidade de condenação dos Advogados que acompanham os processos e outros riscos específicos decorrentes da actividade do Grupo Crédito Agrícola.

As provisões registadas pelo GCA, excluindo as provisões técnicas da actividade seguradora, têm por base os pressupostos da IAS 37 - “Provisões, passivos contingentes e activos contingentes”, respeitando a passivos ou obrigações presentes com elevada probabilidade de ocorrência futura, cuja liquidação se espera que resulte num dispêndio de recursos. O seu elevado grau de certeza obriga ao registo de provisões, não podendo ser apenas divulgado como “passivo contingente”.

É considerado o efeito do desconto financeiro pela actualização das provisões.

Os princípios de contabilização e mensuração das provisões técnicas da actividade seguradora encontram-se divulgadas no ponto t) Seguros.

Sempre que um dos critérios para o reconhecimento de provisões não seja cumprido ou a existência da obrigação esteja condicionada à ocorrência (ou não ocorrência) de determinado evento futuro, o GCA divulga tal facto como um passivo contingente, conforme Nota 22, salvo se a avaliação da exigibilidade da saída de recursos para o pagamento da mesma seja considerada remota.

k) Garantias Financeiras

São considerados como garantias financeiras os contratos que requerem que o seu emitente efectue pagamentos com vista a compensar o detentor por perdas incorridas decorrentes de incumprimentos dos termos contratuais de instrumentos de dívida, nomeadamente o pagamento do respectivo capital e/ou juros.

As garantias financeiras emitidas são inicialmente reconhecidas pelo seu justo valor. Subsequentemente estas garantias são mensuradas pelo maior (i) do justo valor reconhecido inicialmente e (ii) do montante de qualquer obrigação decorrente do contrato de garantia, mensurada à data do balanço. Qualquer variação do valor da obrigação associada a garantias financeiras emitidas é reconhecida em resultados.

As garantias financeiras emitidas pelo Grupo normalmente têm maturidade definida e uma comissão periódica cobrada antecipadamente, a qual varia em função do risco de contraparte, montante e período do contrato. Nessa base, o justo valor das garantias na data do seu reconhecimento inicial é aproximadamente equivalente ao valor da comissão inicial recebida tendo em consideração que as condições acordadas são de mercado. Assim, o valor reconhecido na data da contratação iguala o montante da comissão inicial recebida a qual é reconhecida em resultados durante o período a que diz respeito. As comissões subsequentes são reconhecidas em resultados no período a que dizem respeito.

l) Depósitos

Após o reconhecimento inicial, os depósitos de clientes e instituições de crédito são valorizados ao custo amortizado, com base no método da taxa de juro efectiva.

m) Dívida titulada emitida

Os empréstimos subordinados emitidos pelo GCA estão registados na rubrica “Outros passivos financeiros”. Os empréstimos subordinados são relevados pelo seu justo valor. No final de Outubro de 2021, o GCA realizou a sua primeira emissão de dívida no mercado internacional, em concreto títulos representativos de dívida sénior preferencial ligados à Sustentabilidade Social.

n) Outros passivos subordinados

Os empréstimos subordinados estão registados na rubrica “Outros passivos financeiros”. Os empréstimos subordinados são relevados pelo seu custo amortizado.

o) Benefícios dos empregados

O GCA subscreveu o Acordo Colectivo de Trabalho (ACT) para o Crédito Agrícola (denominado por Acordo Colectivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo) pelo que os seus empregados ou as suas famílias têm direito a pensões de reforma, invalidez e sobrevivência. No entanto, uma vez que os empregados estão inscritos na Segurança Social, as responsabilidades das Instituições Signatárias do ACT com pensões relativamente aos seus colaboradores consistem no pagamento de complementos face aos níveis previstos no ACT.

O plano de pensões, de benefício definido, prevê assim a possibilidade de pagamento das pensões fixadas pelo ACT em vigor, em caso de reforma antecipada, reforma por velhice, reforma por invalidez e sobrevivência, em complemento àquelas que forem atribuídas por regimes de Segurança Social.

Os benefícios pós-emprego dos colaboradores incluem ainda os cuidados médicos (SAMS), cujas responsabilidades são apuradas com base nos mesmos pressupostos que as responsabilidades com complementos de pensões. De acordo com a cláusula 116ª do referido ACT, constituem contribuições obrigatórias das instituições do Crédito Agrícola para o SAMS a verba correspondente a 6,5% das pensões totais de reforma e sobrevivência, previstas no ACT, independentemente das pensões recebidas de

regimes de Segurança Social. Os benefícios abrangem os familiares dos colaboradores, nos termos dos regulamentos internos adoptados pelos SAMS.

Em Dezembro de 2018 o contrato constitutivo do Fundo de Pensões foi alterado no sentido de incluir a cobertura de responsabilidades com pré-reformas, relativamente a acordos que forem celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2019.

Em 2019 aquele contrato constitutivo foi rectificado de modo a clarificar que as responsabilidades com pré-reformas que passaram a ser cobertas pelo Fundo de Pensões incluem os respectivos encargos sociais obrigatórios e cuidados médicos pós-emprego.

A entidade gestora do Fundo de Pensões do GCA é a Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, S.A.

Para o apuramento das responsabilidades a financiar pelas respectivas quotas-partes do fundo de pensões da Caixa Central, das Caixas de Crédito Agrícola e demais instituições do Crédito Agrícola Associadas do Fundo de Pensões, realiza-se com periodicidade anual uma avaliação actuarial com data de referência de 31 de Dezembro de cada ano.

De acordo com o Contrato Constitutivo do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola, os membros dos seus órgãos sociais não são abrangidos pelos benefícios acima descritos.

Para o cálculo das pensões do ACT, o tempo de serviço assumido é calculado a partir das seguintes datas:

- Para as diuturnidades futuras e respectiva evolução automática na carreira, considerou-se a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades; e
- Para o cálculo das percentagens do anexo V do ACT na atribuição das pensões, assumiu-se a data de admissão reconhecida para o fundo de pensões.

O valor actual das responsabilidades por serviços passados, bem como os correspondentes custos com serviços correntes, foram apurados com base no método “*Projected Unit Credit*”.

O cálculo da pensão de sobrevivência aplicou-se somente aos participantes efectivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

O Aviso n.º 4/2005 do Banco de Portugal determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo.

Decorrente da aplicação da IAS 19 Revista, as remensurações (ganhos e perdas actuariais; retorno dos activos do plano, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de

benefícios definidos; e qualquer variação do efeito do limite máximo de activos, excluindo as quantias incluídas no juro líquido sobre o passivo (activo) líquido de benefícios definidos) resultantes (i) das diferenças entre os pressupostos actuariais e financeiros utilizados e os valores efectivamente verificados e (ii) das alterações de pressupostos actuariais, são reconhecidos na sua totalidade como um rendimento integral do respectivo exercício em que ocorrem, sendo registadas numa rubrica de “outro rendimento integral acumulado”.

Os valores registados no exercício em resultados referem-se a:

- Custo do serviço: O custo do serviço inclui o custo dos serviços correntes, custo dos serviços passados e ganhos ou perdas aquando das liquidações, sendo o mesmo registado na rubrica de “Despesas Administrativas – Despesas de pessoal”; e
- Juro líquido: O juro líquido é determinado pela multiplicação da taxa de desconto pelo passivo (activo) líquido de benefícios definidos (ambos determinados no início do período de relato anual, tendo em conta qualquer variação do passivo (activo) líquido de benefícios definidos durante o período em consequência do pagamento de contribuições e benefícios), sendo o mesmo registado na rubrica de “Despesas Administrativas – Despesas de pessoal”.

As remensurações registadas em “Outro Rendimento Integral Acumulado” incluem todas as alterações resultantes da remensuração das responsabilidades por serviços passados e activos do plano.

Plano de contribuição definida

De acordo com o n.º 1 da cláusula 52ª do Acordo Colectivo De Trabalho de 2020 (adiante também designado por ACT), ao qual a CA Vida e a CA Seguros aderiram, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego (BTE) n.21 de 8 de Junho de 2020, “todos os trabalhadores no activo em efectividade de funções, com contrato de trabalho por tempo indeterminado, beneficiarão de um plano individual de reforma, em caso de reforma por velhice ou por invalidez concedida pela Segurança Social, o qual integrará e substituirá quaisquer outros sistemas de atribuição de pensões de reforma previstos em anteriores instrumentos de regulamentação colectiva de trabalho aplicáveis à empresa”.

O plano de pensões é financiado através de uma adesão colectiva ao fundo de pensões aberto CA Reforma Garantida.

Tendo em conta o disposto no anexo V do referido ACT, a Companhia, em 2018, efectuou contribuições para o Plano Individual de Reforma (PIR) de valor correspondente à taxa de 3,25% aplicada sobre o ordenado anual do trabalhador.

A primeira contribuição anual do empregador para o Plano Individual de Reforma verificar-se-á, para os trabalhadores em efectividade de funções, no ano seguinte àquele em que completem 2 anos de prestação de serviço efectivo na empresa.

No caso do contrato de trabalho ter sido celebrado a termo resolutivo, a primeira contribuição anual do empregador apenas terá lugar no ano civil subsequente ao da conversão do contrato a termo em contrato de trabalho sem termo e cumprido que esteja o período de carência de 2 anos previsto acima.

O plano individual de reforma prevê a garantia de capital investido, sendo essa responsabilidade da entidade gestora. Trata-se de um plano de contribuição definida, sendo os benefícios pós-emprego recebidos pelos empregados determinados pelas contribuições pagas pela Companhia, juntamente com o retorno dos investimentos provenientes dessas mesmas contribuições. Consequentemente, os riscos actuarial e de investimento recairão nos empregados, sem prejuízo da garantia de capital investido, referida acima.

Dado que a obrigação da Companhia (Associada) é determinada pelas quantias a serem contribuídas, a respectiva contabilização consistirá em reconhecer um gasto anual, à medida que essas contribuições forem efectuadas.

Prémio de permanência (outros benefícios de longo prazo)

Ao abrigo da cláusula 44ª do CCT, o GCA atribuirá aos Colaboradores, mediante o cumprimento de determinados requisitos definidos na mesma, prémios de permanência pecuniários (Colaboradores com idade inferior a 50 anos) ou a concessão de dias de licença com retribuição (Colaboradores com idade superior ou igual a 50 anos).

Quando o trabalhador completar um ou mais múltiplos de cinco anos de permanência na seguradora terá direito a um prémio pecuniário de valor equivalente a 50% do seu ordenado efectivo mensal. Após este completar 50 anos de idade e logo que verificados os períodos mínimos de permanência na empresa a seguir indicados, o prémio pecuniário será substituído pela concessão de dias de licença com retribuição em cada ano, de acordo com o esquema seguinte:

- a) Três dias, quando perfizer 50 anos de idade e 15 anos de permanência na seguradora;
- b) Quatro dias, quando perfizer 52 anos de idade e 18 anos de permanência na seguradora; e
- c) Cinco dias, quando perfizer 54 anos de idade e 20 anos de permanência na seguradora.

Benefícios de saúde

Os Colaboradores das seguradoras que se encontram no activo beneficiam de um seguro de assistência médica, sendo os gastos resultantes deste benefício registados como gastos do ano.

Benefícios de cessação de emprego

Os benefícios de cessação de emprego são reconhecidos quando cessa o emprego antes da data normal de reforma, ou quando o empregado aceita a cessação de emprego em troca destes benefícios. A responsabilidade com benefício de cessação de emprego é reconhecida na mais antiga das seguintes datas: na qual a entidade deixa de poder retirar a oferta dos benefícios, ou na qual a entidade reconhece

os gastos de uma reestruturação no âmbito do registo das provisões. Os benefícios devidos a mais de 12 meses, após o final do período de reporte, são descontados para o seu valor presente.

p) Prémios de antiguidade

Nos termos do ACT, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de atribuir aos colaboradores no activo que completem 15, 25 e 30 anos de bom e efectivo serviço um prémio de antiguidade de valor igual a 1, 2 ou 3 meses da sua retribuição mensal efectiva (no ano da atribuição), respectivamente.

O Grupo Crédito Agrícola determina o valor actual dos benefícios com prémios de antiguidade através de cálculos actuariais pelo método “*Projected Unit Credit*”. Os pressupostos actuariais (financeiros e demográficos) têm por base expectativas para o crescimento dos salários e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas para o apuramento das responsabilidades com pensões. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas de *rating* elevado e prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

O impacto dos desvios actuariais estimados em cada exercício é registado em resultados do exercício.

O impacto dos desvios actuariais estimados em cada exercício é registado na Demonstração de resultados consolidados na rubrica de “Despesas administrativas – Despesas de pessoal”, ou “Outras receitas operacionais”, consoante a natureza do movimento do exercício.

q) Receitas de taxas e comissões

As receitas de taxas e comissões obtidas na execução de um acto significativo, são reconhecidos em resultados quando o acto significativo tiver sido concluído.

À medida que os serviços são prestados, as receitas de taxas e comissões, são reconhecidas em resultados no exercício a que se referem.

As receitas de taxas e comissões obtidas que são uma parte integrante da taxa de juro efectiva de um instrumento financeiro são registadas em resultados pelo método da taxa de juro efectiva.

O reconhecimento de comissões associadas a instrumentos financeiros dependerá do objectivo subjacente à sua cobrança.

Distinção entre:

- Comissões que fazem parte da taxa de juro efectiva do instrumento financeiro (“Método da taxa de juro efectiva”);
- Comissões que são recebidas de acordo com a prestação do serviço (“Método de reconhecimento

linear pelo prazo da operação”); e

- Comissões cobradas no momento de execução de um acto significativo (“Reconhecimento no momento”).

As comissões associadas a contratos de crédito pagas no momento inicial do empréstimo são diferidas e registadas numa rubrica de “Receitas com rendimento diferido”, sendo posteriormente registadas em rendimento do exercício ao longo da vida útil dos contratos de crédito e de acordo com o plano financeiro dos empréstimos.

As comissões relativas a operações de crédito e outros instrumentos financeiros, nomeadamente comissões cobradas ou pagas na origem das operações, são reconhecidas ao longo do período das operações pelo método da taxa de juro efectiva em “Receitas de taxas e comissões” ou “Despesas de taxas e comissões”.

As comissões por serviços prestados são normalmente reconhecidas como proveito ao longo do período de prestação do serviço ou de uma só vez, se corresponderem à compensação pela execução de actos únicos.

r) Impostos sobre os lucros

As entidades pertencentes ao SICAM são tributadas individualmente, estando sujeitas ao regime fiscal geral previsto no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Código do IRC). Dentro do GCA existe também um grupo de entidades que é tributado ao abrigo do Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades (RETGS) previsto no Código do IRC.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável previstos no Código do IRC, nomeadamente em resultado de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados em outros períodos.

Os activos e passivos por impostos diferidos correspondem ao valor do imposto a recuperar e a pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias entre o valor de um activo ou passivo no balanço e a sua base fiscal. Os créditos fiscais também são registados como activos por impostos diferidos.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, sendo que os activos por impostos diferidos apenas são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças temporárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. É de destacar, no entanto, que a IAS 12 exclui a possibilidade de registar impostos diferidos, entre outras situações, nos seguintes casos:

- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de activos e passivos em transacções que não afectem o resultado contabilístico ou o lucro tributável; e
- Diferenças temporárias dedutíveis resultantes de lucros não distribuídos por empresas subsidiárias e associadas, na medida em que a empresa mãe tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Quando existam taxas fiscais distintas aplicáveis a níveis diferentes do lucro tributável (por exemplo, no caso da derrama estadual), os activos e passivos por impostos diferidos são mensurados usando as taxas médias que se presumem aplicáveis ao lucro tributável (perda fiscal) dos exercícios em que se espera que ocorra a reversão das diferenças temporárias.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de activos financeiros valorizados através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

O GCA tem em consideração as orientações da IFRIC 23 – Incerteza sobre o Tratamento de Imposto sobre o Rendimento e, nessa medida, periodicamente avalia se existem situações em que a aplicação da legislação de IRC está sujeita a um tratamento fiscalmente incerto e se é provável que a Autoridade Tributária ou um Tribunal aceitem o tratamento fiscal adoptado nas declarações fiscais das entidades que compõem o Grupo.

s) Locações

Contratos de locação – identificação dos activos

No início do contrato, o Grupo avalia se um contrato é ou contém uma locação. De forma a que um contrato seja considerado como uma locação, o mesmo deverá verificar cumulativamente três condições fundamentais:

- o contrato identifica um, ou mais, bens locados;
- a entidade obtém a maioria dos benefícios económicos decorrentes da utilização do activo locado; e
- a entidade detém o direito de controlar o activo subjacente, durante o período de vigência do contrato, por contrapartida do pagamento.

Como Locatário

De acordo com a IFRS 16, o passivo de locação é mensurado pelo valor presente do somatório dos pagamentos futuros a incorrer com o contrato de locação. Para descontar os pagamentos o Grupo deverá utilizar a taxa de juro implícita do contrato, considerando que é conhecida toda a informação para determiná-la. Caso a taxa implícita não seja determinável, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental, requerendo que a entidade desenvolva uma metodologia devidamente sustentada em informação interna e externa para o apuramento da mesma.

I. Taxa de juro implícita: é a taxa de desconto que iguala o justo valor das rendas previstas no contrato (incluindo o valor residual) ao justo valor do activo adicionado de todos os custos directos iniciais do locador. A principal dificuldade no apuramento desta taxa está, na maioria dos casos, na escassa informação disponível para o locatário relacionada como o valor residual do activo subjacente e/ou o montante de custos directos incorridos pelo locador.

II. Taxa de juro incremental: é a taxa que um terceiro cobraria ao GCA num financiamento para aquisição de um activo semelhante ao subjacente à locação, com condições similares, nomeadamente em termos de prazo e garantias. O apuramento das taxas de juro incrementais foi segmentado por tipologia de activo subjacente, tendo por base informação interna e externa.

Nas operações de locação de imóveis foram utilizados como referência os spreads de *Commercial Mortgage Backed Securities* (CMBS) e *Residential Mortgage Backed Securities* (RMBS) nacionais e europeus, dada a similaridade entre as operações que integram este tipo de emissões e os activos subjacentes a estes contratos de locação.

Os pagamentos de rendas são actualizados utilizando a taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável.

Relativamente à maturidade do contrato de locação a considerar no cálculo do passivo de locação, o seu apuramento deverá tomar em consideração o período não cancelável do contrato, bem como o período abrangido por eventuais opções de extensão do prazo e/ou cancelamento antecipado, caso exista uma certeza razoável quanto ao seu exercício. Em situações em que existam opções de extensão e/ou cancelamento do prazo, compete à gestão avaliar a razoabilidade da sua ocorrência - conceito de "razoavelmente certo", relativamente à sua futura decisão.

Para suportar a sua análise o GCA recorreu a dados internos e de mercado que poderão carecer de julgamento profissional, tais como:

- I. importância do activo para a actividade do Grupo, inexistência de alternativas adequadas;
- II. benefícios económicos significativos para o Grupo no caso de exercer a opção de extensão/cancelamento do contrato, ou compra do activo subjacente;
- III. eventuais custos associados ao cancelamento antecipado do contrato, custos de mudança e/ou devolução do activo;
- IV. comparação dos termos e condições do contrato com as condições actuais de mercado; entre outros dados considerados relevantes.

Enquanto locatário o GCA procede ao registo de um activo sob direito de uso e um passivo de locação à data na qual o controlo sobre a utilização do activo locado é transferido para o Grupo.

O passivo de locação é mensurado pelo valor presente das rendas futuras a incorrer com o contrato, descontando os pagamentos pela taxa de desconto implícita no contrato, caso a mesma seja determinável. Quando a taxa implícita não esteja disponível ou não possa ser mensurada, deverá ser utilizada uma taxa de juro incremental de financiamento do Grupo, correspondendo à taxa que o locatário usaria para pagar os fundos necessários para obter um activo de valor semelhante num ambiente económico com termos e condições comparáveis.

Os pagamentos considerados no apuramento do passivo de locação são: (i) pagamentos fixos (incluindo pagamentos que em substância são fixos), deduzidos de quaisquer valores recebíveis por incentivos de locação, (ii) pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (caso os pagamentos considerados variáveis não dependam de um índice ou taxa, os mesmos devem ser reconhecidos na demonstração de resultados no momento em que são incorridos), (iii) o montante relativo ao exercício da opção de compra, caso seja razoavelmente certo que a entidade o irá exercer e (iv) pagamentos relativos a componentes não locação.

Os passivos da locação são subsequentemente actualizados, sendo aumentados para reflectir os juros sobre o passivo de locação (utilizando o método da taxa de juro efectiva), e sendo reduzidos de modo a reflectir os pagamentos efectuados.

O passivo é remensurado sempre que ocorra a alteração de uma das seguintes variáveis: (i) alteração do valor dos pagamentos variáveis dependentes de um índice ou taxa (unicamente para o período em questão), (ii) alteração da avaliação quanto à decisão de exercer, ou não, a opção de compra sobre o activo subjacente, (iii) alteração do valor residual do activo, ou (iv) alteração do termo do contrato. Caso se verifique uma alteração do prazo do contrato ou uma alteração da avaliação do exercício da opção de compra (pontos (ii) e (iv)), uma nova taxa de desconto deverá ser apurada para a remensuração do passivo. Caso a modificação qualifique como uma locação separada, tal deverá dar lugar à quantificação e reconhecimento de um novo activo sob direito de uso, juntamente com o respectivo passivo de locação.

Quando o passivo de locação é reavaliado, a respectiva diferença proveniente da reavaliação é efectuada por contrapartida do activo sob direito de uso, ou é registado em resultados se o valor contabilístico do activo sob direito de uso tiver sido reduzido para zero.

O activo sob direito de uso é mensurado inicialmente ao custo, correspondendo ao valor inicial do passivo de locação, ajustado por eventuais pagamentos ocorridos até a data de início, adicionado de quaisquer custos directos iniciais incorridos e de uma estimativa de custos para desmontar e remover o activo subjacente ou para restaurar o activo subjacente ou o local no qual está localizado, deduzido de quaisquer incentivos de locação recebidos.

Posteriormente, o activo sob direito de uso é depreciado usando o método linear, desde a data de início até ao fim da vida útil do activo de direito de uso ou o término do prazo da locação. Adicionalmente, o

activo sob direito de uso é periodicamente ajustado caso sejam efectuadas remensurações ao passivo de locação.

Quando existem indicadores de perda de valor, são realizados testes de imparidade aos activos de direito de uso, reduzindo o seu valor em situações de perdas por imparidade.

Sempre que o GCA incorre numa obrigação de desmantelamento e remoção de um activo locado, restauração do local no qual este se encontra, ou restauração do activo subjacente para a condição requerida pelos termos e condições da locação, é reconhecida uma provisão, de acordo com os termos da IAS 37. Os gastos são incluídos no activo sob direito de uso relacionado.

Os incentivos de locação (ex.: períodos de locação sem rendas) são reconhecidos como elementos de mensuração de activos sob direito de uso e passivos da locação, conforme tenham sido recebidos ou sejam a receber, respectivamente.

As rendas variáveis que não dependem de um índice ou taxa não são incluídas na mensuração do passivo da locação, nem do activo sob direito de uso. Tais pagamentos são reconhecidos enquanto gastos no período no qual o evento ou condição que dá lugar aos pagamentos ocorre.

Expedientes práticos – Locações de curto prazo, baixo valor e separação de componentes

Tal como previsto na norma, o Grupo adoptou os seguintes expedientes práticos, nomeadamente:

- Não reconhecimento do passivo de locação e respectivo direito de uso para contratos de locação (i) com uma duração não superior a 12 meses (curto prazo) ou (ii) em que o activo subjacente tenha um valor, no seu estado em novo, inferior a 5.000 Euros (baixo valor);
- Não separação da componente de não-leasing na estimativa do passivo de locação e correspondente direito de uso, mensurando por isso o passivo financeiro e o respectivo direito de uso considerando a totalidade do montante a incorrer com a operação;
- Estes contratos são contabilizados em “Outras despesas administrativas”.

Os activos por direito de uso estão incluídos no Balanço em “Activos tangíveis” (Nota 13) e os Passivos de Locação em “Outros passivos” (Nota 21).

Como Locador

Quando o GCA é um sublocador, a contabilização da locação principal e da sublocação é efectuada como 2 contratos separados. A sublocação é classificada como locação financeira ou operacional por referência ao activo sob direito de uso da locação principal.

O locador da sublocação, simultaneamente locatário com referência à locação original, deverá reconhecer um activo, direito de uso, no balanço relativo à locação primária (se a locação estiver classificada como operacional) ou um activo financeiro relativa à sublocação (se a locação estiver classificada como

financeira). No caso de a locação primária ser de curta duração, então a sublocação deverá ser classificada como locação operacional.

Quando um dado contrato inclui pagamentos de componentes de locação e outras, o Grupo Crédito Agrícola aplica a IFRS 15 – Rêditos de contratos com clientes, para alocar a retribuição do contrato a cada componente, sendo apenas consideradas para efeitos de registo no âmbito da IFRS 16, as componentes de locação.

Se o GCA (o vendedor-locatário) transferir um activo para outra entidade (o comprador-locador) e relocar esse activo do comprador-locador, tanto o vendedor-locatário como o comprador-locador devem contabilizar o contrato de transferência e a locação.

Locação financeira

Enquanto locador, os activos alienados em regime de locação financeira são desreconhecidos do balanço, sendo registado um crédito concedido como “Crédito a clientes” (quantia equivalente ao valor de investimento líquido efectuado nos bens locados, juntamente com qualquer residual não garantido a favor do GCA), o qual é reembolsado através das amortizações de capital constantes do plano financeiro dos contratos. Os juros incluídos nas rendas são registados como rendimentos financeiros em “Receita de Juros”, com base numa taxa de retorno periódica constante, calculada sobre o valor do investimento líquido referido.

À data de entrada em vigor, um locador deve reconhecer os activos detidos sob uma locação financeira na sua demonstração da posição financeira e apresentá-los como uma conta a receber por uma quantia igual ao investimento líquido na locação.

Locação operacional

O GCA, como locador, reconhece as locações operacionais como rendimento, quer numa base linear, quer noutra base sistemática. Deve aplicar outra base sistemática, se essa base for mais representativa do modelo em que o benefício do uso do activo subjacente é diminuído. Os pagamentos são registados na “Demonstração de resultados consolidados”, na rubrica de “Outras Receitas Operacionais”.

t) Seguros

Contratos de Seguro

A actividade seguradora apresenta os Contratos de Seguros em IFRS 4 em Dezembro de 2022. Não obstante a norma IFRS 17 - Contratos de seguro ter entrado em vigor para períodos com início em ou após 1 de Janeiro de 2023, substituindo a IFRS 4, a implementação da mesma encontra-se paralelamente em curso por parte da CA Vida e da CA Seguros, não sendo ainda conhecidos os impactos financeiros da

sua adopção, quer ao nível das demonstrações financeiras individuais de cada entidade, quer ao nível das demonstrações financeiras consolidadas do GCA a 31 de Março de 2023.

Os contratos de seguro são contratos segundo os quais a Seguradora assume um risco de seguro significativo da pessoa segura, aceitando compensá-la no caso de um acontecimento futuro incerto que a afecte de forma adversa. Este tipo de contrato encontra-se no âmbito da IFRS 4 (Seguros de Vida puros).

Os contratos de investimento são contratos que envolvem exclusivamente risco financeiro, não tendo risco de seguro significativo. Estes contratos podem ainda ser diferenciados entre contratos puramente financeiros e aqueles que possuem uma característica de participação discricionária (participação nos resultados). Se os contratos de investimento forem puramente financeiros enquadram-se no âmbito da IFRS 9, se atribuírem uma participação discricionária enquadram-se no âmbito da IFRS 4 (Produtos de capitalização com taxas garantidas e com participação nos resultados), continuando a reconhecer como proveito os prémios recebidos e como custo o correspondente aumento de responsabilidades.

As mais-valias potenciais, líquidas de menos-valias, resultantes da reavaliação dos activos afectos a seguros com participação nos resultados, são repartidos entre uma componente de passivo e uma componente de capitais próprios, com base nas condições dos produtos e no historial de participações de resultados atribuídas.

As operações de resseguro e co-seguro são reconhecidas de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, pelo que quando o recebimento ocorre em momento diferente do período a que respeita, as operações são registadas como valor a receber numa rubrica de activo.

O risco de seguro reflecte a impossibilidade de, no momento da subscrição da apólice, se estimar o custo real efectivo de sinistros futuros, sendo este composto pelos riscos de longevidade, mortalidade, invalidez, descontinuidade e despesas. O risco de seguro é gerido através de uma combinação de políticas de subscrição, de provisionamento e de resseguro. Relativamente à política de subscrição, são definidas as tarifas adequadas, que proporcionem ao GCA resultados positivos, depois de cobertas todas as suas responsabilidades associadas aos contratos, que incluem sinistros a pagar, custos administrativos, custo do capital, entre outros.

De forma a reduzir a exposição a este tipo de risco, são celebrados tratados de resseguro. O resseguro pode ser feito apólice a apólice (resseguro facultativo), nomeadamente quando o nível de cobertura exigido pelo segurado excede os limites internos de subscrição, ou com base na carteira (resseguro por tratado), em que as exposições individuais dos segurados estão dentro dos limites internos, mas em que existe um risco de acumulação de sinistros.

O principal objectivo do resseguro é mitigar grandes sinistros individuais em que os limites das indemnizações são elevados, bem como o impacto de múltiplos sinistros desencadeados por uma única ocorrência.

Para mitigar este risco, o GCA recorre a critérios de selecção e políticas de subscrição baseadas na experiência histórica de perdas, refinados pelo conhecimento ou expectativas da evolução futura da frequência e gravidade dos sinistros. Os eventuais ajustamentos resultantes de alterações nas estimativas das provisões são reflectidos na margem técnica da actividade de seguros.

Os prémios de resseguro cedido são registados como custos no exercício a que respeitam, da mesma forma que os prémios brutos emitidos. As provisões técnicas de resseguro cedido são determinadas aplicando os critérios para o seguro directo, tendo em atenção as cláusulas existentes nos tratados de resseguro em vigor e correspondem à parte dos resseguradores nos montantes brutos das provisões técnicas.

Os prémios de resseguro cedido dizem exclusivamente respeito às coberturas dos produtos de risco. Para gerir o risco associado ao negócio, o GCA tem parte do capital seguro da sua carteira de produtos de risco coberto por Resseguro, com base em tratados efectuados com resseguradores de renome internacional.

O resseguro constitui um meio de gerir o risco de seguro, no entanto, como primeira intermediária, o GCA continua exposto ao mesmo. Em caso de incumprimento por parte do ressegurador, o GCA terá mesmo assim que indemnizar o Cliente. A qualidade de crédito do ressegurador é observada numa base anual, sendo a sua condição financeira analisada antes da finalização dos contratos.

Reconhecimento de rendimentos e gastos

Os prémios de contratos de seguro não vida, de contratos de seguro de vida e de contratos de investimento com participação nos resultados com componente discricionária são registados quando emitidos, na rubrica “Margem técnica da actividade seguradora”, da demonstração de resultados (Nota 39).

Os prémios emitidos relativos a contratos de seguro não vida e os custos de aquisição associados são reconhecidos como proveito e custo, respectivamente, ao longo dos correspondentes períodos de risco, através da movimentação da provisão para prémios não adquiridos.

As responsabilidades para com os segurados associadas a contratos de seguro de vida e a contratos de investimento com participação discricionária nos resultados são reconhecidas através da provisão matemática de seguros de vida, sendo o custo reflectido no mesmo momento em que são registados os proveitos associados aos prémios emitidos.

As principais políticas contabilísticas e bases de mensuração das provisões técnicas, são as seguintes:

i) Provisão para prémios não adquiridos

Reflecte a parte dos prémios emitidos contabilizados no exercício, respeitantes a riscos ainda não expirados à data do balanço e a imputar a um ou vários dos exercícios seguintes, com o objectivo de garantir a cobertura dos riscos assumidos e dos encargos dele resultantes durante o período compreendido entre o final do exercício e a data de vencimento de cada um dos contratos de seguro. É determinada, para cada contrato em vigor, pela aplicação do método *pro rata temporis* aos prémios brutos emitidos.

Ao montante calculado da provisão para prémios não adquiridos é deduzido a parte do custo a diferir das remunerações pela mediação de seguros e de outros custos de aquisição.

ii) Provisão para riscos em curso

A provisão para riscos em curso corresponde ao montante necessário para fazer face a prováveis indemnizações e encargos a suportar após o termo do exercício e que excedam o valor dos prémios não adquiridos e dos prémios exigíveis relativos aos contratos em vigor. Esta provisão é calculada para o seguro directo, com base nos rácios de sinistralidade, de cedência, de despesas e de rendimentos, de acordo com o definido pela ASF - Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões.

iii) Provisão para sinistros

A provisão para sinistros corresponde aos custos com sinistros ocorridos e ainda por liquidar, à responsabilidade estimada para os sinistros ocorridos e ainda não participados (“IBNR - *Incurred but not reported*”) e aos custos directos e indirectos associados à sua regularização. A provisão para sinistros participados e não participados é estimada pelo GCA com base na experiência passada, informação disponível e pela aplicação de métodos estatísticos.

Para o cálculo da provisão para IBNR, nos ramos automóvel, acidentes de trabalho, habitação, comércio e serviços e responsabilidade civil (exploração e geral), foram efectuadas estimativas actuariais, baseadas em triangulações de valores pagos, tendo em conta as características específicas de cada ramo. Para os restantes ramos, aplicou-se uma taxa genérica de 4% ao valor dos custos com sinistros do exercício relativos a sinistros declarados, para provisionar a responsabilidade com sinistros a serem participados após o fecho do exercício. A provisão para custos de gestão de sinistros é calculada utilizando o método do custo médio.

Considerou-se ainda uma provisão matemática no ramo de acidentes de trabalho, relativa às seguintes responsabilidades com sinistros ocorridos até Março: (i) pensões a pagar já homologadas pelo Tribunal do Trabalho; (ii) pensões a pagar com acordo de conciliação já realizado; (iii) pensões de sinistros já ocorridos mas que se encontram pendentes de acordo final ou sentença. As provisões matemáticas relativas a sinistros ocorridos, envolvendo pagamento de pensões vitalícias referentes ao ramo de acidentes de trabalho, são calculadas utilizando pressupostos actuariais baseados em métodos actuariais reconhecidos e na legislação laboral vigente.

Adicionalmente, constitui-se uma provisão matemática para fazer face: (i) às responsabilidades com pensões de sinistros já ocorridos relativas a potenciais incapacidades permanentes de sinistrados em tratamento; e (ii) a sinistros já ocorridos e ainda não participados.

As provisões para sinistros não são reconhecidas pelo seu valor actual, com excepção da provisão matemática de acidentes de trabalho, que é calculada com base numa estimativa dos fluxos de caixa futuros, actualizados a uma taxa de desconto de 1,25%.

Qualquer insuficiência ou excesso da provisão para sinistros, se vier a existir, é registada na “Margem técnica da actividade seguradora” (Nota 39), quando determinada.

iv) Provisão para desvios de sinistralidade

A provisão para desvios de sinistralidade destina-se a fazer face a sinistralidade excepcionalmente elevada nos ramos de seguros em que, pela sua natureza, se preveja que aquela tenha maiores oscilações. No âmbito dos riscos assumidos pelo GCA, esta provisão é apenas constituída para o risco de fenómenos sísmicos, sendo calculada através da aplicação de um factor de risco, definido pelo ASF para cada zona sísmica, aos capitais seguros retidos pelo GCA.

v) Provisões técnicas de resseguro cedido

As provisões técnicas de resseguro cedido registadas em activo, são determinadas aplicando os critérios descritos acima para o seguro directo, tendo em consideração as percentagens de cessão ao resseguro, bem como outras cláusulas constantes nos tratados de resseguro em vigor.

vi) Provisão matemática do ramo vida

A provisão matemática do Ramo Vida corresponde à diferença entre os valores actuais das responsabilidades da Companhia e os valores actuais das responsabilidades dos tomadores de seguro, relativamente às apólices emitidas, sendo calculada com base em métodos actuariais reconhecidos e em conformidade com as notas técnicas aprovadas pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões para cada uma das modalidades.

De acordo com estas notas técnicas, a provisão é calculada com base na tábua de mortalidade GKM80 e com as taxas de juro técnicas definidas para cada modalidade.

vii) Provisão para estabilização de carteira do ramo vida

A provisão para estabilização de carteira é constituída relativamente aos contratos de seguro de grupo anuais renováveis, que garantem como cobertura principal o risco de morte, com vista a fazer face ao agravamento do risco inerente à progressão da média etária do grupo seguro, sempre que este tenha sido tarifado com base numa taxa única, a qual, por compromisso contratual, se deva manter por um certo prazo.

viii) Provisão para compromissos de taxa do ramo vida

A cada data de reporte, a Companhia procede à avaliação da adequação das responsabilidades decorrentes de contratos de seguro e de contratos de investimento com participação nos resultados discricionária. Essa avaliação é efectuada tendo por base a projecção dos *cashflows* futuros associados a cada contrato, descontados considerando a estrutura temporal de taxas de juro disponibilizada pela European Insurance and Occupational Pensions Authority, (EIOPA) para efeitos de cálculos de Provisões Técnicas no âmbito do regime Solvência II, sendo feita produto a produto ou agregada quando os riscos dos produtos são similares ou geridos de forma conjunta. Na eventualidade de existir uma diferença entre

os valores das responsabilidades e a projecção de *cashflows* futuros descontados, esta é registada em resultados por contrapartida da rubrica provisão para compromissos de taxa.

ix) Provisão para participação nos resultados

Provisão para participação nos resultados a atribuir (*shadow accounting*)

De acordo com o estabelecido na IFRS 4, os ganhos e perdas não realizados dos activos financeiros afectos a responsabilidades de contratos de seguro e de investimento com participação discricionária nos resultados são atribuídos aos tomadores de seguro, na parte estimada da sua participação, através do reconhecimento de uma responsabilidade, tendo por base a expectativa de que estes irão participar nesses ganhos e perdas não realizados quando se realizarem.

Esta provisão corresponde ao valor líquido dos ajustamentos de justo valor relativos aos investimentos afectos a Seguros de Vida com participação nos resultados, na parte estimada do tomador de seguro ou beneficiário do contrato. A estimativa dos montantes a atribuir aos segurados sob a forma de participação nos resultados em cada modalidade ou conjunto de modalidades deve ser calculada tendo por base um plano adequado, aplicado de forma consistente, que tenha em consideração o plano de participação nos resultados, a maturidade dos compromissos, dos activos afectos e ainda outras variáveis específicas da modalidade ou modalidades em causa.

Ao longo do período de duração dos contratos de cada modalidade ou conjunto de modalidades, o saldo da provisão para participação nos resultados a atribuir que lhe corresponde deve ser integralmente utilizado pela compensação dos ajustamentos negativos do justo valor dos investimentos e pela sua transferência para a provisão para participação nos resultados atribuída.

x) Provisão para participação nos resultados atribuída

Esta provisão inclui os montantes destinados aos tomadores de seguro ou aos beneficiários dos contratos sob a forma de participação nos resultados que não tenham ainda sido distribuídos, designadamente mediante a inclusão na provisão matemática dos contratos.

xi) Contratos de seguro e de investimento com participação discricionária nos resultados

Conforme acima referido, o GCA manteve a generalidade das políticas contabilísticas aplicáveis aos contratos de seguro e aos contratos de investimento com participação nos resultados, nos casos em que a participação nos resultados inclui uma componente de discricionariedade por parte das companhias, continuando a reconhecer como proveito os prémios recebidos e como custo os correspondentes aumentos de responsabilidades.

Considera-se que um contrato de seguro ou de investimento contém participação nos resultados com uma componente discricionária quando as respectivas condições contratuais prevêem a atribuição ao segurado, em complemento da componente garantida do contrato, de benefícios adicionais caracterizados por:

- Ser provável que venham a constituir uma parte significativa dos benefícios totais a atribuir no âmbito do contrato; e
- Cujo montante ou momento da distribuição dependam contratualmente da discricionariedade do emissor; e
- Estejam dependentes da performance de um determinado grupo de contratos, de rendimentos realizados ou não realizados em determinados activos detidos pelo emissor do contrato, ou do resultado da entidade responsável pela emissão do contrato.

As responsabilidades originadas por contratos de seguro e contratos de investimento com participação nos resultados com componente discricionária são incluídas nos testes de adequacidade de passivos realizados pelo GCA.

xii) Derivados embutidos em contratos de seguro

De acordo com o permitido pelo IFRS 4, as opções detidas pelos tomadores dos contratos de seguro de resgatar antecipadamente os contratos em vigor por um montante fixo, ou por um montante fixo acrescido de uma componente de juro, não são destacadas do contrato de acolhimento.

xiii) Testes de adequacidade de passivos

De acordo com os requisitos da IFRS 4, o GCA realiza com referência à data das demonstrações financeiras, testes de adequacidade dos passivos relacionados com os contratos de seguro em vigor, considerando estimativas do valor actual dos *cashflows* futuros associados aos contratos, incluindo as despesas a incorrer com a regularização dos sinistros e os *cashflows* associados a opções e garantias implícitas nos contratos de seguro.

Caso o valor actual das responsabilidades estimadas através destes testes seja superior ao valor dos passivos reconhecidos nas demonstrações financeiras, líquido do valor contabilístico dos custos de aquisição diferidos e dos activos intangíveis relacionados com os referidos contratos, são registadas provisões adicionais por contrapartida de resultados do exercício.

A metodologia e os principais pressupostos utilizados na realização dos testes de adequacidade de passivos são os seguintes:

Ramo vida

O teste da adequação dos passivos é efectuado através da actualização, à taxa de juro de mercado sem risco dos *cashflows* futuros de sinistros, resgates, vencimentos, comissões e despesas de gestão, deduzidos dos *cashflows* futuros de prémios.

Estes *cashflows* futuros são projectados apólice a apólice, atendendo às bases técnicas prudentes em utilização, as quais são calculadas com base na análise histórica dos seus dados do seguinte modo:

Mortalidade:

Com base em ficheiros extraídos dos seus sistemas informáticos, obtém-se o número de pessoas seguras por idade no início, no fim e as sinistradas no ano. A partir destes dados, calcula-se o número de pessoas expostas ao risco em cada idade, e multiplicando-se este valor pela probabilidade de morte de uma determinada tábua de mortalidade determina-se o número esperado de sinistros, de acordo com essa tábua. Comparando esse valor com o real obtém-se a sinistralidade real do ano em percentagem da tábua. Analisando os valores dos últimos cinco anos determina-se então o pressuposto de mortalidade. Esta análise é feita em separado para os produtos de Vida Risco e Capitalização.

Resgates:

Com base em ficheiros extraídos dos seus sistemas informáticos, obtém-se as provisões matemáticas no início e fim do ano e os montantes resgatados, por produto. A partir destes dados, calcula-se o valor médio de provisões matemáticas de cada produto, e dividindo-se o montante de resgates por esse valor obtém-se a taxa de resgate do ano. Analisando os valores dos últimos cinco anos determina-se o pressuposto de resgate de cada produto.

Despesas:

As despesas repartem-se em despesas de investimento, administrativas e com sinistros. Por forma a obter os custos unitários, dividem-se as despesas de investimento pelo valor médio de provisões matemáticas, as administrativas pelo número médio de pessoas seguras e as de sinistros pelo número total de sinistros do ano.

Taxas de Rendimento:

A determinação das taxas de rendimento futuras, a aplicar às provisões matemáticas, é feita com base na taxa de juro de mercado sem risco. Com base nas taxas de rendimento obtidas são projectadas participações nos resultados futuras, as quais são posteriormente incorporadas nas provisões matemáticas, sendo depois projectadas nos vencimentos, sinistros e resgates futuros.

Provisões para Sinistros:

São projectados os *cashflows* futuros do *run-off* da empresa nas coberturas de morte e invalidez tendo em vista determinar o seu custo futuro por comparação com o custo actual. Para este efeito usam-se métodos estatísticos. Os *cashflows*, sendo de curto prazo, são calculados sem desconto de provisões.

Ramo não vida

Os actuários responsáveis avaliam regularmente a adequação das provisões socorrendo-se para isso da análise das responsabilidades da companhia nas vertentes da incerteza, duração contratual, natureza dos

sinistros e despesas de regularização de sinistros. Aplicam ainda um conjunto de cenários micro e macroeconómicos para a verificação da adequação dos mesmos.

xiv) Imparidade de saldos devedores relacionados com contratos de seguro e de resseguro

Com referência a cada data de apresentação de demonstrações financeiras o GCA avalia a existência de indícios de imparidade ao nível dos activos originados por contratos de seguro e de resseguro, nomeadamente as contas a receber de segurados, mediadores, resseguradores e ressegurados e as provisões técnicas de resseguro cedido.

Caso sejam identificadas perdas por imparidade objectivas, o valor de balanço dos respectivos activos é reduzido por contrapartida de resultados do exercício, sendo o custo reflectido na rubrica "Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações".

u) Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação e não sujeitos a riscos de flutuação de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e outras instituições de crédito.

v) Activos contingentes

Os activos contingentes são "possíveis" activos gerados por eventos passados, cuja existência deriva da confirmação da ocorrência futura de um ou mais eventos incertos, sobre os quais o GCA não tem controlo. Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo apenas divulgados quando relevantes e for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

w) Compensação de instrumentos financeiros

Os activos e passivos financeiros são apresentados no balanço pelo seu valor líquido quando existe um direito legalmente exercível de compensar os montantes já reconhecidos e exista a intenção de os liquidar pelo seu valor líquido ou realizar o activo e liquidar o passivo simultaneamente. O direito legal exercível não pode ser contingente de eventos futuros, e deve ser exercível no decurso normal da actividade, assim como em caso de *default*, falência ou insolvência do Grupo ou da contraparte.

x) Classificação dos fluxos de caixa

A demonstração de fluxos de caixa relata os fluxos de caixa durante o período classificados por actividades operacionais, de investimento e de financiamento:

Actividades operacionais – são as principais actividades produtoras de rédito e outras actividades que não sejam de investimento ou financiamento;

Actividades de investimento – são a aquisição e alienação de activos a longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa;

Actividades de financiamento – são as actividades que têm como consequência alterações na dimensão e composição do capital próprio e nos empréstimos obtidos pela entidade.

Os fluxos de caixa relacionados com locações são apresentados do seguinte modo:

- a) Os pagamentos das componentes de capital dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de actividades de financiamento;
- b) Os pagamentos das componentes de juros são igualmente classificados como fluxos de caixa de actividades de financiamento; e
- c) Locações de curto prazo, pagamentos de locações de activos de valor imaterial e pagamentos variáveis de locação que não estão incluídos na mensuração dos passivos da locação são classificados como fluxos de caixa de actividades operacionais.

O Grupo, na actividade seguradora, classifica os fluxos de caixa para compra e alienação de activos de investimento nos seus fluxos de caixa operacionais, dado que as compras têm origem nos fluxos de caixa associados ao início de contratos de seguro e de investimento, líquido dos fluxos de caixa para pagamentos de benefícios de seguro e sinistros, bem como de benefícios de contratos de investimento.

y) Capital

Os títulos de capital nominativos são contabilizados no capital social. Os Estatutos das Caixas de Crédito Agrícola prevêm as condições de exoneração dos associados assim como a entrada de novos sócios (ver Nota 23). Quanto às restantes empresas do Grupo, o respectivo capital é anulado em virtude dos ajustamentos de consolidação (ver nota 4).

z) Justo valor dos instrumentos financeiros

Como previsto na norma IFRS 13 os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado activo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos (*bids* executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado. Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas, considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização.

Para os itens classificados neste nível, os pressupostos utilizados para a obtenção do justo valor foi o preço/cotação de venda da última transacção efectuada entre partes não relacionadas.

aa) Eventos subsequentes

Os eventos subsequentes referem-se ao tratamento contabilístico a ser dado a eventos ocorridos após a data de relato e antes da data de emissão das demonstrações financeiras consolidadas.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão das demonstrações financeiras consolidadas, que fornecem informações adicionais, ou confirmam situações pendentes na data de relato são ajustados neste conjunto de demonstrações financeiras consolidadas.

Eventos que ocorreram após a data de relato e antes da emissão destas demonstrações financeiras consolidadas, que não estão relacionadas com situações que existiam à data de relato, não dão origem a ajustamentos nas demonstrações financeiras consolidadas, sendo divulgados, se considerados materiais.

bb) Impactos IFRS 17 e IFRS 9

IFRS 17

A norma IFRS 17 – Contratos de seguros (IFRS 17) entra em vigor para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2023, substitui a IFRS 4 – Contratos de seguros (IFRS 4) e aplica-se a todas as entidades emitentes de contratos de seguro, de resseguro ou de investimento com características de participação discricionária nos resultados se também forem emitentes de contratos de seguro. No âmbito da IFRS 17, as entidades emitentes de contratos de seguro necessitam de avaliar se o tomador do seguro pode beneficiar de um determinado serviço como parte de um sinistro, ou se esse serviço é independente do sinistro ou evento de risco, fazendo a separação da componente não-seguro. De acordo com esta nova norma, as entidades têm de identificar as carteiras de contratos de seguro no reconhecimento inicial e dividi-las, no mínimo, nos seguintes grupos: (i) contratos que são onerosos no reconhecimento inicial; (ii) contratos que não apresentem uma possibilidade significativa de posteriormente se tornarem onerosos; e (iii) restantes contratos em carteira.

A IFRS 17 impõe que uma entidade mensure os contratos de seguro usando estimativas e pressupostos actualizados que reflectam o cronograma dos fluxos de caixa e qualquer incerteza relacionada com esses contratos. Exige ainda que uma entidade reconheça os rendimentos à medida que presta serviços de seguro e não quando recebe os prémios, prestando informações sobre os ganhos do contrato de seguro que espera reconhecer no futuro.

A norma prevê três métodos de mensuração para a contabilização de diferentes tipos de contratos de seguro: (i) Modelo geral de mensuração – ou *General Measurement Model* (GMM); (ii) a Abordagem de imputação dos prémios – ou *Premium Allocation Approach* (PAA); e (iii) a Abordagem da comissão variável – ou *Variable Fee Approach* (VFA).

A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva com algumas isenções na data da transição, devendo as seguradoras proceder à reexpressão da informação financeira para o período de transição entre 1 de Janeiro de 2022 e 31 de Dezembro de 2022.

Impactos da primeira adoção da IFRS 17

A adoção da IFRS 17 terá um impacto relevante nas divulgações da informação financeira consolidada do Grupo Crédito Agrícola, obrigando à adaptação da face do balanço consolidado e da demonstração de resultados consolidados a uma nova realidade de reporte, sendo expectável nomeadamente um impacto relevante (aumento) no valor do passivo, por via da mensuração das provisões numa lógica de melhor estimativa, do impacto das curvas de desconto e fruto do reconhecimento de um ajustamento de risco.

Outra alteração substancial no balanço será o reconhecimento do lucro, a Margem de serviços contratuais - ou *Contractual Service Margin* (CSM), uma componente do passivo (seguro directo) que representa o lucro ou rentabilidade esperada, que as entidades seguradoras irão reconhecer à medida que prestam serviços. Para o resseguro cedido, a CSM representa o custo (ou ganho) com os contratos de resseguro cedido, sendo uma componente do ativo (ou passivo), que as seguradoras irão reconhecer à medida que recebe serviços por parte do ressegurador. A CSM será um indicador muito relevante para a monitorização da criação de valor nas Companhias.

A implementação da IFRS 17 encontra-se ainda presentemente em curso por parte da CA Vida e da CA Seguros, pelo que ainda não são conhecidos os impactos finais da sua adoção quer ao nível das demonstrações financeiras individuais de cada subsidiária quer ao nível das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Crédito Agrícola. Não obstante, o Conselho de Administração Executivo do Crédito Agrícola e o Conselho de Administração das suas subsidiárias CA Vida e CA Seguros estimam que a primeira adoção da IFRS 17 terá impacto significativo nas demonstrações financeiras da CA Vida, não sendo estimado um impacto material ao nível da CA Seguros, enquadrando nomeadamente o contributo desta Companhia no contexto das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo Crédito Agrícola.

IFRS 9

O GCA, ao nível da actividade seguradora, só adoptou a IFRS 9 com referência a 1 de Janeiro de 2023. O GCA decidiu não reexpressar os comparativos.

Decorrente da primeira adopção da IFRS 9 na actividade seguradora, o GCA não procedeu à reclassificação de nenhum activo financeiro mensurado ao custo amortizado para as categorias de activos financeiros ao justo valor através de resultados ou activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral, da mesma forma que não procedeu à reclassificação de activos financeiros destas duas últimas categorias de mensuração ao justo valor para o custo amortizado.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023 (Valores expressos em Euros)

Classificação e mensuração de instrumentos financeiros

As categorias de mensuração e os valores contabilísticos dos activos e passivos financeiros de acordo com a IAS 39 e a IFRS 9 em 1 de Janeiro de 2023 apresenta-se como segue:

IAS 39		IFRS 9	
Categoria	Mensuração	Categoria	Mensuração
<u>Activos financeiros</u>		<u>Activos financeiros</u>	
Activos financeiros classificados no reconhecimento inicial ao justo valor através de ganhos e perdas	JVAR	Activos financeiros detidos para negociação	JVAR
		Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	JVAR
Activos financeiros disponíveis para venda	JVAORI	Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	JVAORI
Investimentos detidos até à maturidade	Custo amortizado	Activos financeiros ao custo amortizado	Custo amortizado

JVAR - justo valor através de resultados; JVAORI - justo valor através de outro rendimento integral

Reconciliação dos saldos do Balanço da IAS 39 para a IFRS 9

Foi efectuada uma análise detalhada dos modelos de negócio da actividade seguradora para gestão de activos financeiros e análise das características dos seus fluxos de caixa.

Apresenta-se abaixo os impactos da primeira adopção da IFRS 9 da actividade seguradora:

Categoria IAS 39	Categoria IFRS 9	IAS 39 31.12.2022	Reclassificação	IFRS 9 01.01.2023
ACTIVO	ACTIVO			
Activos financeiros classificados ao justo valor através de resultados	Activos financeiros detidos para negociação	3.754.905	-117.644	3.637.260
Instrumentos de capital próprio		117.644	-117.644	0
Títulos de dívida		3.637.260	0	3.637.260
	Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	0	87.599.799	87.599.799
	Instrumentos de capital próprio	0	28.985.155	28.985.155
	Títulos de dívida	0	58.614.643	58.614.643
Activos financeiros disponíveis para venda	Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	652.611.894	-87.482.154	565.129.739
Instrumentos de capital próprio	Instrumentos de capital próprio	28.867.511	-28.867.511	0
Títulos de dívida	Títulos de dívida	623.744.383	-58.614.643	565.129.739
Investimentos detidos até à maturidade	Activos financeiros ao custo amortizado	275.341.230	0	275.341.230
Títulos de dívida	Títulos de dívida	275.341.230	0	275.341.230
CAPITAL PRÓPRIO				
Outro rendimento integral acumulado		137.952.406	-1.031.899	136.920.507
Variação do justo valor de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	Variação do justo valor de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	137.952.406	-1.031.899	136.920.507
Lucros retidos	Lucros retidos	34.321.147	1.031.899	35.353.046

cc) Relato por segmentos

De acordo com a IFRS 8 – Segmentos Operacionais é efectuada a divulgação da informação financeira por segmentos operacionais.

Um segmento operacional é uma componente:

- (a) que desenvolve actividades de negócio em que pode obter réditos ou incorrer em gastos;
- (b) cujos resultados operacionais são regularmente revistos pelo principal responsável pela tomada de decisões operacionais da Entidade para efeitos de imputação de recursos ao segmento e avaliação do seu desempenho; e
- (c) relativamente ao qual esteja disponível informação financeira distinta.

O GCA optou por relatar a informação pelos seguintes segmentos: banca comercial/de retalho, gestão de fundos de investimento e patrimónios, actividade seguradora e outros (Nota 52).

3. Principais estimativas e incertezas associadas à aplicação das políticas contabilísticas

As estimativas e julgamentos com impacto nas demonstrações financeiras do GCA são continuamente avaliadas, representando à data de cada relato a melhor estimativa do Conselho de Administração Executivo, tendo em conta o desempenho histórico, a experiência acumulada, as metodologias e modelos desenvolvidos e aprovados pelo Grupo bem como as expectativas sobre eventos futuros que, nas circunstâncias em causa, se acreditam ser razoáveis.

A natureza intrínseca das estimativas pode levar a que o reflexo real das situações que haviam sido alvo de estimativa possa, para efeitos de relato financeiro, vir a diferir dos montantes estimados.

A preparação das demonstrações financeiras requer a elaboração de estimativas e a adopção de pressupostos pela gestão, que podem afectar o valor dos activos e passivos, rendimentos e gastos, assim como de passivos contingentes divulgados.

O uso de estimativas e pressupostos mais significativos, por parte da gestão, são os seguintes:

3.1. Imparidade na carteira de crédito a clientes e com responsabilidades extrapatrimoniais

O GCA (SICAM) efectua uma avaliação periódica da sua carteira de crédito a clientes, bem como das suas responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis, de forma a avaliar a existência de evidência de imparidade, tendo por base o modelo de imparidade do Grupo Crédito Agrícola (ver Notas 10 e 19).

As estimativas dependem do julgamento profissional do Conselho de Administração Executivo quanto à avaliação da situação económico-financeira dos clientes e respectiva capacidade em cumprir com os planos financeiros, à estimativa dos cash flows futuros que a entidade irá gerar, bem como na determinação dos montantes respeitantes aos colaterais associados às operações de crédito concedidas.

De acordo com os critérios supra mencionados, os clientes identificados com crédito em incumprimento e, cujas responsabilidades totais sejam consideradas de montante significativo, são objecto de análise individual para avaliar a necessidade de registo de perdas por imparidade.

Adicionalmente, é também realizada uma análise colectiva de imparidade às restantes operações de crédito que não foram objecto de análise individual, através da alocação de tais operações em segmentos de crédito, com características e riscos similares, sendo estimadas perdas colectivas de imparidade, cujo cálculo tem por base o comportamento histórico das perdas, para o mesmo tipo de activos. Os créditos analisados individualmente, para os quais a imparidade apurada é nula (cumprimento do plano financeiro) na sequência da avaliação realizada pelo analista de risco de crédito, são agrupados tendo por base características de risco semelhantes e avaliados colectivamente para efeitos de imparidade.

O modelo de quantificação de imparidade encontra-se harmonizada com os modelos analíticos (e.g. *rating* e *scoring*) utilizados na gestão interna do risco de crédito, assim como, sempre que aplicável, com a respectiva segmentação (e.g. cliente, produto, tipo de colateral, relação entre o financiamento e o valor dos colaterais (LTV)), promovendo a estimação mais consistente dos parâmetros de risco, aplicada na vertente colectiva. Existe, igualmente, um procedimento especializado para exposições com colaterais financeiros.

O modelo de perda esperada permite reconhecer as perdas de crédito esperadas ao longo da vida para todos os instrumentos financeiros para os quais houve aumento significativo do risco de crédito, desde o reconhecimento inicial, considerando todo o leque de informação, desde que razoável e suportável, inclusive com base em estimativas económicas futuras (abordagem prospectiva/ *forward looking*).

O processo de avaliação da carteira de crédito a clientes e das responsabilidades extrapatrimoniais, de forma a determinar se uma perda por imparidade deve ser reconhecida, é sujeito a diversas estimativas e julgamentos. Este processo inclui factores como a frequência de incumprimento, as notações de risco, as taxas de recuperação das perdas e as estimativas quer dos fluxos de caixa futuros quer do momento do seu recebimento. Os modelos são regularmente revistos e validados, bem como os *inputs* incluídos nos modelos, de modo a reduzir quaisquer diferenças entre as estimativas das perdas de crédito estimadas e a experiência real com perdas de crédito.

Na Nota 49 são apresentadas análises de sensibilidade à variação de pressupostos dos modelos de imparidade (cenários de *forward looking*) de acordo com os modelos de análise da Gestão.

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes poderiam resultar em níveis diferentes das perdas por imparidade reconhecidas e apresentadas nas notas 10 e 19, com o conseqüente impacto nos resultados do Grupo.

3.2. Justo valor dos instrumentos financeiros

O justo valor dos instrumentos financeiros é baseado em cotações de mercado, sempre que disponíveis. No entanto, e na ausência de cotação, os instrumentos financeiros são valorizados com base em *bids*

indicativos, calculados por terceiros através de modelos de valorização, ou de acordo com metodologias de valorização considerando essencialmente *inputs* observáveis em mercado com impacto significativo na valorização do instrumento (ver Notas 6, 7, 8, 9, 11 e 49).

Assim, poderá existir um impacto significativo na valorização destes instrumentos, seja pela valorização calculada por terceiros ou através de valorização interna. A valorização interna tem por base a situação líquida da entidade.

O Preço de Valorização de um instrumento financeiro é estabelecido com base nos seguintes critérios:

- O Preço de Valorização de instrumentos financeiros admitidos à negociação em mercado regulamentado, corresponde ao último preço de transacção, divulgado pela Bloomberg até ao momento de referência da valorização, correspondente ao último preço divulgado para essa data, excepto se o valor nominal dos instrumentos financeiros transaccionados nesse negócio tenha sido inferior a cem mil euros ou de contravalor equivalente;
- Sempre que não exista mercado de referência ou, existindo, nas datas em que nele não se realizem transacções, bem como naquelas em que o último preço formado não possa ser considerado representativo por corresponder a uma transacção de instrumentos financeiros cujo valor nominal foi inferior a 100 mil euros, o Preço de Valorização é constituído pelo último valor de compra do CBBT, formado na data e divulgado até ao momento de referência da valorização, pela *Bloomberg*;
- Caso os valores de compra do CBBT referidos no item anterior não existam, o Preço de Valorização corresponde ao último valor de compra do BVAL, formado na data e divulgado até ao momento de referência da valorização, pela *Bloomberg*;
- Caso os valores de compra do BVAL referidos no item anterior não existam, o Preço de Valorização corresponde à melhor oferta de compra firme de intermediários financeiros qualificados, divulgadas pela Bloomberg;
- Sempre que não existam os preços, nem as ofertas de compra firmes, correspondentes a ofertas imediatamente executáveis no *Bloomberg Bond Trader*, referidos anteriormente, o Preço de Valorização será determinado com base em modelo geralmente aceite para o tipo de instrumento financeiro em causa, que avalie separadamente o valor de cada componente da estrutura do instrumento financeiro.

Os instrumentos de capital encontram-se valorizados ao justo valor através de resultados sendo este determinado, obrigatoriamente pela ordem: preço cotado num mercado que não esteja activo idêntico detido por outra parte, preço da última transacção de mercado ocorrido entre entidades não relacionadas ou preço conforme a situação líquida da entidade (Ver Nota 7).

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes poderiam resultar em níveis diferentes do justo valor dos instrumentos financeiros reconhecidos e apresentados nas notas Notas 6, 7, 8, 9, 11 e 49, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.3. Benefícios a empregados

As responsabilidades com complemento de pensões de reforma e sobrevivência são estimadas utilizando pressupostos actuariais e financeiros, nomeadamente no que se refere à mortalidade, crescimento dos salários e das pensões e taxas de juro de longo prazo. Neste sentido, os valores reais podem apresentar desvios face às estimativas efectuadas. A análise de sensibilidade efectuada pelo GCA quanto a alterações de pressupostos encontra-se na Nota 48.

A alteração dos pressupostos enunciados poderiam ter impacto nos valores determinados e apresentados na nota 48, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

3.4. Activos por impostos diferidos

São reconhecidos activos por impostos diferidos para prejuízos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável que venham a existir dentro do prazo de reporte estabelecido pela lei resultados fiscais positivos que possam absorver tais prejuízos fiscais. Para este efeito são efectuados julgamentos para determinar o montante de activos por impostos diferidos que pode ser reconhecido, tendo por base as projecções de resultados fiscais futuros que são, por sua vez, construídas com base em projecções económico-financeiras em condições de incerteza. Caso estas estimativas não se concretizem, existe o risco de ajustamento ao valor do activo por impostos diferidos em exercícios futuros (ver Nota 15).

3.5 Valorização dos Activos não correntes detidos para venda (imóveis)

A valorização destes activos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes, as quais incorporam diversos pressupostos nomeadamente acerca da evolução do mercado imobiliário, melhor uso do imóvel, e quando aplicável, expectativas quanto ao desenvolvimento de projectos imobiliários, considerando ainda as intenções do Banco sobre a comercialização destes activos. Os pressupostos utilizados nas avaliações destes imóveis têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação da imparidade (ver Nota 17). São ainda considerados para o justo valor dos imóveis os custos de venda estimados pelo Grupo Crédito Agrícola tendo em consideração o histórico suportado. Todos estes activos encontram-se em condições de venda imediata.

O valor contabilístico destes imóveis corresponde ao menor entre o valor da avaliação deduzido dos custos de venda e o valor de aquisição.

O período esperado de venda destes imóveis varia em função das condições do mercado local, para além da sua própria natureza ou segmento que influenciam a procura esperada. Como tal, o período esperado de venda destes imóveis, assumindo uma conjuntura favorável, é de um ano. O segmento residencial

tipicamente apresenta níveis de rotação de vendas maiores que os activos do segmento comercial que, por sua vez, têm maior liquidez que o segmento “Terrenos”, aqui definido numa perspectiva lata já que o portefólio de activos não correntes detidos para venda (ANCDV) inclui rústicos, urbanos e lotes. A gestão orienta a sua actividade tendo por base um Plano de Desinvestimento em Imóveis, aprovado pelo Conselho de Administração Executivo, que se encontra em bom cumprimento. A gestão efectua todos os esforços para alienar no prazo de 12 meses os imóveis classificados em ANCDV. Todos os imóveis que se encontram em condições de venda imediata na sua condição presente, são amplamente publicitados com o objectivo de os alienar neste prazo. A carteira de ANCDV encontra-se disponível para consulta no portal de imobiliário do Crédito Agrícola disponível em www.caimoveis.pt. Ver adicionalmente ponto 2.4 alínea i).

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de avaliação poderiam resultar em níveis diferentes do justo valor dos activos imobiliários reconhecidos e apresentados na nota 17, com o conseqüente impacto nos resultados do Grupo.

3.6 Imparidade de imóveis de serviço próprio

Os imóveis de serviço próprio encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das depreciações acumuladas e de eventuais perdas por imparidade. As avaliações dos imóveis de serviço próprio, utilizadas na realização dos testes de imparidade, foram efectuadas com o pressuposto da continuidade das operações e utilizando o método do custo da reposição depreciado (ver Nota 13).

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de avaliação poderiam resultar em níveis diferentes de imparidade dos activos imobiliários reconhecidos e apresentados na nota 13, com o conseqüente impacto nos resultados do Grupo.

3.7 Determinação dos passivos por contratos de seguros

A determinação das responsabilidades do Grupo por contratos de seguros é efectuada com base nas metodologias e pressupostos descritos na Nota 2.3. t) acima. Estes passivos reflectem uma estimativa quantificada do impacto de eventos futuros nas contas das companhias de seguros do Grupo, efectuada com base em pressupostos actuariais, histórico de sinistralidade e outros métodos aceites no sector.

Face à natureza da actividade seguradora, a determinação das provisões para sinistros e outros passivos por contratos de seguros reveste-se de um elevado nível de subjectividade, podendo os valores reais a desembolsar no futuro vir a ser significativamente diferentes das estimativas efectuadas.

No entanto, o Grupo considera que os passivos por contratos de seguros reflectidos nas contas consolidadas reflectem de forma adequada a melhor estimativa na data de balanço dos montantes a desembolsar pelo Grupo (ver Nota 21).

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes nos procedimentos de valorização das provisões técnicas poderiam resultar em níveis diferentes de responsabilidade reconhecidos e apresentados na nota 21, com o conseqüente impacto nos resultados do Grupo.

3.8 Mensuração do Passivo de Locação

As opções de prorrogação e rescisão constantes dos contratos de locação foram consideradas no cálculo do passivo da locação de diversas locações de equipamentos e imóveis do GCA. Estas opções são utilizadas para maximizar a flexibilidade operacional em termos da gestão de contratos. A maioria destas opções são exercíveis apenas pelo GCA, e não pelo respectivo locador.

Em termos fiscais, o GCA não antecipa qualquer impacto relevante da aplicação da IFRS 16, considerando que procedeu à entrega de requerimento a solicitar à Autoridade Tributária a autorização da utilização, no período de tributação de 2019 e em períodos de tributação futuros, de quotas de depreciação superiores às quotas máximas de depreciação previstas no Decreto-Regulamentar n.º 25/2009 (nomeadamente, no caso dos imóveis de que é arrendatária).

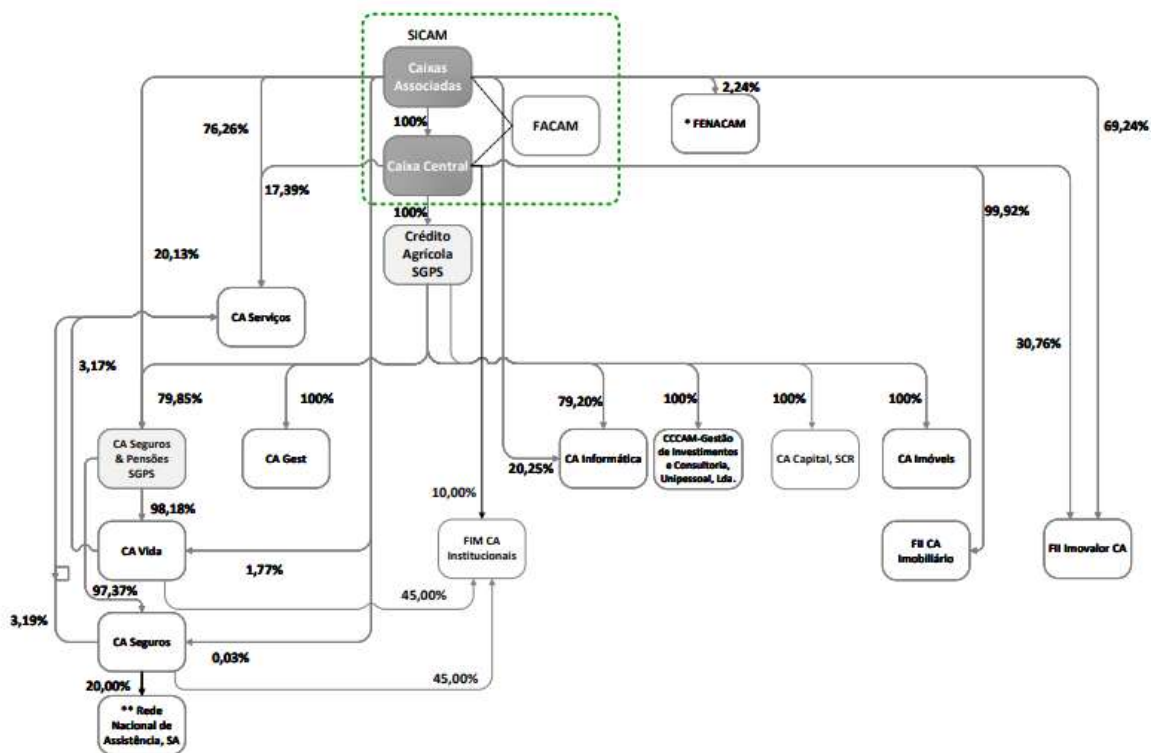
3.9 Provisões para processos judiciais

As provisões constituídas para fazer face a riscos associados a processos judiciais são contabilizadas com base na avaliação de probabilidade de condenação efectuada pelos Advogados que acompanham os processos e outros riscos específicos decorrentes da actividade do GCA (ver Nota 19).

A utilização de metodologias e/ou pressupostos diferentes na determinação da probabilidade de condenação, poderiam resultar em níveis diferentes das provisões constituídas e apresentadas na nota 19, com o consequente impacto nos resultados do Grupo.

4. Empresas do grupo

Em 31 de Março de 2023, as entidades que integram o Grupo Crédito Agrícola são:



(*) A FENACAM detém 97,74% do seu próprio capital.
 (**) Consolidação por método de equivalência patrimonial.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

	31.03.2023					
	Capitais Próprios	Activo Líquido	Lucro/(Prejuízo) do exercício	Participação directa	Participação efectiva	Método de consolidação
Bancos						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ⁽¹⁾	1.876.820.481	21.366.290.122	60.726.928	100,00%	100,00%	Integral
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	547.654.374	12.135.937.419	24.984.657	100,00%	100,00%	Integral
Gestão de activos e corretagem						
Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.						
de Investimento Mobiliário S.A.	1.721.638	3.245.819	150.478	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.	1.942.158	11.766.975	(624.553)	100,00%	100,00%	Integral
Prestação de Serviços						
FENACAM - Federação Nacional das						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	7.606.185	11.555.627	535.459	99,98%	99,98%	Integral
Crédito Agrícola Informática-Serviços de Informática S.A.	8.783.543	12.844.532	157.264	99,45%	99,45%	Integral
Capital de risco						
CA Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	636.152	2.657.960	(56.505)	100,00%	100,00%	Integral
Fundos de investimento						
FEIIA CA Imobiliário	111.615.749	116.155.908	(1.201.162)	99,91%	99,92%	Integral
FEIIF ImoValorCA	16.887.604	17.037.870	(31.882)	100,00%	100,00%	Integral
FIM Alternativo de Obrigações Fechado CA Institucionais	18.484.862	19.297.265	319.984	100,00%	98,79%	Integral
Seguros						
Crédito Agrícola Seguros	47.067.294	269.895.028	2.955.312	97,40%	97,38%	Integral
Crédito Agrícola Vida	93.123.012	846.631.877	973.192	99,95%	99,93%	Integral
Outras						
Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo	135.482.364	135.678.203	248.925	100,00%	100,00%	Integral
CA Serviços - Serviços Informáticos e de Gestão - ACE	91.078	110.188.960	91.078	92,87%	99,89%	Integral
Crédito Agrícola SGPS S.A.	57.263.864	156.487.911	(883.569)	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Seguros & Pensões SGPS S.A.	136.141.569	153.194.394	(78.161)	99,98%	99,98%	Integral
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda	1.239.911	6.220.203	(23.493)	100,00%	100,00%	Integral
RNA - Rede Nacional de Assistência, S.A.	15.549.621	21.636.800	1.020.915	20,00%	19,48%	Eq. Patrimonial

Nota: Os valores reportam-se a 31 de Março de 2023 (saldos contabilísticos antes de ajustamentos de consolidação)

⁽¹⁾ Estes valores correspondem à soma algébrica dos balanços das Caixas Agrícolas Associadas

	31.12.2022					
	Capitais Próprios	Activo Líquido	Lucro/(Prejuízo) do exercício	Participação directa	Participação efectiva	Método de consolidação
Bancos						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo ⁽¹⁾	1.814.988.591	21.902.736.757	86.511.175	100,00%	100,00%	Integral
Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	523.735.006	12.707.070.144	22.342.698	100,00%	100,00%	Integral
Gestão de activos e corretagem						
Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.						
de Investimento Mobiliário S.A.	1.640.536	2.906.449	78.731	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Imóveis, Unipessoal, Lda.	2.566.711	12.433.253	(1.818.045)	100,00%	100,00%	Integral
Prestação de Serviços						
FENACAM - Federação Nacional das						
Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL	7.070.727	9.887.506	211.774	99,98%	99,98%	Integral
Crédito Agrícola Informática-Serviços de Informática S.A.	8.626.279	14.167.687	597.099	99,45%	99,45%	Integral
Capital de risco						
CA Capital - Sociedade de Capital de Risco, S.A.	692.657	2.727.921	(144.799)	100,00%	100,00%	Integral
Fundos de investimento						
FEIIA CA Imobiliário	112.818.082	116.965.085	(5.037.878)	99,92%	99,92%	Integral
FEIIF ImoValorCA	16.919.486	17.172.190	(1.680.503)	100,00%	100,00%	Integral
FIM Alternativo de Obrigações Fechado CA Institucionais	18.164.878	18.528.620	(1.701.817)	100,00%	98,79%	Integral
Seguros						
Crédito Agrícola Seguros	43.804.781	266.411.097	10.965.721	97,40%	97,38%	Integral
Crédito Agrícola Vida	83.165.014	788.261.581	47.733.337	99,95%	99,93%	Integral
Outras						
Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo	135.190.956	135.351.746	443.045	100,00%	100,00%	Integral
CA Serviços - Serviços Informáticos e de Gestão - ACE	-	111.159.314	-	93,65%	99,92%	Integral
Crédito Agrícola SGPS S.A.	58.147.434	157.288.338	(958.968)	100,00%	100,00%	Integral
Crédito Agrícola Seguros & Pensões SGPS S.A.	136.219.729	153.250.157	5.659.430	99,98%	99,98%	Integral
CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal Lda	1.263.404	6.234.490	(348.633)	100,00%	100,00%	Integral
RNA - Rede Nacional de Assistência, S.A.	14.528.706	20.112.912	2.923.163	20,00%	19,48%	Eq. Patrimonial

Nota: Os valores reportam-se a 31 de Dezembro de 2022 (saldos contabilísticos antes de ajustamentos de consolidação)

⁽¹⁾ Estes valores correspondem à soma algébrica dos balanços das Caixas Agrícolas Associadas

As sedes e actividades de negócio das entidades do Grupo são as seguintes:

A Caixa Central - Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL, a Crédito Agrícola S.G.P.S. S.A., a Crédito Agrícola Imóveis, Sociedade Imobiliária Unipessoal, Lda., a CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria,

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023
(Valores expressos em Euros)

Unipessoal Lda. e a CA Capital – Sociedade de Capital de Risco S.A. têm sede na Rua Castilho, n.º 233 – 1099-004 Lisboa.

Constitui objecto da Caixa Central a concessão de crédito e a prática dos demais actos inerentes à actividade bancária.

A Crédito Agrícola Seguros, S.A. e a Crédito Agrícola Vida, S.A., com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, dedicam-se à actividade de seguros para todos os ramos técnicos não vida (com excepção dos ramos aéreo, crédito e cauções) e ramo vida, respectivamente.

O CA Serviços – Centro de Serviços Partilhados – ACE, com sede na Rua Teófilo Braga, Lote 63 Damaia – 2720-526 Amadora, foi constituído como unidade de serviços auxiliares ao GCA, tendo como objecto a prestação de serviços informáticos, operacionais, técnicos e de gestão, de forma a complementar as actividades individuais e de grupo dos seus Agrupados.

A CA Informática – Serviços de Informática, S.A. também com sede na Rua Teófilo Braga, Lote 63 Damaia – 2720-526 Amadora, tem como objecto essencialmente a prestação de serviços de informática, incluindo a consultoria em matéria de selecção de *software* e *hardware*, o desenvolvimento e apoio ao desenvolvimento de aplicações, processamento de dados, formação de pessoal e prestação de serviços de consultadoria em organização e gestão, bem como a comercialização e gestão de equipamentos e produtos informáticos.

A Crédito Agrícola Imóveis Unipessoal, Lda. tem por objecto a detenção, gestão e administração de imóveis e ainda a compra de imóveis para revenda.

A FENACAM - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, FCRL, tem sede na Rua Professor Henrique Barros, Edifício Sagres, 7.º Piso - 2685-338 Prior Velho, e o seu objecto social consiste na representação e no desenvolvimento do Crédito Agrícola Mútuo, no reforço do espírito de solidariedade e de cooperação entre as associadas, bem como na promoção, coordenação e realização de actividades de interesse comum para as mesmas, e, em especial: i) representação das Caixas Agrícolas e das uniões regionais suas associadas perante quaisquer entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais na realização e defesa dos direitos e interesses das associadas; ii) promoção do cooperativismo no seio do Grupo.

O FEIIA CA Imobiliário é um fundo de investimento imobiliário cuja sociedade gestora foi até 31 de Janeiro de 2023 a Square Asset Management – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário S.A, que tem sede na Rua Tierno Galvan, Torre 3, Piso 7, Sala 706, 1070-274 Lisboa. Com referência a 02 de Fevereiro 2023, a sociedade gestora do fundo passou a ser a Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A.. Em 2022 o Addressa Arrendamento – Fundo de Investimento Imobiliário Fechado para o Arrendamento Habitacional, deixou de fazer parte do perímetro de consolidação do GCA.

O FEIIF Imovalor CA é um fundo de investimento imobiliário, cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A., e tem a sua sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

O FIM CA Institucionais é um fundo de investimento mobiliário, cuja sociedade gestora é a Crédito Agrícola Gest - SGOIC, S.A. e tem a sua sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa.

A actividade da CCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda. consiste na prestação, em geral, de serviços de assessoria económica-financeira ou estratégica especializadas, na prestação de serviços de natureza contabilística ou de consultoria de direcção ou gestão de empresas e na elaboração de estudos económico-financeiros.

A CA Capital tem como objecto principal a realização de investimentos em capital de risco traduzidos na aquisição de instrumentos de capital próprio e de instrumentos de capital alheio em sociedades com elevado potencial de desenvolvimento.

A Crédito Agrícola S.G.P.S., S.A. e a Crédito Agrícola Seguros e Pensões S.G.P.S, esta última com sede na Rua de Campolide 372, 1070-040 Lisboa, têm como objecto a gestão de participações sociais noutras sociedades do GCA.

A Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A. tem como actividade principal a gestão de organismos de investimento colectivo. Exerce ainda a actividade de gestão discricionária e individualizada de carteiras por conta de outrem e a consultoria para investimentos em valores mobiliários.

A Associação – Fundo de Assistência do Crédito Agrícola Mútuo tem sede na Rua Castilho, Nº 233/233-A 1099-004 Lisboa e o seu objecto social consiste na adopção e implementação de medidas de recuperação e de assistência às suas Associadas que experimentem dificuldades financeiras, em termos de liquidez ou de solvabilidade, bem como as demais diligências constantes do seu Regulamento Interno.

A Rústicodivinal, Lda, liquidada no final do ano de 2022, tinha sede na Rua Castilho, Nº 233/233-A 1099-004 Lisboa e o seu objecto social consistia na produção de vinhos comuns e licorosos, comércio por grosso de bebidas licorosas e viticultura.

A RNA Seguros de Assistência S.A. tem sede na Alameda Fernão Lopes, 16, 6º, Miraflores, 1495-190 Algés e tem como actividade principal a prestação de serviços, gestão, assistência e consultadoria a pessoas e bens no ramo de qualquer sinistro.

5. Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Dinheiro em caixa	121.743.039	129.441.976
Saldos de caixa em bancos centrais (sem juros)	641.159.555	1.162.192.733
Outros depósitos à ordem (sem juros)	59.674.224	64.636.745
Juros	37.500	111.111
	<u>822.614.318</u>	<u>1.356.382.565</u>

A variação do valor de depósitos à ordem junto do Banco de Portugal entre 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Março de 2023 é essencialmente justificada pela normal gestão das reservas mínimas de caixa ao longo do período de manutenção de reservas e por parqueamentos temporários de liquidez associados a movimentos de recomposição da carteira de activos financeiros.

A taxa média de remuneração dos outros depósitos à ordem é próxima de 0%.

6. Activos e passivos financeiros detidos para negociação

Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a decomposição dos Activos e Passivos financeiros detidos para negociação, era a seguinte:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
<u>Activos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos de dívida	131.448.945	173.737.574
Instrumentos financeiros derivados com justo valor positivo		
<i>Forwards</i> cambiais	1.176	1.841
<i>Swaps</i> de taxa de juro	6.024.785	5.705.153
	<u>137.474.906</u>	<u>179.444.567</u>
 <u>Passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Instrumentos financeiros derivados com justo valor		
<i>Forwards</i> cambiais	28	183
<i>Swaps</i> de taxa de juro	5.375.169	5.215.610
	<u>5.375.197</u>	<u>5.215.793</u>

A variação ocorrida nesta rubrica resulta dos investimentos que a Direcção Financeira ou a CA Gest, no caso das carteiras de Caixas Associadas e Caixa Central sob gestão discricionária, consideraram adequados face à conjuntura do mercado e no quadro de limites aprovados e em vigor. Estes investimentos são de curto prazo e decorrem da própria volatilidade do mercado.

O detalhe dos ativos e passivos financeiros detidos para negociação pela hierarquia de justo valor da IFRS 13 é apresentado na nota 49.2.

7. Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Instrumentos de capital próprio	74.903.475	49.231.427
Instrumentos de dívida	57.577.119	-
	<u>132.480.594</u>	<u>49.231.427</u>

Com a implementação da IFRS 9 na actividade seguradora a 1 de Janeiro de 2023, os instrumentos de dívida que não cumpriam com o teste de SPPI foram classificados para esta rubrica, assim como os instrumentos de capital.

Não existem colaterais recebidos ou hipotecas constituídas sobre os instrumentos de capital próprio.

O detalhe dos activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados pela hierarquia de justo valor da IFRS 13 é apresentado na nota 49.2

8. Activos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Títulos		
Instrumentos de dívida (actividade seguradora)	-	3.637.260
Emitidos por residentes		
Instrumentos de capital (actividade seguradora)	-	117.645
	<u>-</u>	<u>3.754.905</u>

Com a implementação da IFRS 9 na actividade seguradora a 1 de Janeiro de 2023 os instrumentos de dívida que não cumpriam com o teste de SPPI, assim como os instrumentos de capital, foram reclassificados para a rubrica de "Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao justo valor através de resultados" (Nota 7) e Activos financeiros detidos para negociação (Nota 6).

O impacto gerado pela variação do justo valor destes activos foi registado na Demonstração de resultados em Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados, valor líquido (Nota 35).

Os activos financeiros ao justo valor através dos resultados são mensurados ao justo valor, o qual reflecte qualquer risco de crédito e as respectivas perdas, e representa a exposição máxima do Grupo Crédito Agrícola ao risco de crédito.

O detalhe dos activos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados pela hierarquia do justo valor prevista na IFRS 13 é apresentado na nota 49.2.

9. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Títulos		
Instrumentos de capital		
actividade seguradora	-	28.867.511
Instrumentos de dívida	738.621.193	752.852.370
actividade não seguradora		129.107.987
actividade seguradora		623.744.383
	<u>738.621.193</u>	<u>781.719.881</u>

Com a implementação da IFRS 9 na actividade seguradora a 1 de Janeiro de 2023, os instrumentos de capital e os instrumentos de dívida que não cumpriam com o teste de SPPI foram reclassificados para a rubrica de "Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados.

A variação ocorrida nesta rubrica, para além do descrito acima, decorre das propostas de investimento de curto prazo e decorrem da própria volatilidade do mercado.

O impacto gerado pela variação do justo valor destes activos foi registado no Balanço em Outro rendimento integral acumulado, valor líquido (Nota 24).

Os activos financeiros ao justo valor através dos resultados são mensurados ao justo valor, o qual reflecte qualquer risco de crédito e as respectivas perdas, e representa a exposição máxima do Grupo Crédito Agrícola ao risco de crédito.

O detalhe dos Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral pela hierarquia de justo valor da IFRS 13 é apresentado na nota 49.2.

A imparidade dos activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral encontra-se reflectida no capital próprio. Ver movimentação na Nota 19.

Todos os Instrumentos de dívida encontram-se classificados no *stage 1* do modelo do ECL, sem alterações durante o primeiro trimestre de 2023 e no ano de 2022. Ver movimentação de imparidade na Nota 19.

As mais-valias e menos-valias potenciais da carteira de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registadas no activo por contrapartida de "reservas de reavaliação" no capital próprio. Os impactos em capitais próprios encontram-se descritos na Nota 24.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023
(Valores expressos em Euros)

Não existem instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral dados como colateral.

As mais-valias efectuadas encontram-se detalhadas na Nota 32.

10. Activos financeiros ao custo amortizado

10.1 Títulos de Dívida

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Instrumentos de dívida		
Actividade seguradora		
Emitidos por residentes	8.774.000	8.769.775
Emitidos por não residentes	266.608.273	266.066.429
Instrumentos de dívida		
Actividade não seguradora		
Emitidos por residentes	2.121.608.348	2.075.940.149
Emitidos por não residentes	6.671.661.757	6.562.228.339
	<u>9.068.652.379</u>	<u>8.913.004.692</u>
Juros a receber	72.361.747	62.768.596
Imparidade acumulada	<u>(5.231.948)</u>	<u>(6.148.108)</u>
	<u>9.135.782.177</u>	<u>8.969.625.181</u>
Titulado		
Papel Comercial	374.013.648	423.685.498
Papel Comercial - crédito vencido	-	-
Juros de Papel Comercial	928.289	132.953
Comissões recebidas a diferir	<u>(2.197.444)</u>	<u>(3.384.801)</u>
	<u>372.744.493</u>	<u>420.433.650</u>
Imparidade acumulada	<u>(707.303)</u>	<u>(305.734)</u>
	<u>9.507.819.368</u>	<u>9.389.753.097</u>

A movimentação ocorrida nos instrumentos de dívida ao custo amortizado da actividade não seguradora durante o primeiro trimestre de 2023 e ano de 2022 é como se segue:

Natureza	31-dez-22		Adições		2023		Amortização prémio	Var. ajustamento de cobertura	31-mar-23	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor			Quantidade	Valor
Instrumentos de Dívida	9.261.550.000	8.638.168.488	132.840.000	130.903.898	(34.500.000)	(34.500.000)	(9.594.082)	68.291.802	9.359.890.000	8.793.270.106
Total - Activos Fin. ao CA	9.261.550.000	8.638.168.488	132.840.000	130.903.898	(34.500.000)	(34.500.000)	(9.594.082)	68.291.802	9.359.890.000	8.793.270.106

Natureza	31-dez-21		Adições		2022		Amortização prémio / juros	Var. ajustamento de cobertura	31-dez-22	
	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor	Quantidade	Valor			Quantidade	Valor
Instrumentos de Dívida	7.096.387.000	7.483.565.888	2.354.495.000	2.297.052.544	(189.332.000)	(189.332.000)	(96.155.879)	(856.962.065)	9.261.550.000	8.638.168.488
Total - Activos Fin. ao CA	7.096.387.000	7.483.565.888	2.354.495.000	2.297.052.544	(189.332.000)	(189.332.000)	(96.155.879)	(856.962.065)	9.261.550.000	8.638.168.488

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

O ajustamento acumulado referente às relações de cobertura de justo valor a 31 de Março de 2023 é negativo em 788,7 milhões de Euros (o valor de 31 de Dezembro de 2022, é de -857 milhões de Euros) conforme apresentado na Nota 11.

O justo valor destes activos encontra-se divulgado na Nota 49.

A política de investimento do GCA determina que devem ser observados limites máximos de 10% nos rácios de vendas anuais em montante e em quantidade de títulos da carteira. Durante o primeiro trimestre de 2023 e no ano de 2022 as alienações de títulos da carteira ao custo amortizado não ultrapassaram os limites definidos.

Em 31 de Março de 2023, existem instrumentos de dívida ao custo amortizado dados como colateral, no montante de 527.452 milhares de Euros (Dezembro 2022: 561.150 milhares de Euros). Estes instrumentos não sofreram qualquer alteração no *stage* do risco de crédito, mantendo-se no *stage 1*.

Todos os Instrumentos de dívida ao custo amortizado encontram-se classificados no *stage 1* do modelo do ECL.

Ver divulgação da qualidade do crédito dos activos financeiros na Nota 49.

Ver adicionalmente movimentação da imparidade na Nota 19.

10.2 Empréstimos e Adiantamentos

<u>Empréstimos e adiantamentos</u>	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Aplicações:		
Empréstimos	29.200.000	29.000.000
Outras aplicações	14.205	19.239
Juros a receber de empréstimos	138.086	127.515
	<u>29.352.291</u>	<u>29.146.754</u>
Imparidade de aplicações	(58.630)	(56.770)
Total de Aplicações	<u>29.293.661</u>	<u>29.089.984</u>
Carteira de crédito:		
Empréstimos à habitação	3.556.738.763	3.584.117.640
Empréstimos com e sem garantia real	6.419.544.756	6.486.725.927
Contratos de locação financeira		
Clientes	295.978.522	297.230.441
Créditos em conta corrente		
Clientes	448.116.743	407.043.783
Descobertos em depósitos à ordem		
Outros residentes	6.870.027	5.270.663
Crédito ao consumo	568.030.296	570.086.629
Outros créditos		
Cartões de crédito	48.775.515	48.313.347
Outros créditos a clientes	8.339.225	8.412.073
Modificações	(5.842.896)	(6.432.630)
	<u>11.346.550.951</u>	<u>11.400.767.873</u>
Juros a receber	39.216.402	32.086.723
Comissões associadas ao custo amortizado		
Despesas com encargo diferido	1.890.128	1.853.606
Receitas com rendimento diferido	(30.579.779)	(30.414.033)
Total crédito não vencido	<u>11.357.077.702</u>	<u>11.404.294.169</u>
Crédito e juros vencidos		
Crédito vencido	161.091.169	149.728.077
Juros vencidos	8.671.245	7.727.544
Total crédito e juros vencido	<u>169.762.414</u>	<u>157.455.621</u>
Imparidade acumulada	(360.915.712)	(349.535.235)
Total Carteira de Crédito	<u>11.165.924.405</u>	<u>11.212.214.555</u>
Total de Dívida ao Custo Amortizado (Nota 10.1)	<u>9.507.819.368</u>	<u>9.389.753.097</u>
Total Activos Financeiros ao custo amortizado	<u>20.703.037.434</u>	<u>20.631.057.635</u>

A variação ocorrida deve-se essencialmente à diminuição de empréstimos à habitação com e sem garantias reais em 94,5 milhões de Euros, ao aumento dos créditos em conta-corrente em 41 milhões de

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

Euros, aos créditos e juros vencidos em 12,3 milhões de Euros, aos juros em 7,1 milhões de Euros e ao aumento de imparidade em 11,4 milhões de Euros.

A rubrica de crédito a clientes (incluindo Papel Comercial – nota 10.1), de acordo com o tipo de garantia, é a seguinte (valores em milhares de euros):

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Crédito vincendo:		
Crédito com garantias reais	8.730.137	8.778.467
Crédito sem garantias	1.474.334	1.920.604
Crédito com garantias pessoais	<u>1.525.351</u>	<u>1.125.656</u>
	11.729.822	11.824.728
Crédito vencido:		
Crédito com garantias reais	125.184	126.736
Crédito sem garantias	17.898	15.635
Crédito com garantias pessoais	<u>26.681</u>	<u>15.085</u>
	169.762	157.456
	<u>11.899.585</u>	<u>11.982.183</u>
Justo Valor das garantias reais	<u>14.397.342</u>	<u>14.752.737</u>

Em 31 de Março de 2023 e Dezembro de 2022, não existia crédito vencido sem imparidade conforme se verifica no quadro abaixo (valores em milhares de euros):

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Crédito Vencido com imparidade	161.091	149.728
Juro vencido com imparidade	8.671	7.728
Crédito Vencido sem imparidade	-	-
Juro vencido sem imparidade	-	-
	<u>169.762</u>	<u>157.456</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

Em 31 de Março de 2023 e Dezembro de 2022, os prazos residuais dos créditos a clientes (incluindo Papel Comercial – nota 10.1) apresenta a seguinte estrutura (valores em milhares de euros):

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Até três meses	765.999	646.410
Entre três meses e um ano	575.643	754.296
Entre um ano e três anos	810.611	795.894
Entre três anos e cinco anos	1.163.705	1.177.410
Mais de cinco anos	8.583.626	8.607.899
Sem prazo	-	-
	<u>11.899.585</u>	<u>11.981.908</u>
Juros e comissões	-	274
	<u>11.899.585</u>	<u>11.982.183</u>

O crédito a clientes (incluindo Papel Comercial – nota 10.1), em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, encontrava-se dividido entre taxa fixa e taxa variável, nos seguintes montantes (valores em milhares de euros):

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Taxa fixa	1.522.803	1.580.253
Taxa variável	10.376.781	10.401.930
Não sujeito a risco de taxa de juro	-	-
	<u>11.899.585</u>	<u>11.982.183</u>

De referir que, na sua maioria, os créditos de taxa variável estão indexados à Euribor.

A antiguidade dos saldos de crédito vencidos com imparidade para os períodos apresentados é a seguinte (valores em milhares de euros):

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Até três meses	15.266	14.003
Entre três meses e um ano	34.422	27.397
Entre um ano e três anos	38.312	35.158
Entre três anos e cinco anos	27.209	27.638
Mais de cinco anos	54.553	53.259
	<u>169.762</u>	<u>157.456</u>

O Grupo Crédito Agrícola não realizou até ao momento qualquer operação de titularização da sua carteira de crédito.

Em 31 de Março de 2023 e Dezembro de 2022 o GCA possui cerca de 914.791 milhares de Euros e 924.098 milhares de Euros, respectivamente, de contratos de crédito abatidos ao activo, que por ser considerada remota a sua recuperação, são contabilizados em rubricas extrapatrimoniais.

A variação da rubrica de perdas de imparidade durante os períodos de Março de 2023 e Dezembro de 2022 é como se apresenta na Nota 19. O restante impacto em resultados encontra-se descrito na Nota 27.

Ver adicionalmente Nota 49 – Divulgações relativas a instrumentos financeiros: Risco de Crédito, onde se detalha a notação de risco associada à carteira de crédito.

11. Derivados - Contabilidade de cobertura

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
<i>Swaps</i> - Risco de Taxa de Juro	837.635.681	885.429.290
Derivados - Contabilidade de cobertura (Activo)	837.635.681	885.429.290
<i>Swaps</i> - Risco de Taxa de Juro	(32.867.519)	(27.415.374)
Derivados - Contabilidade de cobertura (Passivo)	(32.867.519)	(27.415.374)
	<u>804.768.162</u>	<u>858.013.916</u>

O detalhe dos activos registados no Balanço é o seguinte:

31-mar-23		<u>Instrumento de cobertura</u>			<u>Instrumento coberto</u>		
Produto derivado	Activo/passivo financeiro associado	Nocional	Justo valor (1)	Variação JV ano	Componente de justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
<i>Interest rate swap</i>	Instrumentos de dívida	4.465.880.000	804.768.162	(53.245.754)	(788.670.263)	68.291.802	4.724.753.491

1) Inclui juro corrido

31-dez-22		<u>Instrumento de cobertura</u>			<u>Instrumento coberto</u>		
Produto derivado	Activo/passivo financeiro associado	Nocional	Justo valor (1)	Variação JV ano	Componente de justo valor do elemento coberto	Variação de justo valor no ano	Valor de balanço
<i>Interest rate swap</i>	Instrumentos de dívida	4.389.280.000	858.013.916	910.976.112	(856.962.065)	(894.368.131)	4.637.764.909

1) Inclui juro corrido

O detalhe dos valores nominais estimados dos derivados efectivos, pelo seu prazo de maturidade em 31 de Março de 2023:

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2033	>2034 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro										
Valor nocional	29.730.000	10.700.000	550.100.000	275.000.000	698.850.000	87.000.000	285.500.000	240.000.000	584.000.000	1.705.000.000
	29.730.000	10.700.000	550.100.000	275.000.000	698.850.000	87.000.000	285.500.000	240.000.000	584.000.000	1.705.000.000

O detalhe dos valores nocionais estimados dos derivados efectivos, pelo seu prazo de maturidade em 31 de Dezembro de 2022:

	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2033	>2034 até 2040
Cobertura de justo valor do risco de taxa de juro										
Valor nocional	29.730.000	10.700.000	545.700.000	230.500.000	681.650.000	87.000.000	275.000.000	240.000.000	584.000.000	1.705.000.000
	29.730.000	10.700.000	545.700.000	230.500.000	681.650.000	87.000.000	275.000.000	240.000.000	584.000.000	1.705.000.000

No âmbito da sua gestão do risco de taxa de juro, o GCA contratou um conjunto de IRS com o objectivo de mitigar o impacto no justo valor dos instrumentos financeiros de dívida resultantes das variações da taxa de juro, sendo por isso expectável que o justo valor do respetivo IRS evolua inversamente ao justo valor do risco coberto do instrumento coberto. Neste sentido e uma vez que todos os requisitos da IFRS 9 foram endereçados, o GCA aplicou a contabilidade de cobertura, nomeadamente a cobertura do tipo “*fair value hedge*”.

As taxas de juros trocadas destes *swaps* são Euribor a 6 meses. A variação desta rubrica é essencialmente justificada pela diferença das Euribor. As maturidades destes *swaps* variam entre 1 e 17 anos (2022: entre 2 e 18 anos).

12. Investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas

A 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Rede Nacional de Assistência, SA	3.028.461	2.829.626
	<u>3.028.461</u>	<u>2.829.626</u>

Em 31 de Março de 2023, os dados financeiros mais significativos retirados das demonstrações financeiras desta empresa encontram-se resumidos na Nota 4.

13. Activos tangíveis

13.1 Activos fixos tangíveis

Durante o primeiro trimestre de 2023, os Activos fixos tangíveis variaram 0,6 milhões de Euros, decorrente essencialmente de aquisições e amortizações.

A movimentação dos Activos tangíveis referentes ao ano de 2022 pode ser lido no Relatório e Contas de 2022.

14. Activos intangíveis

Durante o primeiro trimestre de 2023, os Activos intangíveis decresceram 0,6 milhões de Euros, decorrente essencialmente de amortizações.

A movimentação dos Activos intangíveis referentes ao ano de 2022 pode ser lido no Relatório e Contas de 2022.

15. Imposto sobre o rendimento

Os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 detalham-se do seguinte modo:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	67.758.158	71.933.608
Por prejuízos fiscais reportáveis	7.744.235	8.255.696
	<u>75.502.393</u>	<u>80.189.303</u>
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	(845.625)	(1.898.495)
	<u>(845.625)</u>	<u>(1.898.495)</u>
	<u>74.656.768</u>	<u>78.290.809</u>
Activos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a recuperar	3.325.216	3.658.295
	<u>3.325.216</u>	<u>3.658.295</u>
Passivos por impostos correntes		
Imposto sobre o rendimento a pagar	(14.662.162)	(12.913.415)
	<u>(14.662.162)</u>	<u>(12.913.415)</u>
	<u>(11.336.946)</u>	<u>(9.255.121)</u>

A obrigação de entrega da declaração periódica de rendimentos de IRC (declaração Modelo 22) do período de tributação de 2022, e respectivo pagamento, pode ser concretizada até 6 de Junho de 2023. Por força deste facto, a 31 de Março de 2023, o saldo líquido dos activos e passivos por impostos correntes ascende a um saldo credor de 11.336.946 Euros e encontra-se influenciado (i) pelos

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

pagamentos por conta e pagamentos adicionais por conta realizados durante o ano de 2022, num total de 21.755.537 Euros (saldo activo); (ii) por retenções na fonte sofridas em 2022 e 2023, num total de 1.411.735 Euros (saldo activo); e (iii) pela estimativa de imposto corrente a pagar em 31 Dezembro de 2022 (num total de 32.422.393 Euros) e em 31 de Março de 2023 (num total de 34.504.218 Euros) pelas entidades que compõem o GCA.

Os impostos correntes foram calculados com base nas taxas em vigor previstas na legislação fiscal, mais concretamente (i) a taxa geral de IRC (21%), (ii) as taxas de derrama municipal (até 1,5%) e (iii) as taxas de derrama estadual, que variam em função do lucro tributável apurado (entre 3% e 9%).

A taxa de imposto média anual utilizada até 31 de Março de 2023 é de 25% (similar à considerada em 31 de Dezembro de 2022), sendo a taxa média efetiva de imposto esperada para todo o exercício financeiro de 25%.

Quanto aos impostos diferidos, os mesmos foram calculados utilizando as taxas que se espera que sejam aplicáveis na sua realização, tendo por base as taxas fiscais decretadas ou substancialmente decretadas à data do balanço. Adicionalmente, foi considerada em 2023 uma taxa média de 25% para efeitos dos ajustamentos de consolidação a realizar relativamente aos activos e passivos por impostos diferidos.

16. Outros activos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição (em euros):

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
<u>Outros activos</u>		
Outras disponibilidades	237.805	196.523
Ouro e outros metais preciosos	662.894	633.108
Aplicações - contas-caução	3.363.298	3.376.524
Sector Público e Administrativo		
IVA a recuperar	7.752.408	8.669.008
IMT - reembolsos pedidos	389.019	403.644
Outros valores a receber	223.249	221.614
Devedores por capital não realizado	794	794
Despesas de crédito vencido	3.090.252	3.062.301
Despesas de crédito em contencioso	3.177.867	3.150.624
Bonificações a receber	1.205.662	1.201.274
Devedores diversos - adiantamentos	2.109.098	2.040.800
Clientes de locação financeira	119.107	108.282
Outros activos por recuperação de crédito	31.735.052	30.444.458
<i>dos quais imóveis</i>	<i>29.471.113</i>	<i>28.180.519</i>
Outros imóveis	1.156.558	1.156.558
Outros devedores diversos	45.002.720	47.817.455
	<u>100.225.783</u>	<u>102.482.967</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

Rendimentos a receber

Por compromissos irrevogáveis assumidos	286.870	287.057
Por serviços bancários prestados	2.876.841	3.300.280
Outros rendimentos a receber	2.870.951	617.670
	6.034.662	4.205.006

Despesas com encargo diferido

Seguros	961.005	1.051.668
Rendas e alugueres	150.927	149.689
Outras	9.407.948	8.453.541
	10.519.881	9.654.898

Valores a regularizar

Posição Cambial	4.055	188.884
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	4.370.669	2.235.743
Caixas automáticas Multibanco (compensação ATM)	71.287.819	62.516.939
Compensação de valores	35.346	32.189
Margin Call	115.770.406	123.753.892
Facturação SIBS	270.471	198.018
Acordos protocolares	4.595.478	3.742.274
Economato	625.075	672.069
Outras operações a regularizar - transf. electrónicas	696.027	2.378.166
Outras operações a regularizar	31.469.623	15.960.737
	229.124.969	211.678.910
	345.905.294	328.021.781

Responsabilidades com pensões e outros benefícios (Nota 48)

Responsabilidades totais	(106.568.109)	(106.568.109)
Valor patrimonial do fundo de pensões	108.651.135	108.651.135
	2.083.026	2.083.026

Imparidade - Outros Activos

Outros activos-P/recuperação crédito	(5.380.824)	(5.146.690)
<i>dos quais imóveis</i>	(4.799.935)	(4.565.801)
Outros imóveis	(105.858)	(105.858)
Devedores e outras aplicações	(20.460.875)	(20.543.084)
	(25.947.557)	(25.795.633)
	322.040.763	304.309.174

O valor registado na rubrica de “Outros activos por recuperação de crédito” em 31 de Março de 2023, tal como sucedia a 31 de Dezembro de 2022, respeita essencialmente a imóveis que, apesar de haver intenção de venda, por apresentarem “ónus” impeditivos de venda, não podem estar classificados como

“Activos não correntes detidos para venda”, por aplicação do parágrafo 7 da IFRS 5. A valorização destes activos, e consequentemente as perdas por imparidade, encontra-se suportada em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes sendo registados pelo menor entre o valor acordado no contrato, o qual corresponde geralmente ao valor da dívida existente que se extingue, e o valor de avaliação do bem na data da operação.

Os saldos da rubrica “Outros devedores diversos” são explicados pelo registo de valores em aberto para com devedores por serviços prestados pelas entidades do Grupo a terceiros, ainda não regularizados, os quais em 31 de Março de 2023 ascendem a 45.002.720 euros (Dezembro 2022: 47.817.455 euros). O risco de crédito dos saldos a receber de terceiros é de nível 3, do *stage* de imparidade.

O Grupo Crédito Agrícola avalia o risco de crédito dos saldos a receber de terceiros com base numa avaliação do histórico da contraparte, como por exemplo, do cumprimento dos seus pagamentos junto do Grupo, assim como de uma análise do cumprimento dos pagamentos futuros.

A redução dos valores da *Margin Call* deve-se à alocação de liquidez para esta actividade específica, que resulta de duas parcelas. Por um lado, um valor de margem inicial (*initial margin*), calculado em função do montante transferido e da maturidade das exposições e, por outro lado, uma margem de manutenção (*variation margin*), que decorre do valor de mercado das posições vivas. Em 31 de Março de 2023 a contraparte desses montantes activos é o Commerzbank (115,8 milhões de Euros).

A rubrica “Caixas automáticas Multibanco (compensação ATM)” corresponde ao montante imobilizado nas caixas ATM, a aguardar regularização por parte da SIBS.

Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” inclui movimentos às contas de depósitos à ordem dos bancos correspondentes, nomeadamente em moeda estrangeira realizadas por clientes do Grupo Crédito Agrícola, que ficam a aguardar a data-valor do movimento para serem realizados. Estes montantes foram regularizados na sua maioria no início de Abril de 2023 e Janeiro de 2023, respectivamente.

A imparidade de Devedores refere-se essencialmente a contencioso.

17. Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Imóveis		
Imóveis recebidos em recuperação de crédito	360.305.768	373.809.012
Outros imóveis detidos para venda	3.987.030	3.894.231
Equipamentos recebidos em recuperação de crédito	819.213	793.304
Outros activos	783.245	789.711
	<u>365.895.256</u>	<u>379.286.257</u>
Imparidade (Nota 19)		
Imparidade imóveis	(116.125.487)	(118.537.798)
Imparidade equipamentos e outros activos	(647.430)	(669.397)
	<u>(116.772.917)</u>	<u>(119.207.195)</u>
	<u>249.122.339</u>	<u>260.079.062</u>

Assim, pode ser resumido em:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Imóveis	248.167.311	259.165.444
Equipamentos e outros activos	955.028	913.618
	<u>249.122.339</u>	<u>260.079.062</u>

A variação ocorrida na rubrica de outros imóveis detidos para venda respeita essencialmente a alienações ocorridas durante o primeiro trimestre de 2023.

A metodologia de cálculo da imparidade dos imóveis resulta do menor entre o justo valor, obtido através do valor de avaliação deduzido dos custos de venda, e o valor escriturado do crédito. As avaliações são efectuadas por peritos avaliadores externos, registados na CMVM. As principais características das avaliações prendem-se com a obtenção do justo valor do imóvel através do método de mercado ou comparativo. As perdas apuradas são reconhecidas em resultados no momento em que são originadas.

A hierarquia de justo valor da IFRS 13 a que corresponde o justo valor apurado para a avaliação dos activos é nível 3.

18. Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado

Em 31 de Março de 2023 e Dezembro de 2022, esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
<u>Depósitos</u>		
Empréstimos Banco de Portugal	-	28.167.692
Empréstimos a Outras Instituições de Crédito	30.920.979	41.271.334
<u>Depósitos de clientes</u>		
À ordem	9.993.173.297	10.379.550.112
A prazo	4.457.602.395	4.596.873.958
Outros recursos de clientes	5.262.835.928	5.407.278.498
Cheques e ordens a pagar	14.600.226	10.302.293
Outros recursos de clientes	93.572	81.876
Juros - Banco de Portugal	-	35.914
Juros a pagar	4.116.044	3.887.541
<i>dos quais Outras Instituições de Crédito</i>	<i>14.012</i>	<i>4.057</i>
	<u>19.763.342.441</u>	<u>20.467.449.216</u>
<u>Títulos de dívida emitidos</u>		
Títulos emitidos	300.000.000	300.000.000
Juros	3.020.548	1.171.233
	<u>303.020.548</u>	<u>301.171.233</u>
<u>Outros passivos financeiros</u>		
Empréstimos	30.362.500	36.078.298
Juros a pagar	70.431	21.040
	<u>30.432.931</u>	<u>36.099.338</u>
	<u>20.096.795.920</u>	<u>20.804.719.787</u>

18.1 Depósitos

Empréstimos Banco de Portugal

O empréstimo concedido pelo Banco de Portugal foi liquidado no primeiro trimestre de 2023. A 31 de Dezembro de 2022 o detalhe é como se segue:

<u>Entidade</u>	<u>Montante moeda original</u>	<u>Moeda</u>	<u>Montante EUR</u>	<u>Data de início</u>	<u>Data de reembolso</u>	<u>Taxa</u>
Banco de Portugal	30.000.000	USD	28.167.692	22/12/2022	05/01/2023	4,59%
Total			28.167.692			

A maior variação da rubrica é explicada pela diminuição dos depósitos de clientes em 525,6 milhões de Euros.

18.2 Títulos de dívida emitidos

No final de Outubro de 2021, o GCA realizou a sua primeira emissão de dívida no mercado internacional, constituída por títulos representativos de dívida sénior preferencial ligados à Sustentabilidade Social. A emissão, no montante de 300 milhões de Euros, tem um prazo de 5 anos, com opção de reembolso antecipado no final do quarto ano e um preço de emissão de 99,906%, com uma taxa de cupão anual de 2,50% nos primeiros 4 anos, e remunerada posteriormente à taxa Euribor 3M, acrescida de uma margem de 260 pontos base. A liquidação ocorreu no dia 5 de Novembro de 2021. A *Moody's Investor Services* atribuiu um rating de “Ba2” com Outlook estável a esta emissão.

Montante moeda original	Moeda	Montante EUR	Data de início	Data de reembolso antecipado	Data de reembolso	Taxa cupão durante 4 anos	Taxa 5º ano
300.000.000	EUR	300.000.000	05/11/2021	4 anos	5 anos	2,50%	Euribor 3M
		300.000.000					

18.3 Outros passivos financeiros

Nesta rubrica de empréstimos, encontra-se registado um montante de 30,4 milhões de Euros, cuja operação está englobada em linhas de crédito do Banco Europeu de Investimento (BEI), destinada ao financiamento de investimentos de médio e longo prazo para pequenas e médias empresas a operar em Portugal. A taxa média deste empréstimo em 31 de Março de 2023 é 0,66% e a maturidade é entre 3 meses a 1 ano (31 de Dezembro de 2022: taxa média de 0,02% e maturidade entre 1 mês e 1 ano).

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

19. Provisões e imparidades

O movimento ocorrido nas provisões e imparidades do Grupo Crédito Agrícola durante o primeiro trimestre de 2023 e o exercício de 2022 foi o que se demonstra nos quadros abaixo.

Descritivo	31-dez-22		2023				31-mar-23
	Saldo final	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Provisões Técnicas de seguros	Saldo final
Imparidades							
Imparidade para Activos ao JVAORI (Nota 24)	110.466	53.596	(47.546)	-	-	-	116.517
Imparidade para Activos ao custo amortizado (Nota 10)	355.989.077	94.321.196	(82.595.984)	(859.325)	-	-	366.854.963
Outras imparidades:							
- Activos não Correntes Delídos para Venda (Nota 17)	119.207.195	1.046.071	(384.408)	(2.855.709)	(240.231)	-	116.772.917
- Outros activos (Nota 16)	25.795.633	231.847	(264.495)	(55.659)	240.231	-	25.947.556
- Activos fixos tangíveis (Nota 13)	8.146.984	146.026	(43.113)	-	-	-	8.249.899
	<u>509.249.355</u>	<u>95.798.737</u>	<u>(83.335.547)</u>	<u>(3.770.693)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>517.941.852</u>
Provisões							
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	11.492.006	4.863.461	(4.336.307)	-	-	-	12.019.159
- Outras provisões	811.971.027	922.004	(10.051.037)	(766.683)	-	52.921.643	854.996.955
	<u>823.463.033</u>	<u>5.785.465</u>	<u>(14.387.344)</u>	<u>(766.683)</u>	<u>-</u>	<u>52.921.643</u>	<u>867.016.114</u>
Totais	<u>1.332.712.388</u>	<u>101.584.202</u>	<u>(97.722.890)</u>	<u>(4.537.376)</u>	<u>-</u>	<u>52.921.643</u>	<u>1.384.957.966</u>

Descritivo	31/dez/21		2022				31/dez/22	
	Saldo final	Reforços	Reposições e anulações	Utilizações e abates	Transf.	Provisões Técnicas de seguros	Descons. Addressa	Saldo final
Imparidades								
Imparidade para Activos ao JVAORI (Nota 24)	103.714	166.403	(156.824)	(2.826)	-	-	-	110.466
Imparidade para Activos ao custo amortizado (Nota 10)	335.753.673	340.679.498	(294.147.082)	(26.297.012)	-	-	-	355.989.077
Outras imparidades:								
- Activos não Correntes Delídos para Venda (Nota 17)	132.213.449	4.418.190	(6.210.651)	(10.952.835)	(260.958)	-	-	119.207.195
- Outros activos (Nota 16)	33.767.536	1.718.520	(1.958.209)	(7.764.889)	260.958	-	(228.283)	25.795.633
- Activos fixos tangíveis (Nota 13)	8.062.917	1.507.519	(1.308.240)	(115.213)	-	-	-	8.146.984
	<u>509.901.289</u>	<u>348.490.130</u>	<u>(303.781.005)</u>	<u>(45.132.776)</u>	<u>-</u>	<u>-</u>	<u>(228.283)</u>	<u>509.249.355</u>
Provisões								
- Pensões e outras obrigações de benefício definido pós-emprego	-	-	-	-	-	-	-	-
- Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis	11.170.434	17.804.027	(17.482.457)	4	-	-	-	11.492.006
- Outras provisões	734.551.008	20.150.429	(10.376.920)	(3.280.775)	-	70.927.284	-	811.971.027
	<u>745.721.442</u>	<u>37.954.456</u>	<u>(27.859.377)</u>	<u>(3.280.771)</u>	<u>-</u>	<u>70.927.284</u>	<u>-</u>	<u>823.463.033</u>
Totais	<u>1.255.622.731</u>	<u>386.444.586</u>	<u>(331.640.382)</u>	<u>(48.413.546)</u>	<u>-</u>	<u>70.927.284</u>	<u>(228.283)</u>	<u>1.332.712.388</u>

Conforme resulta do quadro acima, verificou-se no primeiro trimestre de 2023 um aumento líquido das imparidades para activos ao custo amortizado em cerca de 10,9 milhões de Euros. Deste montante, 11,4 milhões de Euros de variação dizem respeito a crédito a clientes, a qual resultou essencialmente da evolução do risco associado à carteira de crédito, cuja avaliação foi realizada por aplicação dos critérios do modelo de imparidade do Grupo Crédito Agrícola, tal como descritos na nota 2.4 c) do presente documento. O valor remanescente, que se cifra em cerca de -0,9 milhão de Euros, refere-se à redução de imparidade em títulos de dívida.

A 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica de “outras provisões” inclui as provisões técnicas da actividade de seguros (835 milhões de Euros) e provisões constituídas para fazer face a riscos específicos decorrentes da actividade do Grupo Crédito Agrícola.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

Provisões técnicas da actividade de seguros

As provisões técnicas apresentam a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Ramo vida:		
Provisão matemática	651.593.411	596.781.957
Provisão para sinistros	11.200.516	13.039.177
Outras provisões técnicas:		
Provisões para participação nos resultados	1.506.282	2.445.651
Provisões para estabilização de carteira	3.923.183	3.923.183
Provisão para compromisso de taxa	13.143.520	13.989.252
	<u>681.366.913</u>	<u>630.179.220</u>
Provisões ramo não vida:		
Provisões para prémios não adquiridos	18.305.370	16.654.739
Provisões para sinistros	133.338.928	133.255.610
Outras provisões técnicas:		
Provisões para participação nos resultados	(1.781.817)	(1.781.817)
Provisões para riscos em curso	449.298	449.298
Provisões para desvios de sinistralidade	3.563.314	3.563.314
	<u>153.875.094</u>	<u>152.141.145</u>
	<u>835.242.007</u>	<u>782.320.364</u>

Ramo Vida

O aumento da provisão matemática durante o primeiro trimestre de 2023 é explicada pela comercialização dos produtos de capitalização.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a provisão matemática apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Protecção Poupança Investimento	22.281.551	22.632.768
Protecção Poupança Reforma	73.977.418	74.752.356
Protecção Poupança Educação	15.919.004	15.962.047
CA PPR+6	1.886.114	1.908.286
CA Poupança Activa	49.586.692	20.618.237
Crédito Pessoal	552.608	521.033
CA PPR	90.645.780	58.597.307
CA Protecção Livre	34.202	41.651
CA Vida Plena	21.815	22.598
CA Mulher	29.880	24.206
CA Pessoa-Chave	86.670	107.660
CA Pessoa-Chave Crédito	45.792	58.896
CA Universitário (Poupança)	18.493.877	18.636.510
CA Premium	922	479
CA PPR Capital	241.452.888	245.292.303
CA Poupança Activa Capital	122.330.553	124.564.069
CA Universitário [Capital]	11.465.657	11.926.964
Protecção Super Crédito	42.740	32.545
CA Protecção Hospitalar	15.407	14.052
CA Corporate	237.819	232.540
CA Express Vida	812.976	740.705
Empresa Visa	363.007	0
CA Protecção Fundo de Pensões	1.226.091	0
Família	83.948	94.745
	<u>651.593.411</u>	<u>596.781.957</u>

A evolução da provisão matemática reflecte o ciclo de vida dos produtos de capitalização, sendo de constatar o efeito do aumento de produção nos produtos CA PPR Capital e CA Poupança Activa Capital.

Ramo Não Vida

As provisões do Ramo não vida mantiveram-se estáveis face a Dezembro de 2022.

20. Capital social reembolsável à vista

Esta rubrica tem a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
CCAM Nordeste Alentejano, CRL	310.990	310.990
CCAM Ribatejo Norte e Tramagal, CRL	15.205	15.220
CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	51.275	74.305
CCAM Médio Ave, CRL	29.790	29.790
	<u>407.260</u>	<u>430.305</u>

De acordo com o IAS 32, os títulos de capital são instrumentos de capital próprio caso a entidade tenha um direito incondicional de recusar o seu reembolso. A introdução dos IAS/IFRS implicou um ajustamento com referência a 1 de Janeiro de 2006 no montante de 41.447.495 Euros, resultante da classificação dos títulos de capital especial como passivo (Nota 23).

As reduções de títulos representativos de capital respeitam a reembolsos efectuados aos associados.

21. Outros passivos

Esta rubrica tem a seguinte composição:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
<u>Credores e outros recursos</u>		
Recursos - conta cativa	2.130.058	2.175.632
Recursos - conta caução	9.818.517	9.981.263
Outros recursos	5.935.022	5.304.587
Sector Público e Administrativo		
Retenção de impostos na fonte	8.142.057	8.397.536
Contribuições para a Segurança Social	4.668.923	4.070.190
IVA a pagar	786.221	1.240.818
Outros impostos	3.271.093	3.240.807
Cobranças por conta de terceiros	681.764	333.482
Contribuições para outros sistemas de saúde	833.276	743.114
Passivos financeiros de contratos de seguros	4.431.220	4.194.650
Passivos em fundos de investimento, integrados no perímetro de consolidação	100.454	104.031
Credores diversos		
Credores por fornecimento de bens e serviços	10.052.625	20.082.549
Credores - cartões de crédito	1.185.115	1.188.888
Outros credores	39.578.257	38.159.508
Adiantamentos recebidos	7.613.848	6.962.548
Passivo de locação	22.341.361	23.204.093
	<u>121.569.810</u>	<u>129.383.696</u>
<u>Encargos a pagar</u>		
Por gastos com pessoal		
Provisões para férias, subsídio de férias e natal	18.966.641	23.520.828
Prémio de antiguidade (Nota 48)	16.173.091	16.120.164
Outros	6.631.976	4.375.057
Por outras despesas administrativas	83.311	147.229
Outros	10.647.004	6.126.859
	<u>52.502.022</u>	<u>50.290.138</u>
<u>Receitas com rendimento diferido</u>		
Comissões sobre garantias prestadas e créditos irrevogáveis	2.775.550	2.708.374
Rendas	42.464	49.783
Outras	283.320	419.426
	<u>3.101.334</u>	<u>3.177.583</u>
<u>Valores a regularizar</u>		
Margin call	867.171.677	879.760.098
Câmara compensação multibanco - trânsito real time	23.861.872	6.096.319
Operações sobre valores mobiliários a regularizar	4.369.679	2.235.015
Compensação de valores	2.989.326	3.987.759
Outras operações a regularizar - transf. electrónicas	25.460	100.415
Outras operações a regularizar - acordos protocolares	3.522.941	2.745.281
Outras operações a regularizar	133.137.448	99.257.346
	<u>1.035.078.403</u>	<u>994.182.232</u>
	<u>1.212.251.569</u>	<u>1.177.033.649</u>

A variação na rubrica de “Outros passivos” decorre da actividade normal do GCA no primeiro trimestre de 2023.

O valor mais significativo em “Outros passivos” respeita à rubrica de “*Margin call*”. O aumento dos valores da *Margin Call* deve-se a alocação de liquidez para esta actividade específica, que resulta de duas parcelas. Por um lado, um valor de margem inicial (*initial margin*), calculado em função do montante transferido e da maturidade das exposições e, por outro lado, uma margem de manutenção (*variation margin*), que decorre do valor de mercado das posições vivas.

A variação da câmara de compensação de multibanco face a Dezembro decorre essencialmente das transacções efectuadas com cartão multibanco no final do ano tendo a compensação sido efectuada no dia útil seguinte.

Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o saldo da rubrica “Outras operações a regularizar” variou essencialmente devido aos pagamentos por conta (25,8 milhões de Euros).

22. Passivos contingentes e compromissos

Apresentam-se no quadro abaixo as rubricas extrapatrimoniais associadas a garantias prestadas, compromissos irrevogáveis e outras responsabilidades por serviços prestados:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Garantias prestadas e outros passivos eventuais		
Garantias e avales prestados	212.904.648	213.816.855
Créditos documentários abertos	1.754.603	1.814.320
Activos dados em garantia - títulos	3.445.193.392	3.385.966.172
Outros passivos eventuais	5.428.201	5.316.911
Compromissos perante terceiros		
Por linhas de crédito		
Compromissos irrevogáveis	1.298.644.505	1.241.397.227
Compromissos revogáveis	419.062.512	415.744.292
Compromissos irrevogáveis por compra e venda de títulos	91.857.533	1.945.960
Por subscrição de títulos	118.018.824	71.500.000
Responsabilidade potencial para com o Sistema de indemnização aos investidores	1.536.870	1.469.370
Responsabilidades por prestação de serviços		
Depósito e guarda de valores	1.792.019.244	1.754.606.527
Valores administrados pela instituição	1.549.676.807	1.383.954.171
Valores recebidos para cobrança	28.042.184	29.161.029
Outras	879.784	407.069
	<u>8.965.019.107</u>	<u>8.507.099.906</u>

Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a rubrica extrapatrimonial de “Activos dados em garantia - títulos” inclui o valor dos títulos incluídos na *pool* de colateral depositada junto do Banco de Portugal para garantia de operações de financiamento junto do Eurosistema. Esta rubrica inclui ainda títulos dados em garantia para cobertura de operações de reporte contratadas junto de outras instituições financeiras não residentes.

A totalidade do saldo da rubrica “Compromissos perante terceiros – Por subscrição de títulos” corresponde a tomada firme de papel comercial.

Apesar de não se encontrar registado nas contas extrapatrimoniais, ao abrigo do regime jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, o Grupo é solidário relativamente ao valor não financiado do fundo de pensões das Caixas Agrícolas que não pertencem ao SICAM (Nota 48), que ascende a 5.697.909 Euros em 31 de

Dezembro de 2022 e 31 de Março de 2023.

De referir que se encontra em curso o processo de cisão dessas responsabilidades relativamente ao Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo.

23. Capital

O capital estatutário do Grupo Crédito Agrícola, dividido e representado por títulos de capital nominativos, com o valor nominal unitário de 5 Euros é de 1.494.130.02 Euros em 31 de Março de 2023.

Do montante total de capital subscrito, foi transferido para uma rubrica de passivo “Capital social reembolsável à vista”, o montante de 407.260 Euros em 31 de Março de 2023, por aplicação da IAS 32 – Instrumentos Financeiros (Nota 20).

Com a publicação do novo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, em Diário de República (Decreto-Lei n.º 142/2009, de 16 de Junho), conforme mencionado na Nota Introdutória, procedeu-se à adequação dos Estatutos das Caixas de Crédito Agrícola ao novo Regime Jurídico que, no limite, deveriam ser alterados até à data da realização da primeira assembleia geral obrigatória que se realizasse no exercício de 2010, conforme mencionado nas disposições transitórias constantes no Artigo 5º do decreto-lei n.º 142/2009 de 16 de Junho. Dessa forma, no decorrer do ano de 2009 e início de 2010, os Estatutos das CCAM foram alterados e aprovados em Assembleia Geral, de forma a sujeitar a uma decisão da Assembleia Geral a exoneração dos associados, motivo pelo qual se manteve a classificação como capital, nos termos da IAS 32, dos títulos nominativos das Caixas Agrícolas subscritos pelos seus associados, com excepção dos que se enquadram na definição de passivo, de acordo com a IAS 32.

De acordo com os Estatutos das Caixas Agrícolas, as condições de exoneração dos associados são as seguintes:

- Até ao dia trinta e um de Outubro de cada ano, podem os associados que o desejarem apresentar a sua exoneração, ou solicitar a redução da sua participação, por carta dirigida ao Conselho de Administração, de acordo com as condições:
 - Terem decorrido, pelo menos, três anos desde a data da realização dos títulos de capital;
 - O reembolso não implicar a redução do capital social para valor inferior ao capital mínimo previsto nos estatutos, nem implicar o incumprimento ou o agravamento de incumprimento de quaisquer relações ou limites prudenciais fixados por lei ou pelo Banco de Portugal em relação à Caixa Agrícola.
- A exoneração torna-se efectiva após a aprovação pela Assembleia Geral que deliberar sobre o relatório e contas relativos ao ano em que o pedido for apresentado;
- O associado exonerado, bem como o que tenha reduzido a sua participação têm direito ao reembolso dos seus títulos de capital, nos termos do número sete do artigo oitavo dos estatutos, podendo, no entanto, o Conselho de Administração mandar suspender o reembolso conforme previsto no número oito do mesmo artigo oitavo;

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

- O reembolso poderá ser realizado em três prestações anuais, salvo se prazo inferior for decidido pelo Conselho de Administração.

Decorrente de Assembleias Gerais realizadas pelas diversas Caixas Associadas, são efectuados aumentos de capital por incorporação de reservas, o que origina os movimentos de transferência de saldos de reservas para realizar aumentos de capital social.

Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, o capital estatutário correspondia aos associados das seguintes Caixas Agrícolas:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
CCAM de Pombal, CRL	56.260.465	56.240.565
CCAM Batalha, CRL	54.017.635	54.009.610
CCAM Costa Azul, CRL	63.793.730	63.331.390
CCAM Alto Douro, CRL	60.554.115	58.281.570
CCAM de Vale de Sousa e Baixo Tâmega, CRL	59.402.485	53.861.570
CCAM Açores, CRL	45.807.250	43.226.185
CCAM do Noroeste, CRL	54.958.700	45.305.940
CCAM da Serra da Estrela, CRL	41.595.625	41.572.815
CCAM Alto Cávado e Basto, CRL	39.677.805	37.696.470
CCAM Terras Sousa, Ave, Basto e Tâmega, CRL	35.102.810	33.692.120
CCAM do Vale do Távora e Douro, CRL	34.862.580	32.426.135
CCAM de Alcobaça, Cartaxo, Nazaré, Rio Maior e Santarém, CRL	30.601.230	29.641.180
CCAM de Trás-os-Montes e Alto Douro, CRL	24.835.315	24.738.580
CCAM P. Varzim, V. Conde e Esposende, CRL	27.304.400	26.438.030
CCAM C. da Rainha, Óbidos e Peniche, CRL	29.778.215	29.769.235
CCAM do Baixo Mondego, CRL	23.939.285	23.326.750
CCAM Beira Douro e Lafões, CRL	38.691.245	37.020.285
CCAM do Sotavento Algarvio, CRL	19.743.705	19.756.555
CCAM Vale do Dão e Alto Vouga, CRL	18.946.045	18.899.980
CCAM de São Teotónio, CRL	18.178.320	18.157.975
CCAM de Terras de Viriato, CRL	24.873.975	23.552.330
CCAM Lourinhã, CRL	21.004.445	20.083.185
CCAM Alenquer, CRL	17.054.525	16.664.985
CCAM Coimbra, CRL	14.630.150	14.634.730
CCAM Vila Verde e Terras do Bouro, CRL	15.991.435	15.137.485
CCAM Terras do Arade, CRL	30.518.565	28.832.095
CCAM Douro e Côa, CRL	15.125.675	15.113.080
CCAM da Terra Quente, CRL	14.106.485	14.088.370
CCAM de Pernes e Alcanhões, CRL	12.994.225	13.095.970
CCAM da Bairrada e Aguieira, CRL	13.250.350	13.236.680
CCAM da Zona do Pinhal, CRL	13.121.240	13.135.955
CCAM do Baixo Vouga, CRL	13.618.365	13.524.825
CCAM Ribatejo Norte e Tramagal, CRL	13.554.245	12.854.190

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
CCAM do Guadiana Interior, CRL	13.904.340	13.538.415
CCAM Região do Fundão e Sabugal, CRL	11.616.605	11.633.190
CCAM Alentejo Sul, CRL	22.107.930	21.062.030
CCAM Albufeira, CRL	16.744.565	10.641.905
CCAM Cadaval, CRL	11.180.490	11.182.140
CCAM Área Metropolitana do Porto, CRL	12.546.085	12.491.435
CCAM Salvaterra de Magos, CRL	12.828.325	12.120.630
CCAM Coruche, CRL	10.541.095	10.537.560
CCAM Costa Verde, CRL	10.227.095	10.224.595
CCAM Médio Ave, CRL	11.567.475	10.564.075
CCAM Loures, Sintra e Litoral, CRL	10.506.105	10.523.290
CCAM Aljustrel e Almodovar, CRL	12.619.625	11.310.885
CCAM de Cantanhede e Mira, CRL	15.103.920	15.056.930
CCAM Paredes, CRL	11.106.960	10.929.410
CCAM Estremoz, Monforte e Arronches, CRL	9.147.985	9.127.495
CCAM Nordeste Alentejano, CRL	9.507.545	9.493.040
CCAM do Ribatejo Sul, CRL	9.675.230	9.632.410
CCAM Douro e Sabor, CRL	15.918.560	15.923.825
CCAM Arruda dos Vinhos, CRL	9.059.150	8.752.255
CCAM da Beira Baixa (Sul), CRL	14.342.375	12.846.435
CCAM Oliveira de Azeméis e Estarreja, CRL	7.962.775	7.958.250
CCAM Alentejo Central, CRL	14.922.195	14.844.120
CCAM Beira Centro, CRL	9.264.920	8.760.885
CCAM de Moravis, CRL	7.817.730	7.815.215
CCAM Vila Franca de Xira, CRL	8.464.150	8.232.255
CCAM Terras de Santa Maria, CRL	13.299.160	13.282.200
CCAM do Algarve, CRL	7.536.146	7.518.026
CCAM Porto de Mós, CRL	7.951.715	7.934.315
CCAM Oliveira do Hospital, CRL	8.618.720	8.323.830
CCAM Alcácer-Sal e Montemor-Novo, CRL	6.746.035	6.768.290
CCAM Sobral de Monte Agraço, CRL	6.686.310	6.688.280
CCAM do Norte Alentejano, CRL	8.349.875	7.951.740
CCAM Azambuja, CRL	6.395.350	6.383.910
CCAM Serras de Ansião, CRL	6.324.620	6.320.430
CCAM Entre Tejo e Sado, CRL	5.631.480	5.633.760
CCAM Elvas, Campo Maior e Borba, CRL	13.433.225	13.430.270
CCAM Oliveira do Bairro, Albergaria e Sever, CRL	17.157.040	17.238.410
CCAM Vagos, CRL	5.204.510	5.185.535
FACAM	84.218.046	84.218.046
	<u>1.494.130.102</u>	<u>1.443.426.537</u>

24. Outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas

Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, as rubricas de outro rendimento integral acumulado, lucros retidos e reservas têm a seguinte decomposição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Reservas resultantes da valorização ao justo valor		
Variação JV de activos financeiros ao JVAORI (IFRS 9)		
Valias potenciais	(142.779.909)	(22.328.580)
Imparidade	116.517	110.466
Variação JV de activos financeiros ao JVAORI (IAS 39)		(137.952.406)
Impostos diferidos	37.478.547	41.845.815
Implementação IFRS 9 actividade seguradora	(1.031.899)	
Variação JV de activos financeiros ao JVAORI	(106.216.744)	(118.324.705)
Reservas de reavaliação de activos tangíveis	(163.203)	(162.032)
Outras reservas	658.010.062	625.455.534
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido (Nota 48)	(27.233.679)	(27.233.679)
Lucros retidos	35.353.046	(27.294.053)
Resultados atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	95.834.797	144.295.502
	<u>655.584.280</u>	<u>596.736.568</u>

A movimentação do outro rendimento integral acumulado em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 é com se segue:

	31-dez-22	Aumentos / (diminuições) por valorizações	Alienações	Imparidades	Impostos	Outros	31-mar-23
Elementos que não serão reclassificados em resultados							
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido	(27.233.679)	-	-	-	-	-	(27.233.679)
Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral (Act. Seguradora - IAS 39)	1.780.704	-	-	-	-	(1.780.704)	-
Elementos que podem ser reclassificados em resultados							
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(120.105.409)	33.379.847	(15.124.355)	6.051	(4.367.268)	(5.610)	(106.216.744)
Outro rendimento integral acumulado	<u>(145.558.384)</u>						<u>(133.450.423)</u>
	31-dez-21	Aumentos / (diminuições) por valorizações	Alienações	Imparidades	Impostos	Outros	31-dez-22
Elementos que não serão reclassificados em resultados							
Ganhos ou perdas (-) actuariais com planos de pensões de benefício definido	(30.653.395)	3.419.716	-	-	-	-	(27.233.679)
Variação do justo valor dos instrumentos de capital próprio mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral (Act. Seguradora - IAS 39)	1.003.425	777.279	-	-	-	-	1.780.704
Elementos que podem ser reclassificados em resultados							
Variação do justo valor dos instrumentos de dívida mensurados pelo justo valor através de outro rendimento integral	(2.146.308)	(109.606.635)	(49.864.889)	6.752	41.515.368	(9.697)	(120.105.409)
Outro rendimento integral acumulado	<u>(31.796.279)</u>						<u>(145.558.384)</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

O valor indicado em “Outras reservas” desagrega-se nas seguintes reservas estatutárias:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Reserva legal	451.802.127	439.134.697
Reserva estatutária	2.052.647	2.042.058
Reserva especial	50.934.935	40.928.187
Reserva livres	72.294.208	71.957.856
Reserva para formação e educação cooperativa	7.803.502	7.227.241
Reserva para mutualismo	5.717.167	5.423.745
Reservas por diferenças no reembolso de capital	7.191	7.191
Reservas p/remun.titulos de capital em exerc.seguintes	2.621.851	2.231.494
Reservas por direitos de capital dos associados	609.595	581.052
Outras reservas	64.166.839	55.922.012
	<u>658.010.062</u>	<u>625.455.534</u>

A rubrica de “Outras reservas” respeita a reservas de excedentes, não existindo restrições quanto à sua utilização.

Reserva legal

A reserva legal destina-se a cobrir eventuais perdas do exercício. Nos termos do artigo 33º dos estatutos das Caixas a reserva legal é anualmente creditada, no mínimo, com 20% dos excedentes anuais líquidos e quaisquer outras prestações das associadas para o mesmo fim, até que o seu montante seja igual ao capital.

Reserva para formação e educação cooperativa

A reserva para formação e educação cooperativa, destina-se a financiar despesas com programas de formação técnica, cultural e cooperativa das associadas, dirigentes e empregados do GCA, é reforçada no máximo com 2,5% dos excedentes anuais líquidos e ainda com as importâncias que, a qualquer título, forem obtidas para aquela finalidade.

Reserva para mutualismo

A reserva para mutualismo, destina-se a custear acções de entreaajuda e auxílio mútuo de que careçam associadas ou empregados, sendo creditada, no máximo, com 2,5% dos excedentes anuais líquidos.

Reservas de reavaliação

Esta rubrica inclui a reserva de reavaliação resultante da valorização ao justo valor de activos financeiros disponíveis para venda e de reavaliação do imobilizado. Esta reserva não poderá ser distribuída, podendo, no caso decorrente da reavaliação do imobilizado, ser utilizada para aumentos de capital ou cobertura de prejuízos, à medida do seu uso (amortização) ou alienação dos bens a que respeita.

25. Lucro consolidado

No primeiro trimestre de 2023, a determinação do lucro consolidado do Grupo Crédito Agrícola pode ser resumido como se segue:

(valores em euros)	31-mar-23
Lucro do exercício das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo e FACAM ⁽¹⁾	60.975.854
Lucro do exercício da Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo	24.984.657
	85.960.511
Impacto no resultado líquido da reconciliação entre saldos comuns no SICAM	(3.885.668)
Resultado líquido do SICAM	82.074.843
<i>Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros S.A.</i>	973.192
<i>Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, S.A.</i>	2.955.312
<i>Crédito Agrícola SGPS S.A.</i>	(883.569)
<i>Fenacam - Federação Nacional das Caixas de Crédito Agrícola Mútuo FCRL</i>	535.459
<i>Crédito Agrícola Informática - Serviços de Informática S.A.</i>	157.264
<i>Crédito Agrícola Serviços - ACE (2)</i>	91.078
<i>Crédito Agrícola Gest – SGOIC, S.A</i>	150.478
<i>CA Capital - Sociedade de Capital de Risco S.A.</i>	(56.505)
<i>CCCAM Gestão de Investimentos e Consultoria, Unipessoal, Lda</i>	(23.493)
<i>Crédito Agrícola Seguros e Pensões SGPS S.A.</i>	(78.161)
<i>FII ImoValor CA</i>	(31.882)
<i>CA Imóveis, Unipessoal Lda</i>	(624.553)
<i>FII CA Imobiliário</i>	(1.201.162)
<i>FIM CA Institucionais</i>	319.984
Resultado líquido das restantes empresas do Grupo (4)	2.283.441
Anulação da desvalorização das UPs dos Fundos Inv Imobiliários registadas no exercício	1.252.735
Resultados da aplicação da equivalência patrimonial a empresas associadas	198.834
	1.451.569
Ajustamentos de relações intragrupo e anulações de saldos comuns:	
<i>Ajustamento de provisões sobre prestações suplementares da CA SGPS na CCCAM GI e CA Imóveis</i>	648.046
<i>Anulação de imparidade de participação financeira</i>	56.505
<i>Anulação das comissões de intermediação de seguros pagas às CCAMs e CCCAM</i>	789.883
<i>Anulação dos prémios de seguros cobrados a empresas do Grupo CA</i>	464.751
<i>Anulação da faturação emitida entre entidades do Grupo CA</i>	(1.746.300)
<i>Ajustamento ao imobilizado vendido intragrupo - anulação de mais valias e correção às amortizações</i>	(447.781)
<i>Ajustamento de imóveis de Fundos de Investimento imobiliários</i>	283.356
<i>Provisão Overlay IFRS 9</i>	9.368.330
<i>Pluriemprego</i>	(878.354)
<i>Anulação de estimativas</i>	1.696.573
<i>Outros ajustamentos de consolidação</i>	(127.145)
	10.107.864
	95.917.717
Resultados atribuível a interesses não controlados	(82.920)
Lucro consolidado do período do Grupo Crédito Agrícola	95.834.797

⁽¹⁾ Este valor resulta da soma do Resultado líquido de todas as Caixas pertencentes ao SICAM e FACAM

⁽²⁾ No final de cada exercício, o resultado do ACE é repartido na faturação às entidades do Grupo, de forma proporcional ao total faturado nesse mesmo exercício

26. Interesses que não controlam

O valor das participações de terceiros em empresas do Grupo Crédito Agrícola, tem a seguinte distribuição por entidade:

	31-mar-23			31-dez-22		31-mar-22	
	% efectiva	Balanço	Demonstração dos resultados	% efectiva	Balanço	% efectiva	Demonstração dos resultados
Crédito Agrícola Seguros	2,62%	1.232.916	(77.414)	2,62%	1.147.474	2,62%	(88.678)
FIM Alternativo CA Institucionais	1,21%	223.685	(3.872)	1,21%	219.813	1,21%	5.795
Crédito Agrícola Informática	0,55%	48.309	(865)	0,55%	47.445	0,55%	(1.207)
Crédito Agrícola Vida	0,07%	64.847	(678)	0,07%	57.913	0,07%	(1.860)
Crédito Agrícola Seguros e Pensões	0,02%	27.228	16	0,02%	27.244	0,02%	10
Fenacam	0,02%	1.521	(107)	0,02%	1.414	0,02%	(111)
		1.598.507	(82.920)		1.501.302		(86.051)

27. Receitas de juros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-mar-23	31-mar-22
<u>Juros de activos financeiros detidos para negociação</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	71.179	26.501
Títulos de dívida emitidos por não residentes	530	44.103
Swaps de taxa de juro	402.062	27.213
	473.771	97.817
<u>Juros de activos financeiros ao justo valor através de resultados</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	29.470	22.973
	29.470	22.973
<u>Juros de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</u>		
Títulos de dívida emitida por residentes	3.596.817	3.586.994
Títulos de dívida emitidos por não residentes	315.599	88.214
	3.912.416	3.675.208

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Juros de activos financeiros ao custo amortizado</u>		
Juros de títulos ao custo amortizado		
Títulos de dívida emitida por residentes	15.505.555	12.628.116
Títulos de dívida emitidos por não residentes	27.264.724	22.108.907
Juros de aplicações em outras instituições de crédito		
Aplicações em instituições de crédito no país	207.183	87.061
Juros de crédito a clientes		
Crédito não representado por valores mobiliários		
Crédito Interno		
Empresas e administrações públicas		
Desconto e outros créditos titulados por efeitos	103.886	94.201
Empréstimos	51.643.403	32.203.892
Créditos em conta corrente	4.295.437	2.702.845
Descobertos em depósitos à ordem	402.421	326.153
Operações de locação financeira		
Mobiliária	1.217.638	661.860
Imobiliária	1.066.802	575.199
Cartão de crédito	25.693	19.560
Papel comercial	3.479.896	1.439.709
Particulares		
Habitação	24.522.794	8.706.071
Consumo	8.714.940	6.748.164
Outras finalidades		
Empréstimos	8.776.277	6.662.545
Créditos em conta corrente	326.384	274.243
Descobertos em depósitos à ordem	114.714	110.459
Operações de locação financeira	171.491	116.504
Outros créditos	3.940	16.079
Crédito externo		
Empresas e administrações públicas		
Empréstimos	65.762	2.295
Papel comercial	203.093	35.898
Particulares		
Habitação	1.631.639	610.428
Consumo		
Cartão de crédito	17.785	14.283
Outros créditos	281.892	173.589
Outras finalidades		
Empréstimos	80.910	54.331
Descobertos em depósitos à ordem	838	672
Juros de crédito vencido	2.133.021	2.512.530
	<u>152.258.115</u>	<u>98.885.595</u>
Juros de disponibilidades no Banco de Portugal	-	7.576.975
Juros de derivados	17.004.825	119.928
Outros juros e rendimentos similares	5.290.409	382.917
	<u>178.969.006</u>	<u>110.761.414</u>

A variação da rubrica “Receitas de juros” é essencialmente explicada pelo efeito do aumento de juros de empréstimos de empresas e administrações públicas em 19,4 milhões de Euros, juros do crédito habitação em 15,8 milhões de Euros e juros de títulos ao custo amortizado em 8 milhões de Euros. Por outro lado, os juros a receber de disponibilidades colocadas no Banco de Portugal diminuiram 7,6 milhões de Euros.

28. Despesas com juros

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Juros de passivos financeiros detidos para negociação</u>		
Juros de títulos detidos para negociação	370.240	20.370
	370.240	20.370
<u>Juros de passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</u>		
Juros de recursos de bancos centrais	14.120	1.403
Juros de recursos de outras instituições de crédito		
No país	265.538	10.464
No estrangeiro	58.685	45.783
Juros de recursos de clientes e outros empréstimos	2.002.073	1.536.751
Juros de empréstimo obrigacionista	1.849.315	1.849.316
	4.189.731	3.443.717
<u>Juros de derivados de cobertura</u>		
Swaps de taxa de juro - cobertura	1.740.346	9.294.142
	1.740.346	9.294.142
<u>Outros passivos</u>		
Juros de locação	89.402	101.075
Outros juros e encargos	4.777.517	3.341.534
	4.866.919	3.442.608
<u>Despesas com juros sobre activos</u>		
Amortização do prémio das operações sobre obrigações no mercado de capitais	14.368.468	19.176.142
Outros juros e encargos	14	39.751
	14.368.483	19.215.893
	25.535.720	35.416.731

A variação da rubrica de “Despesas com juros” é essencialmente explicada pela diminuição dos juros dos derivados de cobertura em 7,6 milhões de Euros e pela diminuição da amortização do prémio das operações sobre obrigações no mercado de capitais em 4,8 milhões de Euros.

29. Receita de dividendos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Dividendos de activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através de resultados</u>		
Instrumentos de capital emitidos por residentes	70.670	29.634
Instrumentos de capital emitidos por não residentes	18.791	21.360
	<u>89.461</u>	<u>50.994</u>

30. Receita de taxas e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Por garantias prestadas</u>		
Garantias e avales	951.673	974.846
Créditos documentários abertos	13.461	17.605
	<u>965.134</u>	<u>992.452</u>
<u>Por compromissos assumidos perante terceiros</u>		
Compromissos irrevogáveis		
Linhas de crédito irrevogáveis	2.396.911	2.191.777
Outros compromissos irrevogáveis	80	3
	<u>2.396.991</u>	<u>2.191.780</u>
<u>Por serviços prestados</u>		
Depósito e guarda de valores	808.564	777.323
Cobrança de valores	104.875	114.349
Organismos de investimento colectivo em valores mobiliários		
Comissão de gestão	-	-
Transferência de valores	1.443.544	1.081.951
Gestão de cartões	52.013	42.958
Anuidades	3.501.671	1.989.444
Montagem de operações	1.185.777	680.295
Operações de crédito		
Outras operações de crédito	9.563.276	8.515.818
Outros serviços prestados		
Outras comissões interbancárias	464.762	437.425
Comissões de intermediação	26.619	19.014
Colocação e comercialização	2.307.225	2.279.647
Comissões interbancárias - cartões	9.501.585	8.864.207
Outros	1.316.217	1.039.558
	<u>30.276.128</u>	<u>25.841.989</u>
<u>Por operações realizadas por conta de terceiros</u>		
Sobre títulos		
Em operações de Bolsa	38.860	51.514
Em operações fora de Bolsa	6.292	1.540
	<u>45.152</u>	<u>53.054</u>
<u>Outras comissões recebidas</u>	12.077.780	10.614.953
<i>das quais Manutenção de conta</i>	5.821.994	4.931.477
	<u>45.761.185</u>	<u>39.694.227</u>

A variação ocorrida na rubrica de “Receita de taxas e comissões” é essencialmente explicada pelas comissões por serviços prestados, com maior impacto nas anuidades e nas comissões recebidas

referentes a outras operações de crédito, das quais se destacam as comissões de processamento, de estudo e de gestão anual.

31. Despesas de taxas e comissões

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Por garantias recebidas</u>	14	161
<u>Por serviços bancários prestados por terceiros</u>		
Depósito e guarda de valores	193.011	268.500
Cobrança de valores	753	1.443
Administração de valores	26.926	29.434
Cartões	4.995.776	3.909.114
Outras	96.309	96.721
	<u>5.312.789</u>	<u>4.305.373</u>
<u>Por operações realizadas por terceiros</u>	<u>940.043</u>	<u>1.221.270</u>
	940.043	1.221.270
<u>Outras comissões pagas</u>		
Comissões de intermediação	18.759	10.372
Outras	694.332	913.075
	<u>713.091</u>	<u>923.447</u>
	<u>6.965.923</u>	<u>6.450.089</u>

As despesas de taxas e comissões mantiveram-se estáveis face ao período homólogo.

32. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos e passivos financeiros não mensurados ao justo valor através de resultados, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral</u>		
Títulos		
Instrumentos de capital (actividade seguradora)	-	21.978
Emitidos por residentes		
Instrumentos de dívida	(748.881)	(5.082.301)
	<u>(748.881)</u>	<u>(5.060.323)</u>
<u>Activos financeiros ao custo amortizado</u>		
Títulos		
Emitidos por não residentes		
Instrumentos de dívida	(110)	-
Outros	32.840	16.648
	<u>32.730</u>	<u>16.648</u>
	<u>(716.151)</u>	<u>(5.043.676)</u>

Durante o primeiro trimestre de 2023 e no ano de 2022 não foram alienados títulos da carteira ao custo amortizado. No que se refere às perdas na carteira de JVAORI, as mesmas estão relacionadas com a subida das taxas de juro que deteriorou o justo valor dos investimentos detidos e consequentemente alienados.

33. Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros detidos para negociação, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-mar-23			31-mar-22		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos e passivos financeiros detidos para negociação						
Instrumentos de dívida	3.130.430	(846.694)	2.283.737	2.285.264	(6.728.937)	(4.443.673)
Derivados de negociação	5.366.947	(5.207.382)	159.564	1.283.114	(1.411.188)	(128.074)
Totais	8.497.377	(6.054.076)	2.443.301	3.568.377	(8.140.125)	(4.571.747)

Os ganhos e perdas em instrumentos de dívida respeitam a mais-valias e menos-valias obtidas na alienação de títulos de dívida de emissores públicos estrangeiros.

34. Ganhos ou perdas com activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-mar-23			31-mar-22		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos e passivos financeiros não negociáveis						
Instrumentos de capital	803.593	(347.884)	455.710	1.409.724	(433.343)	976.382
Unidades de Participação	200.346	(266.907)	(66.561)	126.569	(105.320)	21.249
Totais	1.003.940	(614.791)	389.149	1.536.293	(538.662)	997.631

35. Ganhos ou perdas com activos e passivos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-mar-23			31-mar-22		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Activos e passivos financeiros contabilizados ao justo valor através de resultados						
Obrigações - Dívida pública portuguesa	164.033	(193.097)	(29.064)	160.725	(172.046)	(11.321)
Obrigações - Outros residentes	1.710	-	1.710	2.699	(145.362)	(142.663)
Totais	165.742	(193.097)	(27.353)	163.423	(317.408)	(153.984)

36. Ganhos ou perdas da contabilidade de cobertura, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

Descritivo	31-mar-23			31-mar-22		
	Ganhos	Perdas	Líquido	Ganhos	Perdas	Líquido
Swaps - Cobertura risco taxa juro	567.535.039	(563.904.068)	3.630.971	340.487.152	(338.504.765)	1.982.388
Totais	567.535.039	(563.904.068)	3.630.971	340.487.152	(338.504.765)	1.982.388

Os ganhos e perdas registados nesta rubrica respeitam a *swaps* do risco de taxa de juro (ver Nota 11 – Derivados e cobertura).

37. Diferenças cambiais (ganhos ou perdas), valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31-mar-23	31-mar-22
<u>Resultados de reavaliação cambial</u>		
Operações cambiais à vista	415.665	450.288
	415.665	450.288

Os resultados registados nesta rubrica respeitam à reavaliação cambial dos activos e passivos monetários expressos em moeda estrangeira, de operações cambiais à vista.

Sendo operações cambiais à vista, as mesmas vencem-se num prazo inferior ou igual a dois dias úteis.

38. Ganhos ou perdas com o desreconhecimento de activos não financeiros, valor líquido

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
Resultados em activos não financeiros		
Outros activos tangíveis	224.650	(109.564)
Propriedades de investimento	-	612.077
Outros activos	2.184	4.443
	<u>226.834</u>	<u>506.956</u>

A variação é essencialmente explicada pela alienação de Propriedades de Investimento.

39. Margem técnica da actividade seguradora

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
Margem técnica da actividade seguradora	22.268.935	25.882.729
	<u>22.268.935</u>	<u>25.882.729</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

A margem técnica da actividade de seguros atingiu cerca de 22,3 milhões de Euros, menos 3,6 milhões de Euros do que o ano anterior, apresentando a seguinte decomposição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Prémios líquidos de resseguro</u>		
Ramo vida		
Prémios brutos emitidos	85.826.734	136.397.996
Prémios de resseguro cedido	<u>(2.496.862)</u>	<u>(2.543.070)</u>
	<u>83.329.872</u>	<u>133.854.926</u>
Ramo não vida		
Prémios brutos emitidos	41.619.143	38.642.736
Prémios de resseguro cedido	<u>(9.861.487)</u>	<u>(9.062.007)</u>
	<u>31.757.656</u>	<u>29.580.729</u>
	<u>115.087.528</u>	<u>163.435.655</u>
<u>Custos com sinistros</u>		
Montantes pagos		
Montantes brutos	45.014.012	41.378.555
Parte dos resseguradores	<u>(4.985.733)</u>	<u>(4.265.252)</u>
	<u>40.028.279</u>	<u>37.113.303</u>
Varição de provisões técnicas, líquidas de resseguro	(52.790.314)	(100.439.624)
	<u>22.268.935</u>	<u>25.882.729</u>

40. Outras receitas operacionais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
Rendas	440.355	573.139
Reembolso de despesas	264.116	302.296
Recuperação de créditos, juros e despesas		
Recuperação de créditos incobráveis	10.005.525	4.935.091
Recuperação de juros e despesas de crédito vencido	767.443	761.459
Rendimentos da prestação de serviços diversos	2.005.151	2.147.693
Ganhos relativos a exercícios anteriores	295.568	551.020
Outros	1.059.488	2.198.006
	<u>14.837.645</u>	<u>11.468.704</u>

Durante o primeiro trimestre de 2023 o Grupo Crédito Agrícola, recuperou 10 milhões de Euros de créditos incobráveis, um aumento de cerca de 5 milhões de Euros face ao ano anterior.

41. Outras despesas operacionais

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
Quotizações e donativos	(367.016)	(304.159)
Anulação de juros vencidos	(73.438)	(198.624)
Contribuição sobre o sector bancário	(1.537.369)	(1.179.619)
Adicional de Solidariedade sobre o Sector Bancário	(248.107)	(216.480)
Outros impostos	(569.467)	(625.892)
Outros encargos e gastos operacionais relativos a exercícios anteriores	(682.797)	(536.661)
Outros encargos e gastos operacionais	(5.329.776)	(4.352.142)
	<u>(8.807.970)</u>	<u>(7.413.577)</u>

O valor mais relevante na rubrica de “outros encargos e gastos operacionais” diz respeito a gastos a reembolsar SIBS/SBE no montante de 3,5 milhões de Euros (Março 2022: 2,4 milhões de Euros).

42. Despesas de pessoal

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Salários e vencimentos</u>		
Órgãos de Gestão e Fiscalização	6.390.195	5.992.714
Empregados	41.571.459	36.652.137
	<u>47.961.654</u>	<u>42.644.852</u>
<u>Encargos sociais obrigatórios</u>		
Fundos de Pensões	2.344.160	657.550
Encargos relativos a remunerações		
Segurança Social	9.783.142	8.667.916
SAMS	1.726.614	1.560.528
Outros	33.835	42.037
Seguros de acidentes de trabalho	167.827	147.225
Outros encargos obrigatórios	111.724	123.253
	<u>14.167.301</u>	<u>11.198.509</u>
<u>Outros custos com pessoal</u>		
Indemnizações contratuais	54.485	76.537
Outros	498.292	431.644
	<u>552.777</u>	<u>508.181</u>
	<u>62.681.732</u>	<u>54.351.541</u>

As Despesas de pessoal aumentaram face ao período homólogo, essencialmente decorrente do aumento de salários e vencimentos.

43. Outras despesas administrativas

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Com fornecimentos</u>		
Água energia e combustíveis	650.035	945.843
Material de consumo corrente	214.273	201.283
Material de higiene e limpeza	53.065	60.964
Publicações	15.304	22.755
Material para assistência e reparação	14.783	8.647
Outros fornecimentos de terceiros	335.404	218.596
	<u>1.282.865</u>	<u>1.458.088</u>
<u>Com serviços</u>		
Rendas e alugueres	512.186	434.275
Conservação e reparação	1.686.748	1.479.024
Comunicações	1.366.799	1.386.578
Publicidade e edição de publicações	1.562.951	1.987.925
Deslocações, estadas e representação	735.724	569.909
Seguros	473.439	337.859
Formação de pessoal	142.763	86.667
Transportes	619.327	693.502
Serviços especializados:		
Informática	6.978.098	6.416.102
Avenças e honorários	1.808.986	1.577.922
Segurança, vigilância e limpeza	975.563	987.076
Informações	792.771	754.531
Mão de obra eventual	51.693	24.843
Judiciais contencioso e notariado	536.578	441.915
Bancos de dados	36.426	32.589
Outros serviços especializados:		
Serviços multibanco	469.930	415.807
Avaliadores externos	636.428	584.439
Outros serviços de terceiros	9.438.027	8.202.684
	<u>28.824.438</u>	<u>26.413.646</u>
	<u>30.107.303</u>	<u>27.871.735</u>

As Outras despesas administrativas apresentam uma variação reduzida face ao período homólogo.

44. Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
Contribuições para o Fundo Único de Resolução	746.825	229.497
Contribuições para o Fundo de Resolução	518.027	268.466
Contribuições para o Fundo de Garantia de Depósitos	10.046	4.928
	<u>1.274.898</u>	<u>502.891</u>

45. Ganhos ou perdas de modificação, valor líquido

Esta rubrica apresenta o seguinte detalhe:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Modificados</u>		
Activos financeiros pelo custo amortizado	589.734	123.429
	<u>589.734</u>	<u>123.429</u>

46. Lucros ou prejuízos com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas

Esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-mar-22</u>
<u>Resultados de activos não correntes detidos para venda</u>		
Ganhos e perdas realizadas	1.330.447	(922.356)
Reforços e reversões de imparidade	(661.138)	1.690.294
	<u><u>669.308</u></u>	<u><u>767.938</u></u>

47. Entidades relacionadas

As entidades relacionadas correspondem aos órgãos sociais das Caixas Agrícolas que integram o Grupo Crédito Agrícola.

Os benefícios atribuídos ao Órgãos de Gestão (executivos e não-executivos) constam da respectiva Política de Remuneração.

Todas as transacções realizadas entre partes relacionadas são efectuadas a condições de mercado.

48. Pensões de reforma e cuidados de saúde

Para determinação das responsabilidades por serviços passados das entidades do GCA participantes no fundo de pensões relativas a empregados no activo e a reformados/pensionistas são efectuados estudos actuariais em base anual pela Companhia de Seguros Crédito Agrícola Vida, S.A., tendo sido o último efectuado com referência a 31 de Dezembro de 2022.

O Conselho de Administração Executivo do Crédito Agrícola considera que os principais pressupostos actuariais e financeiros utilizados em 31 de Dezembro de 2022 se mantêm válidos a 31 de Março de 2023, razão pela qual não foi solicitado novo estudo actuarial para efeitos de preparação destas demonstrações financeiras consolidadas condensadas a 31 de Março de 2023.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

Os pressupostos actuariais e financeiros utilizados no cálculo das responsabilidades a 31 de Dezembro de 2022 foram os seguintes:

	<u>31-dez-22</u>
<u>Pressupostos demográficos</u>	
Tábua de mortalidade	TV – 88/90
Tábua de invalidez	EVK 80
Idade de reforma	(*)
Método de avaliação	“Projected Unit Credit”
<u>Pressupostos financeiros</u>	
Taxa de desconto:	
- Trabalhadores no activo e Licenças com idade actuarial < 55 anos	3,55%
- Trabalhadores no activo e Licenças com idade actuarial >=55 anos	3,50%
- Pré-reformados, reformados e pensionistas	3,45%
Taxa de crescimento dos salários e outros benefícios	1,80%
Taxa de crescimento das pensões	1,40%
Salário total para efeito de Segurança Social	2,30%
<u>Taxa de revalorização de salários para a Segurança Social:</u>	
- de acordo com nº2 Artº 27 do Decreto Lei 187/2007	2,08%
- de acordo com nº1 Artº 27 do Decreto Lei 187/2007	2,08%

(*) De acordo com o Decreto-lei nº167-E/2013

Detalham-se de seguida os participantes dos planos de pensões financiados pelo fundo de pensões:

	<u>31-dez-22</u>
Trabalhadores no activo e licenças sem vencimento	4.064
Pré-reformados	246
Ex-participantes	1
Reformados e pensionistas	943
Totais	5.254

As responsabilidades com pensões de reforma, cuidados de saúde e prémio de antiguidade em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, assim como a respectiva cobertura, apresentavam o seguinte detalhe:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

	31-dez-22
Trabalhadores no activo e ex-trabalhadores	50.528.458
Licenças sem vencimento	3.641.381
Pré-reformados	17.337.842
Reformados e pensionistas	35.099.637
Totais	106.607.318

Em Dezembro de 2022, as responsabilidades com serviços passados do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola de acordo com o estudo actuarial efectuado com referência a 31 de Dezembro de 2022 e os respectivos activos alocados à cobertura das mesmas apresentavam o seguinte detalhe:

	31-dez-22
Responsabilidades totais por serviços passados	(106.607.318)
Valor patrimonial do Fundo de Pensões	108.651.135
Excesso / (Insuficiência) de cobertura	2.043.817
Nível de financiamento das responsabilidades	101,92%

De acordo com o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal, que estabelece o nível mínimo de solvência (com os serviços passados de pessoal no activo financiado a um nível mínimo de 95%, sem prejuízo do cumprimento dos níveis mínimos de solvência determinados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), o valor actual das responsabilidades por serviços passados a reconhecer (em 31 de Dezembro de 2022 era de 109.436.926 euros).

O Aviso do Banco de Portugal nº 4/2005 determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no activo.

O Fundo de Pensões do SICAM engloba as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo de Leiria, Torres Vedras e Mafra. No entanto, estas não fazem parte do perímetro de consolidação do Grupo Crédito Agrícola. Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, os saldos de balanço do GCA não incluem os montantes destas Caixas Agrícolas (Nota 16/21).

As responsabilidades destas Caixas Agrícolas apuradas nos termos do IAS 19, e a respectiva quota-parte no valor do Fundo em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, decompõem-se como segue:

	31-dez-22
Responsabilidades totais por serviços passados	(5.697.909)
Valor patrimonial do Fundo de Pensões	5.755.327
Excesso / (Insuficiência) de cobertura	57.418
Nível de financiamento das responsabilidades	101,01%

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

De acordo com a Carta Circular do Banco de Portugal nº 106/08/DSBDR de 18 de Dezembro, a partir do exercício de 2008, o custo com o serviço corrente e o juro líquido, passaram a ser registados na rubrica "Despesas de pessoal".

O valor contabilístico das responsabilidades com fundo de pensões, para além do valor respeitante ao Fundo de Pensões do Crédito Agrícola Mútuo – FPCAM (31 de Dezembro de 2022: 106.607.318 Euros), inclui responsabilidades assumidas por outras entidades do Grupo. Encontra-se acrescido do valor líquido do financiamento do fundo de pensões autónomo das seguradoras, o qual respeita a um plano de contribuição definida, e não de benefício definido como o FPCAM, sendo em 31 de Dezembro de 2022: 39.210 Euros.

O valor das responsabilidades por serviços passados evoluiu da seguinte forma durante o exercício:

Responsabilidades em 31 de Dezembro de 2021	<u>130.897.244</u>
Custo do serviço corrente:	
Das entidades do Grupo (GCA)	1.301.139
Da contribuição dos participantes (empregados)	2.218.538
Juro líquido	1.427.332
Custos por serviços passados (encargos com pré-reformas)	2.344.400
Remensurações	
Alteração de pressupostos demográficos e ganhos e perdas de experiência; pressupostos financeiros (taxa de desconto)	(28.354.952)
Acréscimo de responsabilidades resultante de reformas antecipadas	2.290.192
Pensões pagas pelo fundo de pensões	(1.573.897)
Contribuições pagas aos SAMS	(958.192)
Prestações pagas a pré-reformados	(2.984.486)
Responsabilidades em 31 de Dezembro de 2022	<u>106.607.318</u>
Responsabilidades em 31 de Março de 2023	<u>106.607.318</u>

Não existiram remensurações reconhecidas no Capital Próprio no primeiro trimestre de 2023.

O valor do pagamento de benefícios esperado por prazo de maturidade para a globalidade do fundo é o seguinte:

	Valores em euros
Análise de maturidade dos benefícios esperados	
Pagamento de benefícios esperado nos próximos 12 meses	5.960.767
Pagamento de benefícios esperado no período de 1 e 3 ano:	11.016.964
Pagamento de benefícios esperado no período de 3 e 5 ano:	9.949.524
Pagamento de benefícios esperado no período maior que 5	173.050.494
	<u>199.977.749</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

As contribuições estimadas a efectuar em 2023 dependem do montante de responsabilidades que vier a ser apurado no final desse exercício.

Para efeitos de contribuição esperada para 2023, o custo normal do plano é calculado tendo por base o método actuarial utilizado na avaliação actuarial (Método "Projected Unit Credit"). Nessa base, o valor da contribuição esperada para o Grupo em 2023 é de 2.601.800 Euros.

Este valor não tem em consideração qualquer estimativa de eventuais desvios actuariais resultantes quer de diferenças entre os pressupostos assumidos e os valores realizados (por exemplo ao nível do rendimento do fundo) quer de alterações de pressupostos.

A duração média das responsabilidades com pensões, tendo em conta os grupos de população criados, foi a seguinte (em anos):

	<u>31-dez-22</u>
Duração média das responsabilidades:	
Trabalhadores no activo e licenças sem vencimento com idades < 55 anos	23,2
Trabalhadores no activo e licenças sem vencimento com idades >= 55 anos	13,9
Pré-reformados, Reformados e Pensionistas	9,1

O movimento no Fundo de Pensões (activos do plano) foi o seguinte:

Saldo em 31 de Dezembro de 2021	<u>128.188.607</u>
Contribuições do Grupo Crédito Agrícola	7.325.355
Contribuições dos empregados	2.218.538
Capitais de Seguro recebidos	725.546
Rendimento líquido dos activos do Fundo	(23.365.012)
Prémios de seguro pagos	(2.167.957)
Participação de resultados no seguro	1.247.212
Pensões de reforma e sobrevivência pagas	(1.573.897)
Contribuições pagas pelo fundo de pensões aos SAMS	(958.192)
Pagamento taxa ASF	(4.580)
Prestações pagas a pré-reformados	(2.984.486)
Saldo em 31 de Dezembro de 2022	<u>108.651.135</u>
Saldo em 31 de Março de 2023	<u>108.651.135</u>

a) Riscos associados aos benefícios do plano:

O Plano garante pensões em caso de reforma por velhice, invalidez, pré-reforma, reforma antecipada e sobrevivência, de acordo com o definido no Acordo Colectivo de Trabalho das Instituições do Crédito Agrícola Mútuo. No que se refere ao pagamento de pensões trata-se de um plano complementar à

Segurança Social. O plano prevê ainda o pagamento de contribuições para os serviços de assistência médico-social pós-emprego.

Neste sentido, os riscos associados aos benefícios do plano são os seguintes:

- Risco de dependência dos benefícios dos regimes públicos de Segurança Social;
- Risco de mortalidade no período de formação do benefício e risco de longevidade no período pós-emprego;
- Risco de invalidez dos participantes. Actualmente este risco encontra-se mitigado na medida em que o fundo de pensões subscreveu um seguro de risco para cobrir o acréscimo de responsabilidades com a morte e invalidez dos participantes no activo;
- Risco relativo a reformas antecipadas.

b) Adicionalmente, o Grupo Crédito Agrícola assumiu o compromisso de pagamento do prémio de antiguidade dos colaboradores. Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, as responsabilidades são como seguem (Ver Nota 21):

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
Prémio de antiguidade:	16.173.091	16.120.164
Total de responsabilidades com prémio de antiguidade	<u>16.173.091</u>	<u>16.120.164</u>

A reconciliação de movimentos dos prémios de antiguidade é como segue:

	<u>31-dez-22</u>	<u>Aumentos</u>	<u>Reversões</u>	<u>Utilizações</u>	<u>31-mar-23</u>
Prémio de antiguidade	<u>16.120.164</u>	<u>394.483</u>	<u>0</u>	<u>(341.557)</u>	<u>16.173.091</u>

49. Divulgações relativas a instrumentos financeiros

49.1 Riscos Financeiros

Em resultado da sua actividade o GCA está exposto a riscos que emergem dos activos e passivos financeiros detidos nos seus portfolios. Os principais riscos referem-se aos riscos de mercado, risco cambial, riscos de taxa de juro, risco de crédito e risco de liquidez.

Risco de Mercado

O risco de mercado reflecte o potencial de perdas eventuais resultantes de uma alteração adversa do valor de mercado de um instrumento financeiro como consequência da variação, nomeadamente, de taxas de juro, taxas de câmbio, preços de acções, preços de mercadorias, spreads de crédito ou outras variáveis equivalentes.

As regras de gestão do risco de mercado estabelecidas para cada carteira, incluem limites de risco de mercado e ainda limites quanto à exposição a risco de crédito e de liquidez, rentabilidade exigida, tipos de instrumentos autorizados e níveis de perdas máximas admissíveis.

De modo a mitigar os riscos associados a uma avaliação dos riscos incorridos, encontra-se implementada uma política de segregação de funções entre a execução das operações de mercado e o controlo do risco incorrido a cada momento decorrente das mesmas.

Eventuais operações de cobertura podem ser propostas tanto pelos gestores das carteiras como pelos responsáveis pelo controlo do risco, tendo em conta os limites de risco e os instrumentos autorizados.

No caso da CA Vida, a carteira de títulos é gerida na sua totalidade pela CA Gest, estando definidas políticas de investimento de acordo com o risco que se pretende assumir e a rentabilidade desejada, nas quais são definidos limites de repartição por classes de activos, por áreas geográficas, por risco de crédito, entre outros.

A carteira da Seguradora é valorizada mensalmente com base em *inputs* da Entidade Gestora.

No que respeita à gestão do risco de crédito e de mercado da carteira de títulos, a CA Vida efectua os seguintes controlos:

- São feitos contactos permanentes com a Entidade Gestora, no sentido de se avaliar a evolução da carteira;
- Mensalmente, são elaborados relatórios de análise de risco pela Entidade Gestora, sendo efectuada a respectiva análise; e
- São realizadas reuniões regulares com a mesma, com periodicidade mensal e sempre que as condições e perspectivas de evolução do mercado o recomendem, redefinindo-se os perfis de risco das carteiras caso seja necessário.

O VaR da carteira em 31 de Março de 2023 pode ser assim apresentado:

	Valor de mercado	Duração	VaR Monte Carlo
Posição da carteira 31.03.2023	7.538.062.607	3,38	4.497.669
<i>Variação face a 31.12.2022</i>	<i>190.227.253</i>	<i>0,12</i>	<i>406.707</i>

- Apenas se considera o VaR da carteira de activos financeiros ao justo valor através dos resultados e justo valor através de outro rendimento integral visto que a carteira ao custo amortizado não sofre o impacto de variações do preço de mercado dos títulos.
- O VaR da carteira é calculado com base na metodologia Monte Carlo, com um grau de confiança de 99% e um horizonte temporal de 1 mês (22 dias).

Risco Cambial

O risco cambial surge associado às variações nas taxas de câmbio das moedas, sempre que existem “posições abertas” nessas mesmas moedas.

O controlo e a avaliação do risco cambial são efectuados diariamente a nível individual, para cada um dos balcões e a nível consolidado. São calculados valores e cumprimento de limites em termos de posição total.

No Grupo Crédito Agrícola, a gestão do risco cambial é da responsabilidade da Direcção Financeira sob enquadramento de limites aprovados pelo Conselho de Administração Executivo.

O Grupo Crédito Agrícola apresenta uma reduzida exposição a este tipo de risco. Efectivamente, o perfil definido para o risco cambial é bastante conservador e é consubstanciado na política de cobertura seguida.

Risco de Taxa de Juro

O Grupo Crédito Agrícola incorre em risco de taxa de juro sempre que, no desenvolvimento da sua actividade, contrata operações com fluxos financeiros futuros cujo valor presente é sensível a variações das taxas de juro.

O risco de taxa de juro agregado suportado deriva de diversos factores, nomeadamente:

- diferentes prazos de vencimento ou revisão das taxas dos activos, passivos e elementos extrapatrimoniais (risco de *repricing*);
- alterações da inclinação da curva de taxas de juro (risco de curva);
- variações assimétricas das diversas curvas de mercado que afectam as distintas massas patrimoniais e extrapatrimoniais (risco de base); e

- existência de opções explícitas ou implícitas em muitos produtos bancários (risco de opção).

A política de gestão do risco de taxa de juro é definida e monitorizada pela Comissão de Riscos desde Julho e até essa data pelo Comité de Activos, Passivos e Capital (ALCCO), ambos órgãos dimanados do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central.

O Grupo Crédito Agrícola avalia mensalmente a sua exposição a este tipo de risco com recurso a uma metodologia baseada no agrupamento dos diversos activos e passivos sensíveis a variações das taxas de juro em intervalos temporais de acordo com as respectivas datas de revisão de taxa. Para cada intervalo são calculados os *cashflows* activos e passivos apurando-se o correspondente *gap* sensível ao risco de taxa de juro. Proceder-se então à avaliação do impacto dos *gaps* mencionados sobre a evolução da margem financeira e sobre o valor económico da entidade em diversos cenários de evolução das taxas de juro.

A relação risco/rentabilidade encontra-se enquadrada por limites definidos e monitorizados mensalmente pelo ALCCO e desde Julho pela Comissão de Riscos, ao nível da exposição da margem financeira e do valor económico a variações adversas das taxas de juro.

Na CA Vida este risco é monitorizado diariamente, sendo observado o diferencial entre o montante de activos e de passivos que irão estar sujeitos a refixação de taxa de juro com base em intervalos temporais pré-definidos.

O Grupo Crédito Agrícola poderá transaccionar instrumentos financeiros derivados, nomeadamente, efectuar a venda de futuros sobre taxas de juro, com o objectivo estrito de realizar a cobertura do risco de variação do património. A utilização de futuros, contempla apenas contratos transaccionáveis em Bolsa ou mercados regulamentados.

O Grupo Crédito Agrícola transacciona também *swaps* de taxa de juro, *over-the-counter*, destinados a garantir uma adequada modelização dos fluxos financeiros gerados pelas carteiras fechadas, negociados e contratualizados com instituições financeiras cuja notação de *rating* seja preferencialmente *investment grade*, de forma a minimizar o risco de crédito e/ou de contraparte das carteiras.

Em 31 de Março de 2023, o Grupo Crédito Agrícola encontra-se a fazer cobertura do risco de taxa de juro resultante de actividades de investimento, com o objectivo de manter um nível de margem financeira estável tanto na óptica de curto como de médio prazo, afectando o valor económico da mesma numa perspectiva de longo prazo. Estas coberturas seguem o princípio do *fair value hedge* de acordo com a política definida conforme nota 2.4. No que se refere ao risco na carteira de investimento, este é reduzido dado que a gestão destas posições é efectuada por uma Direcção específica do grupo, sendo o respectivo risco controlado com base diária, através de métricas e limites definidos para controlo de riscos de mercado.

Risco de Liquidez

O risco de liquidez está associado à incapacidade do Grupo Crédito Agrícola satisfazer os seus passivos contratuais e contingentes, e à potencial incapacidade do Grupo Crédito Agrícola financiar o seu activo.

A política de gestão da liquidez é definida e monitorizada no âmbito do ALCCO e da Comissão de Riscos, estando a sua gestão diária cometida à Direcção Financeira.

Para avaliar a exposição global a este tipo de risco, no curto, médio e longo prazos, são elaborados relatórios que permitem não só identificar os *mismatch* negativos, como avaliar a cobertura dinâmica dos mesmos. É também realizado um acompanhamento por parte do Grupo e da Caixa Central dos rácios de liquidez de um ponto de vista prudencial, calculados segundo as regras exigidas pelo Banco de Portugal.

Refira-se que em matéria de liquidez, o Grupo Crédito Agrícola prossegue uma política conservadora que se traduz num rácio de transformação em cada uma das suas unidades claramente abaixo da média do rácio de transformação do sistema financeiro nacional.

Os recursos excedentários do Grupo Crédito Agrícola são canalizados para a Caixa Central, onde são centralmente aplicados em activos de boa qualidade creditícia e liquidez, nomeadamente obrigações de dívida pública de países da Zona Euro e aplicações em obrigações de Empresas ou de Instituições de Crédito de referência, nacionais ou internacionais.

O Grupo Crédito Agrícola dispõe de uma sólida implantação no mercado de retalho, distribuída de forma equilibrada ao longo do país, que se traduz numa rede de 618 balcões e numa base de *funding* dispersa, estável e com elevada permanência.

Numa óptica de prevenção e de gestão de contingência de risco de liquidez são especialmente tidos em conta e acompanhados os seguintes aspectos:

- Controle e contenção de eventuais concentrações de recursos comerciais que, tendendo a desenvolver-se, pudessem vir a concorrer para uma maior permeabilidade da carteira diminuindo a sua estabilidade e permanência. São efectuadas regularmente simulações de impactos ao abrigo de hipóteses conservadoras sobre a estabilidade dos recursos de retalho e sem consideração do concurso de fontes de financiamento adicionais;
- Embora sem dependência de tais fontes de financiamento complementares atendendo à posição estrutural de tesouraria do Grupo Crédito Agrícola, manutenção de linhas de financiamento junto de Instituições de Crédito nacionais e internacionais, regularmente testadas;
- Lançamento regular de produtos de passivo que concorram para a manutenção dos padrões de permanência dos recursos projectados;

- Manutenção de uma almofada de activos com liquidez imediata para fazer face a um qualquer aumento inesperado de saídas de caixa.

A tesouraria da CA Vida é acompanhada numa base diária, existindo controlos dos saldos bancários e dada a orientação necessária para que sejam cumpridas as necessidades de liquidez. A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes e a possibilidade de fechar posições de mercado. A gestão da Companhia monitoriza previsões actualizadas da reserva de liquidez considerando os fluxos de caixa esperados, tendo por base uma análise da maturidade contratual remanescente dos passivos financeiros e das suas obrigações com contratos de seguro e a data esperada dos *inflows* dos activos financeiros. Especificamente no que respeita às carteiras de investimento, a Entidade Gestora faz a gestão diária da tesouraria, tendo em consideração os fluxos de entrada e saída de dinheiro, e as liquidações das transacções realizadas sobre valores mobiliários. Adicionalmente, faz parte da política de investimentos a aquisição privilegiada de valores mobiliários transaccionados em mercados regulamentados.

Risco de Crédito

As actividades desenvolvidas em matéria de gestão de riscos e de capital pretendem habilitar o Grupo Crédito Agrícola para uma gestão do risco de crédito alinhada com as melhores práticas de mercado, através de um conjunto significativo de iniciativas que compreendem uma forte articulação com a vertente tecnológica e exigem o desenvolvimento de competências internas específicas, bem como assegurar o necessário enquadramento com os exigentes desafios de carácter regulamentar vigentes.

O risco de crédito está associado ao risco de perda que resulte da incapacidade dos clientes, devedores ou outras contrapartes, de cumprir com as suas obrigações contratuais de pagar na data de vencimento e na totalidade o valor do principal, juros, colaterais e outros valores a receber.

Qualidade do crédito para disponibilidades em instituições de crédito – “Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem - Outros depósitos à ordem” (Nota 5)

O quadro seguinte apresenta a desagregação do valor do balanço das disponibilidades em instituições de crédito, com referência a 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, considerando classes agregadoras de risco (baixo, médio e elevado) associado aos *ratings* externos:

	<u>31-mar-23</u>	<u>31-dez-22</u>
<i>Ratings</i>		
Baixo	6.703.660	10.208.127
Médio	2.340.582	1.226.328
Elevado	470.913	266.387
Sem <i>rating</i>	<u>50.159.068</u>	<u>52.935.902</u>
	<u>59.674.224</u>	<u>64.636.745</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023 (Valores expressos em Euros)

Os ratings das instituições de crédito A/AA/AAA são considerados, no quadro acima como de risco baixo, BBB risco médio e BB/CCC de risco elevado.

Exposição e imparidade por segmento e tipo de análise

31-mar-23

valores em milhares de euros

Segmento	Exposição						Imparidade						Grau de Cobertura		
	Análise Colectiva		Análise Individual		Total	%	Análise Colectiva		Análise Individual		Total	%	Análise Colectiva	Análise Individual	Total
	Valor	%	Valor	%			Valor	%	Valor	%			Valor	Valor	
Empresas	7.223.253	32,4%	719.578	85,6%	7.942.830	33,3%	95.617	54,0%	163.269	80,9%	258.886	68,3%	1,3%	22,7%	3,3%
Negócios	1.877.867	8,4%	214.737	25,5%	2.064.314	8,7%	45.708	25,8%	42.187	20,9%	87.894	23,2%	2,5%	19,6%	2,5%
Grandes e PME	3.499.577	15,7%	370.289	44,1%	3.869.866	16,3%	32.503	18,3%	84.691	42,0%	117.194	30,9%	0,9%	22,9%	0,9%
Construção e Actividades Imobiliárias	1.846.809	8,3%	134.552	16,0%	1.980.361	8,3%	17.405	9,8%	36.391	18,0%	63.797	14,2%	0,9%	27,0%	0,9%
Particulares, dos quais:	5.352.153	23,5%	118.200	14,1%	5.370.473	22,6%	75.908	42,8%	38.585	19,1%	114.493	30,2%	1,4%	21,6%	2,1%
Habitação	3.714.784	16,6%	48.553	5,8%	3.763.337	15,8%	30.505	17,2%	11.850	5,9%	42.355	11,2%	0,8%	24,4%	0,8%
Consumo	740.116	3,3%	43.418	5,2%	783.534	3,3%	27.239	15,4%	17.986	8,9%	45.225	11,9%	3,7%	41,4%	3,7%
Outros	697.921	3,1%	2.645	0,3%	700.566	2,9%	311	0,2%	11	0,0%	322	0,1%	0,0%	0,4%	0,0%
Sub Total	13.173.327	59,0%	840.543	100,0%	14.013.870	58,9%	171.817	97,0%	201.865	100,0%	373.701	98,6%	1,3%	24,0%	2,7%
Aplicações em Títulos	9.141.014	41,0%	0	0,0%	9.141.014	41,1%	5.348	3,0%	0	0,0%	5.348	1,4%	0,1%	0,0%	0,1%
Total	22.314.341	100,0%	840.543	100,0%	23.154.884	100,0%	177.166	100,0%	201.865	100,0%	379.049	100,0%	0,8%	24,0%	1,6%

31-dez-22

valores em milhares de euros

Segmento	Exposição						Imparidade						Grau de Cobertura		
	Análise Colectiva		Análise Individual		Total	%	Análise Colectiva		Análise Individual		Total	%	Análise Colectiva	Análise Individual	Total
	Valor	%	Valor	%			Valor	%	Valor	%			Valor	Valor	
Empresas	7.257.423	32,8%	571.258	86,0%	7.828.680	34,3%	97.262	54,2%	156.015	82,8%	253.276	68,9%	1,3%	27,3%	3,2%
Negócios	1.979.465	8,9%	115.652	17,4%	2.095.117	9,2%	45.461	25,3%	37.588	20,0%	73.049	22,6%	2,3%	32,5%	2,3%
Grandes e PME	3.590.583	16,2%	309.271	46,0%	3.899.854	17,1%	30.768	17,2%	81.081	43,1%	111.849	30,4%	0,9%	26,2%	0,9%
Construção e Actividades Imobiliárias	1.687.374	7,6%	146.235	22,0%	1.833.709	8,0%	21.033	11,7%	37.246	19,8%	58.379	15,9%	1,2%	25,5%	1,2%
Particulares, dos quais:	5.331.635	24,1%	90.362	13,6%	5.421.997	23,8%	75.483	42,1%	32.295	17,1%	107.777	29,3%	1,4%	35,7%	2,0%
Habitação	3.778.942	17,1%	20.635	3,1%	3.800.577	16,7%	30.421	17,0%	6.249	3,3%	36.670	10,0%	0,8%	30,3%	0,8%
Consumo	748.264	3,4%	43.973	6,6%	792.237	3,5%	27.023	15,1%	17.516	9,3%	44.540	12,1%	3,6%	39,8%	3,6%
Outros	737.756	3,3%	2.437	0,4%	740.193	3,2%	335	0,2%	1	0,0%	336	0,1%	0,0%	0,0%	0,0%
Sub Total	13.326.814	60,1%	664.057	100,0%	13.990.871	61,3%	173.079	96,5%	188.311	100,0%	361.390	98,3%	1,3%	28,4%	2,6%
Aplicações em Títulos	8.829.540	39,9%	0	0,0%	8.829.540	38,7%	6.259	3,5%	0	0,0%	6.259	1,7%	0,1%	0,0%	0,1%
Total	22.156.354	100,0%	664.057	100,0%	22.820.411	100,0%	179.338	100,0%	188.311	100,0%	367.618	100,0%	0,8%	28,4%	1,6%

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023
(Valores expressos em Euros)

Nota – A reconciliação dos saldos deste quadro e dos seguintes é como se segue:

	31-mar-23		31-dez-22			
	V.Bruto	Imparidade	V.Bruto	Imparidade		
Carteira de títulos						
Activos financeiros ao CA (nota 10.1)						
- Activos financeiros (IFRS 9)	9.141.014	5.232	8.700.432	6.148		
- Activos financeiros (IAS 39)			275.341	0		
	<u>9.141.014</u>	<u>5.232</u>	<u>8.975.773</u>	<u>6.148</u>		
Activos financeiros ao JVAORI (nota 9 e 19)						
- Activos financeiros (IFRS 9)	738.621	117	129.108	110		
- Activos financeiros (IAS 39)			623.744	0		
	<u>738.621</u>	<u>117</u>	<u>752.852</u>	<u>110</u>		
Saldo apresentado						
Activos financeiros ao CA (nota 10.1)						
- Activos financeiros (IFRS 9)	9.929.684	5.232	9.557.394	6.148		
Activos financeiros ao CA - ajustamento de cobertura (nota 10.1)	-788.670		-856.962			
Activos financeiros ao JVAORI (nota 9)	738.621	117				
- Actividade não seguradora (IFRS 9)			129.108	110		
Saldo final	9.141.014	5.348	8.829.540	6.259		
Crédito a clientes						
	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Patrimoniais	Extrapatrimoniais		
Activos financeiros ao CA - Papel Comercial (nota 10.1)	372.744		420.434			
Activos financeiros ao CA - Empréstimos e adiantamentos (nota 10.2)	<u>11.556.192</u>		<u>11.590.897</u>			
	11.928.937		12.011.330			
Compromissos de empréstimo concedidos (nota 48 - exp máxima)		1.416.678		1.312.912		
Garantias financeiras concedidas (nota 48 - exp máxima)		425.491		424.129		
Outros compromissos concedidos (nota 48 - exp máxima)		<u>539.993</u>		<u>457.638</u>		
		2.382.162		2.194.680		
	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado
Saldo de clientes em análise	11.963.469	2.050.400	14.013.870	12.046.323	1.944.548	13.990.871
Comissões (receitas com rendimento diferido - Nota 10.2)	1.890			1.854		
Comissões (despesas com encargo diferido - Nota 10.2)	-30.580			-30.414		
Comissões recebidas a diferir (papel comercial a desconto - Nota 10.1)						
Outros passivos eventuais (Nota 22)		5.428			5.317	
Activos dados em garantia (Nota 22) - excluindo Bancos Centrais		203.866			201.712	
Responsabilidade com sistema de indemnização aos investidores (nota 22)		1.537			1.469	
Compromissos irrevogáveis - imóveis (nota 22)		29.073			39.688	
Compromissos irrevogáveis por compra e venda de títulos (nota 22)		91.858			1.946	
Modificados	-5.843			-6.433		
	<u>11.928.937</u>	<u>2.382.162</u>		<u>12.011.330</u>	<u>2.194.680</u>	
	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado	Patrimoniais	Extrapatrimoniais	Saldo apresentado
Activos financeiros ao CA - Papel Comercial (nota 10.1)	707			306		
Activos financeiros ao CA - Empréstimos e adiantamentos (nota 10.2)	<u>360.974</u>			<u>349.592</u>		
	361.682			349.898		
Garantias e avales (nota 19)		12.019			11.492	
Saldo final	361.682	12.019	373.701	349.898	11.492	361.390

Exposição e imparidade por segmento e nível – Análise colectiva e individual

31-mar-23

valores em milhares de euros

Segmento	Exposição										Total	%
	Activos sem aumento		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)					
	Valor	%	Valor	%	Dos quais: reestruturados	%	Valor	%	Dos quais: reestruturados	%		
Empresas	6.647.434	32,3%	865.486	43,5%	187.536	71,5%	429.910	70,9%	260.982	72,3%	7.942.830	38,6%
Negócios	1.659.068	8,1%	286.948	14,4%	55.506	21,2%	146.587	24,2%	75.254	20,9%	2.092.603	10,2%
Grandes e PME	3.289.687	16,0%	397.197	20,0%	97.104	37,0%	182.982	30,2%	122.683	34,0%	3.869.866	18,8%
Construção e Actividades Imobiliárias	1.698.678	8,3%	181.342	9,1%	34.926	13,3%	100.341	16,6%	63.046	17,5%	1.980.361	9,6%
Particulares, dos quais:	4.079.988	19,8%	1.114.418	56,0%	74.759	28,5%	176.068	29,1%	99.866	27,7%	5.370.473	26,1%
Habituação	2.919.480	14,2%	784.086	39,4%	31.425	12,0%	59.771	9,9%	27.052	7,5%	3.763.337	18,3%
Consumo	548.630	2,7%	159.876	8,0%	25.007	9,5%	75.029	12,4%	45.526	12,6%	783.534	3,8%
Outros	691.101	3,4%	9.465	0,5%	-	-	-	-	-	-	700.566	3,4%
Sub Total	11.418.522	55,5%	1.989.369	100,0%	262.294	100,0%	605.978	100,0%	360.848	100,0%	14.013.870	60,5%
Aplicações em Títulos	9.141.014	44,5%	-	-	0	0,0%	-	-	0	0,0%	9.141.014	39,5%
Total	20.559.536	100,0%	1.989.369	100,0%	262.294	100,0%	605.978	100,0%	360.848	100,0%	23.154.884	100,0%

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023
(Valores expressos em Euros)

valores em milhares de euros

Segmento	Imparidade												Grau de Cobertura		
	Activos sem aumento		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)				Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	Activos em incumprimento (Nível 3)
	Valor	%	Valor	%	Dos quais: reestruturados		Valor	%	Dos quais: reestruturados						
Empresas	46.302	82,6%	49.861	62,6%	25.463	83,2%	162.723	66,9%	108.178	69,1%	258.886	68,3%	0,7%	5,8%	37,9%
Negócios	11.693	20,3%	13.869	17,4%	6.196	20,3%	62.332	25,6%	35.457	22,6%	87.894	23,2%	0,7%	4,8%	42,5%
Grandes e PME	24.158	43,1%	28.136	35,3%	14.024	45,8%	64.901	26,7%	50.086	32,0%	117.194	30,9%	0,7%	7,1%	35,5%
Construção e Actividades Imobiliárias	10.451	18,6%	7.856	9,9%	5.243	17,1%	35.491	14,6%	22.635	14,4%	53.797	14,2%	0,6%	4,3%	35,4%
Particulares, dos quais:	4.121	7,4%	29.743	37,4%	5.127	16,8%	80.629	33,1%	48.481	30,9%	114.493	30,2%	0,1%	2,7%	45,8%
Habituação	1.868	3,3%	17.756	22,3%	1.139	3,7%	22.731	9,3%	10.863	6,9%	42.355	11,2%	0,1%	2,3%	38,0%
Consumo	787	1,4%	6.364	8,0%	2.393	7,8%	38.075	15,6%	23.734	15,1%	45.225	11,9%	0,1%	4,0%	50,7%
Outros	297	0,3%	25	0,0%	-	-	-	-	-	-	322	0,1%	0,0%	0,3%	-
Sub Total	50.719	90,5%	79.629	100,0%	30.590	100,0%	243.353	100,0%	156.659	100,0%	373.701	98,6%	0,4%	4,0%	40,2%
Aplicações em Títulos	5.348	9,5%	-	-	0	0,0%	-	-	-	-	5.348	1,4%	0,1%	-	-
Total	56.050	100,0%	79.629	100,0%	30.590	100,0%	243.353	100,0%	156.659	100,0%	379.049	100,0%	0,3%	4,0%	40,2%

31-dez-22

valores em milhares de euros

Segmento	Exposição										Total	%
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)					
	Valor	%	Valor	%	Dos quais: reestruturados		Valor	%	Dos quais: reestruturados			
Empresas	6.407.828	31,6%	973.064	51,3%	215.558	72,8%	447.788	72,3%	280.669	74,7%	7.828.680	34,3%
Negócios	1.629.010	8,0%	319.923	16,9%	62.869	21,2%	146.184	23,6%	73.522	19,6%	2.095.117	9,2%
Grandes e PME	3.264.034	16,1%	451.932	23,8%	114.541	38,7%	183.888	29,7%	129.432	34,4%	3.899.854	17,1%
Construção e Actividades Imobiliárias	1.514.784	7,5%	201.209	10,6%	38.148	12,9%	117.716	19,0%	77.715	20,7%	1.833.709	8,0%
Particulares, dos quais:	4.337.740	21,4%	913.105	48,2%	80.406	27,2%	171.152	27,7%	95.182	25,3%	5.421.997	23,8%
Habituação	3.148.935	15,5%	595.625	31,4%	26.773	9,0%	56.017	9,1%	22.722	6,0%	3.800.577	16,7%
Consumo	565.249	2,8%	152.038	8,0%	30.588	10,3%	74.951	12,1%	45.732	12,2%	792.237	3,5%
Outros	730.840	3,6%	9.353	0,5%	-	-	-	-	-	-	740.193	3,2%
Sub Total	11.476.408	56,5%	1.895.523	100,0%	295.964	100,0%	618.940	100,0%	375.851	100,0%	13.990.871	61,3%
Aplicações em Títulos	8.829.540	43,5%	-	-	0	0,0%	-	-	0	0,0%	8.829.540	38,7%
Total	20.305.948	100,0%	1.895.523	100,0%	295.964	100,0%	618.940	100,0%	375.851	100,0%	22.820.411	100,0%

valores em milhares de euros

Segmento	Imparidade												Grau de Cobertura		
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)		Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)				Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	Activos em incumprimento (Nível 3)
	Valor	%	Valor	%	Dos quais: reestruturados		Valor	%	Dos quais: reestruturados						
Empresas	40.179	80,3%	49.759	65,8%	25.257	83,2%	163.338	67,5%	110.593	69,9%	253.276	68,9%	0,6%	5,1%	36,5%
Negócios	8.703	19,4%	12.890	17,2%	5.597	18,4%	60.356	24,9%	34.133	21,6%	93.049	22,6%	0,6%	4,1%	41,3%
Grandes e PME	19.426	38,8%	27.920	36,9%	13.915	45,8%	64.503	26,7%	50.632	32,0%	111.849	30,4%	0,6%	6,2%	35,1%
Construção e Actividades Imobiliárias	11.050	22,1%	8.850	11,7%	5.745	18,9%	38.479	15,9%	25.828	16,3%	58.379	15,9%	0,7%	4,4%	32,7%
Particulares, dos quais:	3.279	6,6%	25.889	34,2%	5.098	16,8%	78.609	32,5%	47.590	30,1%	107.777	29,3%	0,1%	2,8%	45,9%
Habituação	1.266	2,4%	13.938	18,4%	978	3,2%	21.528	8,9%	9.870	6,2%	36.670	10,0%	0,0%	2,3%	38,4%
Consumo	907	1,8%	6.366	8,4%	2.361	7,8%	37.267	15,4%	23.829	15,1%	44.540	12,1%	0,2%	4,2%	49,7%
Outros	332	0,7%	4	0,0%	-	-	-	-	-	-	336	0,1%	0,0%	0,0%	-
Sub Total	43.760	87,5%	75.652	100,0%	30.355	100,0%	241.948	100,0%	158.183	100,0%	361.390	98,3%	0,4%	4,0%	39,1%
Aplicações em Títulos	6.259	12,5%	-	-	0	0,0%	-	-	0	0,0%	6.259	1,7%	0,1%	-	-
Total	50.019	100,0%	75.652	100,0%	30.355	100,0%	241.948	100,0%	158.183	100,0%	367.648	100,0%	0,2%	4,0%	39,1%

Nota – Ver acima reconciliação dos saldos

Exposição por segmento, nível e dias de atraso – Análise colectiva e individual

31-mar-23

valores em milhares de euros

Segmento	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)			Activos em incumprimento (Nível 3)			Total		
		≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso	≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso			
Empresas	6.647.434	850.784	14.467	235	865.486	239.267	40.321	150.322	429.910	7.942.830
Negócios	1.659.068	279.902	6.884	161	286.948	67.417	16.459	62.711	146.587	2.092.603
Grandes e PME	3.289.687	392.836	4.360	1	397.197	125.746	19.352	37.883	182.982	3.869.866
Construção e Actividades Imobiliárias	1.698.678	178.047	3.223	73	181.342	46.104	4.510	49.727	100.341	1.980.361
Particulares, dos quais:	4.079.988	1.090.534	23.365	518	1.114.418	63.524	22.245	90.298	176.068	5.370.473
Habituação	2.919.480	770.456	13.404	227	784.086	26.231	7.524	26.016	59.771	3.763.337
Consumo	548.630	153.282	6.325	270	159.876	22.433	10.287	42.309	75.029	783.534
Outros	691.101	9.272	1	192	9.465	-	-	-	-	700.566
Sub Total	11.418.522	1.950.590	37.834	945	1.989.369	302.791	62.567	240.620	605.978	14.013.870
Aplicações em Títulos	9.141.014	0	0	0	-	0	0	0	-	9.141.014
Total	20.559.536	1.950.590	37.834	945	1.989.369	302.791	62.567	240.620	605.978	23.154.884

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023
(Valores expressos em Euros)

31-dez-22

valores em milhares de euros

Segmento	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)				Activos em incumprimento (Nível 3)				Total
		≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso	Total	≤ 30 dias de atraso	> 30 e ≤ 90 dias de atraso	>90 dias de atraso	Total	
Empresas	6.407.828	961.382	11.394	289	973.064	276.196	33.843	137.749	447.788	7.828.680
Negócios	1.629.010	314.378	5.409	136	319.923	76.055	11.079	59.049	146.184	2.095.117
Grandes e PME	3.264.034	448.824	3.068	41	451.932	133.888	17.455	32.544	183.888	3.899.854
Construção e Actividades Imobiliárias	1.514.784	198.180	2.917	112	201.209	66.252	5.309	46.155	117.716	1.833.709
Particulares, dos quais:	4.337.740	894.598	18.023	484	913.105	69.429	15.852	85.871	171.152	5.421.997
Habituação	3.148.935	585.609	9.841	175	595.625	25.454	4.994	25.570	56.017	3.800.577
Consumo	565.249	146.906	4.896	235	152.038	27.527	6.775	40.649	74.951	792.237
Outros	730.840	9.353	-	0	9.353	-	-	-	-	740.193
Sub Total	11.476.408	1.865.333	29.416	773	1.895.523	345.625	49.695	223.619	618.940	13.990.871
Aplicações em Títulos	8.829.540	0	0	0	-	0	0	0	-	8.829.540
Total	20.305.948	1.865.333	29.416	773	1.895.523	345.625	49.695	223.619	618.940	22.820.411

Nota – Ver acima reconciliação dos saldos

Exposição e imparidade por segmento, nível e notação de risco – Análise colectiva e individual

31-mar-23

valores em milhares de euros

Segmento Notação de risco	Exposição						Imparidade					
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%
Empresas	6.647.434	61,8%	865.486	43,7%	7.512.920	59,1%	46.302	91,8%	49.861	62,6%	96.162	73,9%
Negócios	1.659.068	15,2%	286.948	14,5%	1.946.016	15,3%	11.693	23,1%	13.869	17,4%	25.562	19,6%
Reduzido	444.181	3,8%	23.031	1,2%	430.310	3,4%	676	1,2%	485	0,6%	1.161	0,9%
Médio	1.208.057	11,3%	233.653	11,8%	1.441.710	11,3%	10.729	21,3%	10.449	13,1%	21.178	16,3%
Elevado	6.830	0,1%	30.263	1,5%	37.094	0,3%	288	0,6%	2.936	3,7%	3.224	2,5%
Grandes e PME	3.289.687	30,8%	397.197	20,1%	3.686.884	29,0%	24.158	48,0%	28.136	35,3%	52.294	40,2%
Reduzido	1.317.879	12,3%	46.995	2,4%	1.364.874	10,7%	2.609	5,2%	521	0,7%	3.130	2,4%
Médio	1.957.240	18,3%	311.383	15,7%	2.268.623	17,9%	19.430	38,6%	23.779	29,9%	43.208	33,2%
Elevado	14.568	0,1%	38.819	2,0%	53.387	0,4%	2.119	4,2%	3.836	4,8%	5.955	4,6%
Construção e Actividades Imobiliárias	1.698.678	15,9%	181.342	9,2%	1.880.020	14,8%	10.451	20,7%	7.856	9,9%	18.306	14,1%
Reduzido	261.934	2,5%	21.856	1,1%	283.791	2,2%	377	0,7%	89	0,1%	467	0,4%
Médio	1.417.175	13,3%	145.335	7,3%	1.562.511	12,3%	8.089	16,1%	7.045	8,9%	15.134	11,6%
Elevado	19.568	0,2%	14.151	0,7%	33.719	0,3%	1.985	3,9%	721	0,9%	2.706	2,1%
Particulares, dos quais:	4.079.988	38,2%	1.114.418	56,3%	5.194.405	40,9%	4.121	8,2%	29.743	37,4%	33.863	26,1%
Habituação	2.919.480	27,3%	784.086	39,6%	3.703.566	29,1%	1.868	3,7%	17.756	22,3%	19.624	15,1%
Reduzido	1.723.907	16,1%	153.856	7,8%	1.877.763	14,8%	761	1,5%	358	0,4%	1.119	0,9%
Médio	1.195.573	11,2%	298.827	15,1%	1.494.400	11,8%	1.107	2,2%	1.609	2,0%	2.715	2,1%
Elevado	-	-	331.403	16,7%	331.403	2,6%	-	-	15.790	19,8%	15.790	12,1%
Consumo	548.630	5,1%	159.876	8,1%	708.505	5,6%	787	1,6%	6.364	8,0%	7.150	5,5%
Reduzido	299.337	2,8%	23.039	1,2%	322.376	2,5%	227	0,5%	668	0,8%	895	0,7%
Médio	249.293	2,3%	83.604	4,2%	332.896	2,6%	560	1,1%	2.223	2,8%	2.782	2,1%
Elevado	-	-	53.233	2,7%	53.233	0,4%	-	-	3.473	4,4%	3.473	2,7%
Total	10.727.421	100,0%	1.979.904	100,0%	12.707.325	100,0%	50.422	100,0%	79.604	100,0%	130.026	100,0%

31-dez-22

valores em milhares de euros

Segmento Notação de risco	Exposição						Imparidade					
	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%	Activos sem aumento significativo de risco (Nível 1)	%	Activos com aumento significativo de risco (Nível 2)	%	Total	%
Empresas	6.407.828	59,6%	973.064	51,6%	7.380.892	58,4%	40.179	92,5%	49.759	65,8%	89.938	75,5%
Negócios	1.629.010	15,2%	319.923	17,0%	1.948.933	15,4%	9.703	22,3%	12.990	17,2%	22.693	19,1%
Reduzido	443.656	4,1%	20.802	1,1%	464.458	3,7%	557	1,3%	250	0,3%	807	0,7%
Médio	1.178.244	11,0%	269.110	14,3%	1.447.354	11,5%	8.550	20,4%	10.346	13,7%	19.896	16,1%
Elevado	7.110	0,1%	30.011	1,6%	37.121	0,3%	242	0,6%	2.394	3,2%	2.635	2,2%
Grandes e PME	3.264.034	30,4%	451.932	24,0%	3.715.966	29,4%	19.426	44,7%	27.920	36,9%	47.346	39,8%
Reduzido	1.256.076	11,7%	60.858	3,2%	1.316.934	10,4%	1.533	3,5%	923	1,2%	2.456	2,1%
Médio	1.997.907	18,6%	346.209	18,4%	2.344.116	18,6%	17.465	40,2%	19.032	25,2%	36.497	30,6%
Elevado	10.050	0,1%	44.866	2,4%	54.916	0,4%	428	1,0%	7.965	10,5%	8.393	7,0%
Construção e Actividades Imobiliárias	1.514.784	14,1%	201.209	10,7%	1.715.993	13,6%	11.050	25,4%	8.850	11,7%	19.900	16,7%
Reduzido	223.445	2,1%	14.726	0,8%	238.171	1,9%	408	0,9%	100	0,1%	508	0,4%
Médio	1.272.836	11,8%	163.347	8,7%	1.436.183	11,4%	8.594	19,8%	7.610	10,1%	16.204	13,6%
Elevado	18.503	0,2%	23.136	1,2%	41.639	0,3%	2.047	4,7%	1.140	1,5%	3.187	2,7%
Particulares, dos quais:	4.337.740	40,4%	913.105	48,4%	5.250.845	41,6%	3.279	7,5%	25.889	34,2%	29.168	24,5%
Habituação	3.148.935	29,3%	595.625	31,6%	3.744.560	29,6%	1.206	2,8%	13.938	18,4%	15.144	12,7%
Reduzido	1.848.746	17,2%	49.048	2,6%	1.897.794	15,0%	498	1,1%	140	0,2%	638	0,5%
Médio	1.300.189	12,1%	222.518	11,8%	1.522.707	12,1%	708	1,6%	1.317	1,7%	2.024	1,7%
Elevado	-	-	324.059	17,2%	324.059	2,6%	-	-	12.481	16,5%	12.481	10,5%
Consumo	565.249	5,3%	152.038	8,1%	717.286	5,7%	907	2,1%	6.366	8,4%	7.273	6,1%
Reduzido	311.203	2,9%	20.567	1,1%	331.770	2,6%	196	0,5%	523	0,7%	720	0,6%
Médio	254.046	2,4%	77.624	4,1%	331.680	2,6%	711	1,6%	2.235	3,0%	2.945	2,5%
Elevado	-	-	53.837	2,9%	53.837	0,4%	-	-	3.607	4,8%	3.607	3,0%
Total	10.745.568	100,0%	1.886.169	100,0%	12.631.738	100,0%	43.458	100,0%	75.648	100,0%	119.106	100,0%

Nota – Ver acima reconciliação dos saldos

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

Garantias obtidas por tomada de posse e processos de execução

	31-mar-23		31-dez-22	
	Valor no reconhecimento inicial	Variações negativas acumuladas	Valor no reconhecimento	Variações negativas acumuladas
Activos fixos tangíveis	0	0	0	0
Outros excepto activos fixos tangíveis	1.586.595	-149.473	401.079	-122.515
Bens imóveis de habitação	729.239	-98.342	99.805	-23.905
Bens imóveis comerciais	289.000	0	40.794	-10.008
Bens móveis	43.034	-18.034	3.682	-1.188
Instrumentos de capital próprio e de dívida	0	0	0	0
Outros	525.322	-33.097	256.797	-87.413
Total	1.586.595	-149.473	401.079	-122.515

Unidade: euros

Exposição máxima ao risco de crédito

Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a exposição máxima ao risco de crédito por tipo de instrumento financeiro, excluindo os títulos em carteira, pode ser resumida como segue (valores em milhares de Euros):

A 31 de março de 2023	Exposição máxima	Colaterais	Melhoria de crédito	Total
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem (Nota 5)	822.614	-	-	822.614
Activos financeiros detidos para negociação (Nota 6):				
Derivados	6.026	-	-	6.026
Títulos de dívida	131.449	-	-	131.449
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 7):				
Instrumentos de capital próprio	74.903	-	-	74.903
Títulos de dívida	57.577	-	-	57.577
Activos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 8)	3.975	-	-	3.975
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 9):				
Títulos de dívida	738.621	-	-	738.621
Activos financeiros ao custo amortizado (Nota 10):				
Títulos de dívida	9.507.819	527.452	-	8.980.367
Empréstimos e adiantamentos	11.195.218	8.298.147	1.351.200	1.545.871
Derivados - Contabilidade de cobertura (Nota 11)	837.636	-	-	837.636
	<u>23.375.839</u>	<u>8.825.599</u>	<u>1.351.200</u>	<u>13.141.463</u>
Extrapatrimoniais	2.382.162	664.026	-	1.718.136
	<u>2.382.162</u>	<u>664.026</u>	<u>-</u>	<u>1.718.136</u>

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

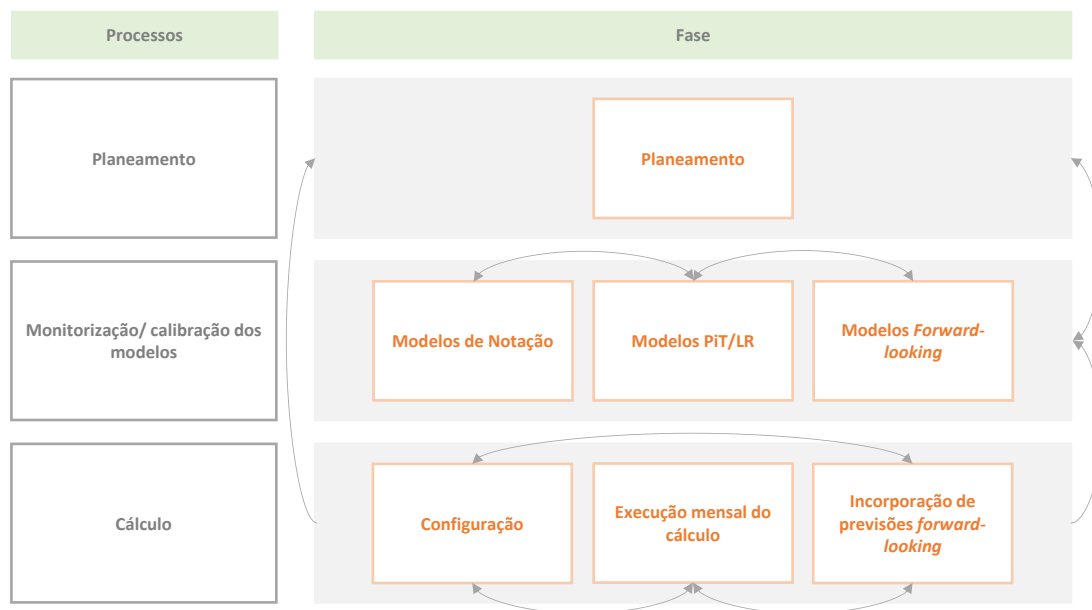
<u>A 31 de dezembro de 2022</u>	<u>Exposição máxima</u>	<u>Colaterais</u>	<u>Melhoria de crédito</u>	<u>Total</u>
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem (Nota 5)	1.356.383	-	-	1.356.383
Activos financeiros detidos para negociação (Nota 6):				
Derivados	5.707	-	-	5.707
Títulos de dívida	173.738	-	-	173.738
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 7):				
Instrumentos de capital próprio	49.231	-	-	49.231
Activos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados (Nota 8)	3.755	-	-	3.755
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral (Nota 9):				
Instrumentos de capital próprio	28.868	-	-	28.868
Títulos de dívida	752.852	-	-	752.852
Activos financeiros ao custo amortizado (Nota 10):				
Títulos de dívida	9.389.753	561.150	-	8.828.603
Empréstimos e adiantamentos	11.241.305	8.357.121	1.332.055	1.552.129
Derivados - Contabilidade de cobertura (Nota 11)	885.429	-	-	885.429
	<u>23.887.020</u>	<u>8.918.271</u>	<u>1.332.055</u>	<u>13.636.695</u>
Extrapatrimoniais	2.194.680	600.593	-	1.594.087
	<u>2.194.680</u>	<u>600.593</u>	<u>-</u>	<u>1.594.087</u>

Governo e Sistema de Controlo

O Grupo Crédito Agrícola é um grupo financeiro de natureza cooperativa, composto pelo Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo que, por sua vez, compreende a Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo e as Caixas de Crédito Agrícola Mútuo, e por um conjunto de empresas especializadas. Neste contexto foi estabelecido um modelo de governação e sistema de controlo que acomoda as características do Grupo.

No sentido de garantir uma gestão eficaz do modelo de perdas por imparidade, o ciclo de actividades previsto no modelo de governação inclui:

- i) A definição, manutenção e aprovação dos modelos necessários ao cálculo de perdas por imparidade. Este processo pressupõe uma revisão periódica à aderência dos modelos à realidade. Sempre que são executados os cálculos, o resultado dos mesmos é incorporado no processo de tomada de decisão.
- ii) A configuração e execução do cálculo das perdas por imparidade é executado com uma periodicidade mensal. Trimestralmente, quando é executado o cálculo, é elaborado um relatório com as respectivas conclusões. Adicionalmente, de forma periódica, são actualizadas as previsões *forward-looking* das variáveis macroeconómicas.



Política de Investimento

O GCA estabeleceu uma Política de Investimento com os conceitos, princípios, regras e o modelo de negócio aplicável ao controlo da actividade em mercados financeiros em concordância com a Política de Investimento do Grupo Crédito Agrícola.

A Política de Investimento prossegue como finalidade principal, que corporiza o essencial da sua missão, assegurar que a remuneração do excedente de liquidez estrutural disponível se compagina com um adequado controlo dos riscos da sua aplicação, em particular, os de crédito, de transformação (ou seja, de falta de alinhamento entre a permanência de activos e de passivos) e de taxa de juro, traduzindo-se nos seguintes critérios gerais:

- Investimento em títulos com elevada qualidade de risco de crédito, com o objectivo de garantia de reembolso do capital no vencimento;
- Mitigação do consumo de fundos próprios;
- Manutenção do risco da carteira sob gestão em níveis adequados e de acordo com o perfil de risco definido;
- Aquisição de emissões que cumprem os critérios SPPI.

Modelos de negócio

No âmbito da actividade dos mercados financeiros, encontram-se definidos os seguintes modelos de negócio:

- i) O Modelo de Negócio (MN) designado por Cobertura Base de Recursos Excedentários (CBRE) enquadra a gestão de uma carteira de investimento constituída exclusivamente por activos financeiros cujos *cashflows* possam ser considerados capital e juros (“SPPI”), particularmente

obrigações de dívida pública, mas não necessariamente em exclusivo, com o objectivo de permitir a rentabilização dos recursos comerciais do GCA (SICAM) não afectos directamente ao financiamento da sua actividade creditícia. Em termos de resultados, o aspecto crítico associado ao MN CBRE é a geração de uma margem estável sobre o custo dos recursos financeiros utilizados no financiamento da carteira, não sendo a evolução do justo valor dos activos financeiros um aspecto crítico de avaliação dos resultados associados ao MN CBRE, nem tão pouco a remuneração dos seus gestores depende maioritariamente do justo valor da carteira. O presente Modelo de Negócio tem como objectivo a detenção para receber fluxos financeiros contratuais e os activos associados ao MN CBRE deverão ser mensurados ao Custo Amortizado;

- ii) O MN designado por Cobertura de TLTRO (CTLTRO) enquadra a gestão de uma carteira de investimento constituída exclusivamente por activos financeiros cujos *cashflows* possam ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”), particularmente obrigações de dívida pública, mas não necessariamente em exclusivo, com o objectivo de permitir rentabilizar os recursos obtidos via participação nas TLTRO promovidas pelo BCE. Em termos de resultados, o aspecto crítico associado ao MN CTLTRO é a geração de uma margem estável sobre o custo dos recursos financeiros utilizados no financiamento da carteira, não sendo a evolução do justo valor dos activos financeiros um aspecto crítico de avaliação dos resultados associados ao MN CTLTRO, nem tão pouco a remuneração dos seus gestores depende maioritariamente do justo valor da carteira. O presente Modelo de Negócio tem como objectivo a detenção para receber fluxos financeiros contratuais e os activos associados ao MN CTLTRO deverão ser mensurados ao Custo Amortizado;
- iii) O MN designado por Cobertura Dinâmica de Recursos Excedentários (CDRE), complementar ao MN CBRE, enquadra a gestão de uma carteira de investimento constituída exclusivamente por activos financeiros cujos *cashflows* possam ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”), particularmente obrigações de dívida pública, mas não exclusivamente, com o objectivo de permitir rentabilizar através da conjugação da geração de margem financeira, mas também de resultados de operações financeiras os recursos comerciais do GCA (SICAM) não afectos directamente ao financiamento da sua actividade creditícia. Em termos de resultados, o aspecto crítico associado ao MN CDRE é a conjugação da geração de uma margem estável sobre o custo dos recursos financeiros utilizados no financiamento da carteira com a potencial realização de resultados de operações financeiras associados a vendas em caso de verificação de evolução particularmente favorável do justo valor dos activos financeiros, aspecto relevante na avaliação dos resultados associados ao MN CDRE, embora não maioritariamente determinante da remuneração dos seus gestores. O presente Modelo de Negócio tem como objectivo a detenção para receber fluxos financeiros contratuais e/ou vender. Os activos associados ao MN CDRE deverão ser mensurados a JVAORI;
- iv) O MN designado por Gestão Dinâmica de Posições Próprias de Tesouraria (GDPPT) enquadra a gestão de uma carteira de negociação constituída por activos financeiros cujos *cashflows* possam ou não ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”), incluindo instrumentos derivados, com o objectivo de permitir rentabilizar posições próprias da tesouraria, de modo particular através da realização de resultados de operações financeiras. O aspecto crítico associado ao MN GDPPT é a realização de resultados de operações financeiras associados a operações de compra e venda de

activos financeiros, sendo, portanto, a evolução do justo valor dos activos financeiros particularmente relevante na avaliação dos resultados associados ao MN GDPPT, embora não maioritariamente determinante da remuneração dos seus gestores. O objecto do presente Modelo de Negócio é o de venda, pelo que os activos associados ao MN GDPPT deverão ser mensurados a JVAR;

- v) O MN designado por Gestão Dinâmica de Posições Próprias de Tesouraria Realizada por Terceiros (GDPPTRT) enquadra a gestão de uma carteira de negociação por entidades externas, constituída por activos financeiros cujos *cashflows* possam ou não ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”), incluindo instrumentos derivados, com o objectivo de permitir rentabilizar posições próprias da tesouraria, de modo particular através da realização de resultados de operações financeiras. O aspecto crítico associado ao MN GDPPTRT é a realização de resultados de operações financeiras associados a operações de compra e venda de activos financeiros sendo, portanto, a evolução do justo valor dos activos financeiros particularmente relevante na avaliação dos resultados associados ao MN GDPPTRT, embora não maioritariamente determinante da remuneração dos seus gestores. O objecto do presente modelo de negócio é o de venda, pelo que os activos associados ao MN GDPPTRT deverão ser mensurados a JVAR;
- vi) O MN designado por Gestão de Liquidez de Curto Prazo (GLCP) enquadra a gestão de uma carteira de activos financeiros com vencimento a curto prazo cujos *cashflows* possam ser considerados exclusivamente capital e juros (“SPPI”), particularmente Bilhetes do Tesouro ou activos equiparáveis, com o objectivo de permitir manter a cada momento um conforto de liquidez imediata. A geração de resultados, estejam eles associados à geração de uma margem financeira ou à realização de operações financeiras, não assume particular relevância no MN GLCP. A evolução do justo valor dos activos financeiros não é um aspecto crítico de avaliação dos resultados associados ao MN GLCP, nem tão pouco a remuneração dos seus gestores depende maioritariamente do justo valor da carteira. Os activos associados ao MN GDPPT deverão ser mensurados a JVAORI;
- vii) O MN designado por Operações da Área de Empresas (OPAE) enquadra os empréstimos estruturados pela Direcção de Empresas (DE) da Caixa Central sob a forma titulada, sendo constituída por activos financeiros cujos *cashflows* possam ser considerados capital e juros (“SPPI”). Tratando-se de operações que têm a sua origem na actividade creditícia da área de empresas, encontram-se alocadas ao respectivo centro de custo. Em termos de resultados, o aspecto crítico associado ao MN OPAE é a geração de uma margem estável sobre o custo dos recursos financeiros utilizados no seu financiamento, não sendo a evolução do valor dos activos financeiros um aspecto crítico de avaliação dos resultados associados ao MN OPAE nem tão pouco a remuneração dos seus gestores depende do justo valor da carteira. A geração de resultados de operações financeiras não é um factor relevante no MN OPAE. O presente modelo de negócio tem por objectivo a detenção para receber fluxos financeiros contratuais e os activos associados ao MN OPAE deverão ser mensurados ao custo amortizado.

Gestão da actividade em mercados financeiros

Considerando as alterações regulamentares introduzidas pela IFRS 9, identificou-se a necessidade de promover o desenvolvimento interno de um sistema adequado de gestão da actividade em mercados financeiros, o qual incorpora processos de identificação, mensuração, análise e monitorização dos investimentos. Para o efeito, no âmbito da mencionada Política, foram desenvolvidos e implementados procedimentos, organizacionais e de controlo, os quais serão revistos e actualizados com periodicidade mínima anual ou sempre que se considere necessário, tendo em vista a gestão prudente dos riscos. No processo de aquisição de instrumentos de dívida, existem responsáveis pela verificação do cumprimento do teste SPPI, a correcta classificação dos títulos nos modelos de negócio adequados, o cumprimento dos limites presentes na Política de Investimento, a correcta justificação de exclusão de vendas dos indicadores de frequência de vendas, caso seja aplicável e o processo anual de monitorização da frequência e montante de vendas para verificação do cumprimento com o modelo de negócio de cada carteira.

49.2 Justo valor de activos e passivos financeiros e não financeiros

A comparação entre o justo valor e o valor de balanço dos principais activos e passivos registados em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022 é apresentado no quadro seguinte (montantes em milhares de Euros):

31-mar-23

	31-mar-23					
	Saldos analisados					
Ao custo de aquisição líquido de imparidade	Ao justo valor através dos resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo Valor	
Activos						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	-	822.614	822.614	822.614
Activos financeiros detidos para negociação	-	137.475	-	-	137.475	137.475
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	132.481	-	-	132.481	132.481
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	738.621	-	738.621	738.621
Activos financeiros ao custo amortizado	-	-	-	20.703.037	20.703.037	19.631.506
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	837.636	-	-	837.636	837.636
Activos não correntes detidos para venda	249.122	-	-	-	249.122	290.278
	<u>249.122</u>	<u>1.107.591</u>	<u>738.621</u>	<u>21.525.652</u>	<u>23.620.986</u>	<u>22.590.611</u>
Passivos						
Passivos financeiros detidos para negociação	-	5.375	-	-	5.375	5.375
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	-	20.096.796	20.096.796	19.744.138
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	32.868	-	-	32.868	32.868
Passivos financeiros de contratos de seguros	-	4.363	-	69	4.431	4.431
	-	<u>42.605</u>	-	<u>20.096.865</u>	<u>20.139.470</u>	<u>19.786.811</u>

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023
(Valores expressos em Euros)

31-dez-22

Actividade seguradora (IAS 39)

	31-12-2022				
	Saldos analisados				
	Ao justo valor através dos resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo Valor
<u>Activos</u>					
Activos financeiros contabilizados pelo JVAR	3.755	-	-	3.755	3.755
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	652.612	-	652.612	652.612
Activos financeiros ao custo amortizado	-	-	275.341	275.341	203.126
	<u>3.755</u>	<u>652.612</u>	<u>275.341</u>	<u>931.708</u>	<u>859.493</u>
<u>Passivos</u>					
Passivos financeiros de contratos de seguros	4.083	-	69	4.152	4.152
	<u>4.083</u>	<u>-</u>	<u>69</u>	<u>4.152</u>	<u>4.152</u>

Restantes actividades (IFRS 9)

	31-12-2022					
	Saldos analisados					
	Ao custo de aquisição líquido de imparidade	Ao justo valor através dos resultados	Ao justo valor através de reservas	Custo amortizado	Valor contabilístico	Justo Valor
<u>Activos</u>						
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	-	-	-	1.356.383	1.356.383	1.356.383
Activos financeiros detidos para negociação	-	179.445	-	-	179.445	179.445
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	49.231	-	-	49.231	49.231
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	-	-	129.108	-	129.108	129.108
Activos financeiros ao custo amortizado	-	-	-	20.355.716	20.355.716	20.710.053
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	885.429	-	-	885.429	885.429
Activos não correntes detidos para venda	260.079	-	-	-	260.079	302.822
	<u>260.079</u>	<u>1.114.105</u>	<u>129.108</u>	<u>21.712.099</u>	<u>23.215.391</u>	<u>23.612.469</u>
<u>Passivos</u>						
Passivos financeiros detidos para negociação	-	5.216	-	-	5.216	5.216
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	-	-	-	20.804.720	20.804.720	19.142.194
Derivados - Contabilidade de cobertura	-	27.415	-	-	27.415	27.415
	<u>-</u>	<u>32.631</u>	<u>-</u>	<u>20.804.720</u>	<u>20.837.351</u>	<u>19.174.825</u>

As principais considerações sobre o justo valor dos activos e passivos financeiros são as seguintes:

- Relativamente aos saldos à vista, considerou-se que o valor de balanço corresponde ao justo valor;
- O justo valor dos restantes instrumentos foi determinado com base em modelos de fluxos de caixa descontados, tendo em consideração as condições contratuais das operações e utilizando taxas de juro apropriadas face ao tipo de instrumento, incluindo:

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

- a) Taxas de juro de mercado;
- b) Taxa de juro praticadas nas operações concedidas pelo Grupo para tipos de créditos comparáveis;
- c) Taxas de juro de referência para emissão de produtos para colocação no retalho;
- d) Taxas de juro praticadas nas operações intragrupo realizadas ao abrigo do Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo, designadamente tomada de recursos das Caixas Associadas para aplicação centralizada na Caixa Central.

Como previsto na norma IFRS 13 e para efeitos de apresentação, os instrumentos financeiros registados em balanço ao justo valor são classificados com a seguinte hierarquia:

Nível 1 – Cotações em mercado activo

Neste nível englobam-se os instrumentos financeiros valorizados com base em preços de mercados activos (*bids* executáveis) divulgados através de plataformas de negociação.

Nível 2 – Técnicas de valorização baseadas em dados de mercado

Neste nível são considerados os instrumentos financeiros valorizados com recurso a modelos internos que utilizam dados observáveis no mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro ou taxas de câmbio. Encontram-se aqui os *forwards* cambiais valorizados de acordo com o método dos *cash flows* futuros que actualizam os fluxos contratuais utilizando as curvas de taxas de juro de cada moeda observáveis em mercado.

Nível 3 – Técnicas de valorização utilizando *inputs* não baseados em dados observáveis em mercado

Englobam-se neste nível os instrumentos financeiros valorizados de acordo com metodologias de valorização internas considerando essencialmente *inputs* não observáveis em mercado e com impacto significativo na valorização do instrumento ou valorizados com base em *bids* indicativos calculados por terceiros através de modelos de valorização. A valorização interna tem por base a situação líquida da entidade.

Em 31 de Março de 2023 e 31 de Dezembro de 2022, a forma de apuramento do justo valor dos instrumentos financeiros reflectidos nas demonstrações financeiras, pode ser resumida como se segue (valores em euros):

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

31-mar-23

	31-mar-23			Total
	Cotações em mercado activo (1)	Técnicas de Valorização		
		Dados de mercado (2)	Modelos (3)	
Activos financeiros detidos para negociação	131.448.945	6.025.961	-	137.474.906
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	57.577.119	110.572	74.792.905	132.480.595
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	738.621.193	-	-	738.621.193
Activos financeiros ao custo amortizado (exclui papel comercial)	9.141.014.126	-	-	9.141.014.126
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-	249.122.339	249.122.339
	<u>10.068.661.383</u>	<u>6.136.533</u>	<u>323.915.244</u>	<u>10.398.713.159</u>
Passivos financeiros detidos para negociação	-	5.375.197	-	5.375.197
	-	<u>5.375.197</u>	-	<u>5.375.197</u>

31-dez-22

Actividade seguradora (IAS 39)

	2022			Total
	Cotações em mercado activo (1)	Técnicas de Valorização		
		Dados de mercado (2)	Modelos (3)	
Activos financeiros contabilizados pelo JVAR	3.637.260	107.514	10.130	3.754.905
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	628.042.105	-	24.569.789	652.611.894
Activos financeiros ao custo amortizado	275.341.230	-	-	275.341.230
	<u>907.020.596</u>	<u>107.514</u>	<u>24.579.919</u>	<u>931.708.028</u>

Actividade não seguradora (IFRS 9)

	2022			Total
	Cotações em mercado activo (1)	Técnicas de Valorização		
		Dados de mercado (2)	Modelos (3)	
Activos financeiros detidos para negociação	173.737.574	5.706.994	-	179.444.567
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR	-	-	49.231.427	49.231.427
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	129.107.987	-	-	129.107.987
Activos financeiros ao custo amortizado (exclui papel comercial)	8.700.432.058	-	-	8.700.432.058
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	-	-	260.079.062	260.079.062
	<u>9.003.277.619</u>	<u>5.706.994</u>	<u>309.310.490</u>	<u>9.318.295.102</u>
Passivos financeiros detidos para negociação	-	5.215.793	-	5.215.793
	-	<u>5.215.793</u>	-	<u>5.215.793</u>

(1) Para além dos instrumentos financeiros cotados em Bolsas de Valores, esta categoria inclui os títulos valorizados com base em preços de mercados activos divulgados através de plataformas de negociação (Nível 1).

(2) Valorização baseada em taxas de mercado, nomeadamente curvas de taxas de juro, curvas de *swap* e taxas de câmbio (Nível 2).

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023 (Valores expressos em Euros)

Esta categoria inclui instrumentos valorizados como utilização de preços em mercados cotados em mercados activos para instrumentos similares; preços cotados para instrumentos idênticos ou similares em mercados considerados menos activos, ou outras técnicas de avaliação em que todos os insumos sejam directa ou indirectamente observáveis a partir de dados de mercado;

(3) Correspondem a títulos valorizados através de *bids* indicativos informados pelo emissor (Nível 3).

Esta categoria inclui os instrumentos financeiros em que a técnica de avaliação inclui *inputs* não baseados em dados não observáveis e os *inputs* não observáveis têm um efeito significativo na avaliação do instrumento. Esta categoria inclui os instrumentos que são avaliados com base em cotações de rendimentos similares, sempre que houver necessidade de ajustamentos não-observáveis significativos ou de pressupostos para reflectir as diferenças entre os instrumentos, como por exemplo unidades de participação em fundos e acções, nomeadamente:

(1) Instrumentos financeiros não admitidos à negociação em mercado regulamentado, que sejam valorizados com recurso a modelos de avaliação e não exista no mercado um consenso geralmente aceite sobre os critérios a utilizar, nomeadamente:

- i. avaliação preparada de acordo com o *Net Asset Value* de fundos não harmonizados, atualizados e divulgados pelas respetivas sociedades gestoras;
- ii. avaliação preparada de acordo com preços indicativos divulgados pelas entidades que participaram na emissão de determinados instrumentos financeiros, sem mercado ativo; ou
- iii. avaliação preparada de acordo com a realização de testes de imparidade, recorrendo a indicadores de performance das operações subjacentes (e.g. grau de protecção por subordinação às tranches detidas, taxas de delinquência dos ativos subjacentes, evolução dos ratings, etc.).

(2) Instrumentos financeiros valorizados através de preços de compra indicativos baseados em modelos de avaliação teóricos, divulgados por entidades terceiras especializadas.

A movimentação ocorrida nos instrumentos financeiros classificados ao Nível 3 foi como segue:

Natureza	31-dez-22		2023				31-mar-23				
	Quantidade	Saldo Inicial Justo Valor	Quantidade	Adições Justo Valor	Quantidade	Alienações Justo Valor	Variações de Justo Valor	Transferências Quantidade Justo Valor	Saldo Final Quantidade Justo Valor		
Instrumentos de Capital	10.424.285	49.231.427	8.737	9.166	(661.206)	(4.021.199)	348.723	5.341.147	29.335.357	15.112.963	74.903.475
Total - Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	10.424.285	49.231.427	8.737	9.166	(661.206)	(4.021.199)	348.723	5.341.147	29.335.357	15.112.963	74.903.475

Natureza	31-dez-21		2022				31-dez-22		
	Quantidade	Saldo Inicial Justo Valor	Quantidade	Adições Justo Valor	Quantidade	Alienações Justo Valor	Variações de Justo Valor	Saldo Final Quantidade Justo Valor	
Instrumentos de Capital	11.122.230	48.713.812	225.868	3.273.564	(923.812)	(916.134)	(2.836.814)	10.424.285	49.231.427
Total - Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente ao JVAR	11.122.230	48.713.812	225.868	3.273.564	(923.812)	(916.134)	(2.836.814)	10.424.285	49.231.427

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023 (Valores expressos em Euros)

Activos não financeiros valorizados através de avaliações realizadas por entidades registadas como “peritos avaliadores”, as quais incorporam diversos pressupostos.

O quadro seguinte apresenta, para os activos incluídos no nível 3 da hierarquia de justo valor, os principais métodos de valorização utilizados:

31-mar-23			
Activos classificados no nível 3	Modelo de Valorização	Variável analisada	Valor de Balanço
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR			
Unidades de Participação	Valorização da sociedade gestora	Net Asset Value (b)	39.582.015
Acções	Dados de mercado	(c)	35.321.460
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda			
Imóveis (nota 17)	Valorização por peritos avaliadores	Avaliação do imóvel (d)	248.167.311
Equipamentos e outros activos	Valorização por peritos avaliadores	(a)	955.028
Total			324.025.814

(a) Não se procedeu à análise de sensibilidade para esta categoria por a mesma incluir activos de valor individualmente imaterial.

(b) No caso específico das unidades de participação valorizadas de acordo com a cotação fornecida pela respectiva sociedade gestora, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração das variáveis subjacentes ao apuramento da cotação por essa entidade.

(c) No caso específico das acções, as mesmas encontram-se valorizadas ao justo valor, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração dos capitais próprios subjacentes ao apuramento do justo valor dessas entidades.

(d) Não se procedeu à análise de sensibilidade dos imóveis que integram a carteira de Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda, dado que a maioria dos imóveis está registada ao custo de aquisição.

2022			
Activos classificados no nível 3	Modelo de Valorização	Variável analisada	Valor de Balanço
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao JVAR			
Unidades de Participação	Valorização da sociedade gestora	Net Asset Value (b)	24.267.162
Acções	Dados de mercado	(c)	24.964.265
Activos financeiros contabilizados ao JVAR			
Unidades de Participação	Doutros	(a)	10.130
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral			
Unidades de Participação	Valorização da sociedade gestora	Net Asset Value (b)	24.569.789
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda			
Imóveis (nota 17)	Valorização por peritos avaliadores	Avaliação do imóvel (d)	259.165.444
Equipamentos e outros activos	Valorização por peritos avaliadores	(a)	913.618
Total			333.890.408

(a) Não se procedeu à análise de sensibilidade para esta categoria por a mesma incluir activos de valor individualmente imaterial.

(b) No caso específico das unidades de participação valorizadas de acordo com a cotação fornecida pela respectiva sociedade gestora, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração das variáveis subjacentes ao apuramento da cotação por essa entidade.

(c) No caso específico das acções, as mesmas encontram-se valorizadas ao justo valor, pelo que não é razoável proceder à análise do impacto da alteração dos capitais próprios subjacentes ao apuramento do justo valor dessas entidades.

(d) Não se procedeu à análise de sensibilidade dos imóveis que integram a carteira de Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda, dado que a maioria dos imóveis está registada ao custo de aquisição.

Risco de Concentração

Princípios e Políticas de Gestão do Risco de Concentração

1. Gestão do risco no GCA

A gestão dos riscos constitui um eixo prioritário de actuação para o Grupo, reconhecendo este o seu impacto decisivo na criação de valor.

A definição da estratégia global de assunção de riscos, incorporando objectivos mensuráveis relativamente ao risco que se pretende assumir e à rentabilidade que se deseja alcançar é da competência do Conselho de Administração Executivo da Caixa Central (adiante designado por CAE).

A Direcção de Risco Global (adiante designado por DRG), o Comité de Activos, Passivos e Capital (ALCCO) e desde Julho de 2022 a Comissão de Riscos, em coordenação com as restantes unidades orgânicas responsáveis, têm um papel central na definição de políticas e procedimentos para a gestão de riscos, sendo aprovadas pelo CAE.

1.1 Funções da Comissão de Riscos

A Comissão de Riscos é responsável por acompanhar e controlar em permanência a definição e a implementação da estratégia de gestão de risco e da política de gestão do risco global (e demais políticas específicas de gestão dos riscos materiais), incluindo as respectivas metodologias e processos relevantes, assim como, a apetência pelo risco do Grupo Crédito Agrícola, verificando se as mesmas são compatíveis com uma estratégia sustentável no médio e longo prazo.

1.2 Funções da Direcção de Risco Global

Ao nível da gestão de riscos, a Caixa Central, através da DRG, é responsável pela definição dos princípios e políticas globais de gestão de riscos, efectuando o desenvolvimento e disponibilização de instrumentos de análise e apoio à decisão, cálculo de imparidade numa base consolidada, ICAAP (Processo de Auto-Avaliação da Adequação do Capital Interno), concepção de modelos e de sistemas para suporte à função risco, criação de normativos e o estabelecimento de orientações de procedimentos e processos.

Em Janeiro de 2022, o Grupo Crédito Agrícola implementou o modelo de serviços comuns para a função de gestão de riscos das Caixas Agrícolas Associadas, ao abrigo de uma disposição específica do Aviso do Banco de Portugal nº3/2020. Assim, a função de gestão de riscos das Caixas Associadas passou a ser assegurada por parte da Unidade de Serviços Comuns integrada na Direcção de Risco Global da Caixa Central.

Cabe à DRG a supervisão da gestão do risco de crédito e a promoção e coordenação da gestão de todos os demais riscos, do ponto de vista estratégico. Por outro lado, a Direcção de Risco de Crédito (DRC) é o órgão responsável por garantir a operacionalização das políticas definidas pela DRG.

No que diz respeito ao risco de concentração, a DRG é responsável pela execução do Modelo de Gestão do Risco de Concentração: identificação de variáveis relevantes para avaliação, medição do nível de concentração associado e elaboração do reporte interno e externo.

No contexto do processo de identificação, avaliação e acompanhamento do Risco de Concentração, a DRG é ainda responsável pela execução do reporte da Instrução n.º 23/2007, no sentido de permitir o cálculo do Índice de Concentração Individual previsto pela Instrução n.º 5/2011 do Banco de Portugal.

1.3 Funções do Comité ALCCO

O Comité ALCCO é presidido pela Caixa Central e engloba as várias Direcções e Gabinetes com responsabilidade directa sobre:

- 1) Controlo das actividades relacionadas com o Balanço da Caixa Central e do GCA.
- 2) Controlo do risco pela produção de informação de gestão, contabilística e de reporte da Caixa Central e do GCA.

De entre as funções do ALCCO, compete em particular a este órgão e no contexto da Gestão de Risco:

- Avaliar e acompanhar em permanência os diversos riscos financeiros (nomeadamente, o risco de concentração) a que o GCA e a Caixa Central estão sujeitos, efectuando a sua medição e controlo através de metodologias e indicadores pré-definidos.
- Propor ao CAE os limites de risco pertinentes no âmbito da Gestão de Activos e Passivos.

No que respeita ao Risco de Concentração, caberá ao Comité ALCCO a supervisão da gestão da concentração nos riscos financeiros (em particular, risco de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez e de mercado) com o contributo da Direcção Financeira, bem como o acompanhamento dos riscos de concentração globais do Grupo em coordenação com a DRG.

1.4 Funções da Direcção de Acompanhamento e Supervisão

A Direcção de Acompanhamento e Supervisão (DAS) tem como funções no contexto da gestão de riscos, acompanhar e orientar a gestão das Caixas Associadas, em particular, quanto à política de assunção de riscos.

Relativamente à gestão do risco de concentração, a DAS é responsável pela articulação entre os órgãos da Caixa Central (DRG e ALCCO) e as Caixas Associadas, cabendo a estas a gestão local do risco de concentração.

2. Integração de boas práticas na gestão do risco de concentração

Segundo as orientações do Comité de Basileia e da CEBS (*Committee of European Banking Supervisors*), as instituições devem implementar uma prática sistematizada de gestão do risco de concentração, incluindo a sua identificação, avaliação, ajustamento, acompanhamento e controlo.

O Comité de Basileia apresenta como alternativas duas abordagens à gestão do risco de concentração: abordagem base (metodologias unidimensionais de avaliação do risco de concentração) e abordagem avançada (aplicação modelos internos de capital económico que deverão medir adequadamente o risco de concentração, mas que por vezes são limitados devido à insuficiência de dados).

2.1 Medição do risco concentração: abordagem implementada

O GCA tem vindo a implementar a gestão do risco de concentração, matéria que continuará a merecer a atenção e o esforço do Grupo a médio prazo.

A avaliação do risco de concentração (da responsabilidade da DRG) baseia-se na avaliação da carteira de crédito, de investimento e de recursos segundo as diferentes variáveis relevantes numa perspectiva unidimensional e multidimensional, através dos índices de Herfindahl e de Gini, bem como o Peso Relativo das Exposições. Em situações em que se considere pertinente, é também utilizado o Coeficiente de Correlação de Variáveis a fim de explorar eventuais ligações entre variáveis em risco ou ainda relacionar variáveis internas com a realidade.

O GCA tem como objectivo robustecer permanentemente as metodologias empregues na gestão do risco de concentração.

2.2 Acompanhamento do risco de concentração

O GCA estabeleceu um Modelo de Gestão de forma a enquadrar o acompanhamento e controlo do risco de concentração, através da revisão periódica das análises de concentração efectuadas e a implementação de medidas de prevenção ou correcção do risco.

3. Características comuns que identificam cada concentração

Análise da concentração de risco de crédito:

A análise de Risco de Concentração foi efectuada para a Carteira de Crédito a Clientes do GCA (SICAM) considerada para Reporte Prudencial do Grupo (no que diz respeito a Crédito a Clientes). O conceito de exposição considerado para análise de concentração foi o Saldo Utilizado da operação (leia-se, o somatório do capital vencido e capital vincendo), que difere do conceito considerado para o Anexo à Instrução nº 5/2011 (no cálculo do Índice de Concentração Sectorial e Índice de Concentração Individual): Montante Total (somatório de saldo utilizado e limites de crédito não utilizados).

São efectuadas análises unidimensionais (Região, Família de Produto, Taxa, Garantia, Cliente, Sector de Actividade, Prazo Total e Prazo Residual) e também análises multidimensionais (Família de Produto por Região, Sector de Actividade por Região e Garantia por Família de Produto) à exposição ao Risco de Concentração. A análise multidimensional segundo a Família de Produto e Região pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito a clientes sediada em cada Região do país segundo a sua distribuição por Família de Produto. A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade e Região pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito a clientes sediada em cada Região do país segundo a sua distribuição por Sector de Actividade (CAE). Dentro de cada análise multidimensional mencionada, foram seleccionadas três regiões como alvo de análise de concentração. Por último, a análise multidimensional segundo Garantia e Família de Produto pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito a clientes de uma determinada família de produto segundo a sua distribuição por

tipo de garantia associada. Dentro desta última análise foram seleccionadas duas famílias de produto como alvo de análise de concentração.

3.1 Análise por região

Foi escolhida a variável “Região” para analisar o risco de concentração geográfica no território nacional, tendo sido considerado o Balcão Domicílio como referência da região da operação. Por região consideram-se as regiões NUTS III, do Instituto Nacional de Estatística.

Foi efectuada uma análise de correlação entre a distribuição da carteira de crédito a clientes por região e a variável “PIB” por região.

Foi igualmente efectuada uma análise de correlação entre o peso do número de Balcões GCA por região e a distribuição da carteira de crédito do GCA (SICAM) por região.

Foi ainda efectuada uma análise de correlação entre o peso do crédito a clientes e a proporção da Imparidade, por região.

Considerou-se igualmente pertinente comparar ainda a distribuição da carteira de crédito do GCA (SICAM) com o sector bancário português.

3.2 Análise por família de produto

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de crédito a clientes por tipo de Família de Produto.

Foi realizada uma análise de correlação entre o peso do Crédito a Clientes e a proporção da Imparidade por Família de Produto.

3.3 Análise por tipo de taxa

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por tipo de Taxa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.4 Análise por garantias

A análise de concentração da carteira de crédito a clientes por tipo de Garantia toma em consideração apenas uma das Garantias disponíveis e registadas em sistema, seleccionando a mesma de acordo a sua relevância numa hierarquia estabelecida conceptualmente. Foi feita e analisada a distribuição da Carteira (Peso por tipo de Garantia: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Foi realizada uma análise de correlação entre o peso do crédito a clientes e o peso da Imparidade por Garantia.

3.5 Análise por tipo de cliente

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por tipo de cliente: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Foi realizada uma análise de correlação entre o peso do crédito a clientes e o peso da Imparidade por Cliente.

Considerou-se pertinente comparar a repartição do crédito por tipo de cliente no GCA (SICAM) com o sector bancário português.

3.6 Análise por sector de actividade económica (CAE)

Foi feita uma distribuição da Carteira (Peso por secção do CAE: Saldo Utilizado e Produção de Crédito corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Foi realizada uma análise de correlação entre Peso do Crédito a Sociedades não Financeiras no Sector Bancário e a Carteira de Crédito GCA (SICAM).

3.7 Análise por prazo total

Foi feita uma distribuição da Carteira (Peso por intervalo de Prazo Total: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Considerou-se pertinente comparar a repartição do crédito por prazo da operação no GCA (SICAM) com o sector bancário português.

3.8 Análise por prazo residual

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por intervalo de Prazo Residual: Saldo Utilizado e Produção de Crédito corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.9 Análise por dimensão de empresas

A análise por dimensão de empresas procura averiguar a concentração do crédito concedido por tipo de clientes “Empresa” no Crédito Agrícola. Nesse estudo, as empresas repartem-se por volume de negócios. As “Grandes Empresas” apresentam um volume de negócios superior a 50 milhões de euros, as “Empresas Médias” um Volume de Negócios situado entre 10 e 50 milhões, as “Pequenas” entre 2 e 10 milhões e, por fim, as “Micro Empresas” com um Volume de Negócios inferior a 2 milhões de euros.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Dimensão da Empresa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.10 Análise por família de produto na região da grande Lisboa

A análise multidimensional segundo a Família de Produto na região da Grande Lisboa pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na mesma região segundo a sua distribuição por Família de Produto.

Foram seleccionadas as regiões de Lisboa, Oeste e Algarve por serem as que apresentam maior concentração na análise unidimensional da carteira de crédito do GCA (SICAM) por região.

Foi realizada uma distribuição da Carteira (Peso por Família de Produto em Lisboa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.11 Análise por família de produto na região do Oeste

A análise multidimensional segundo a Família de Produto na região do Oeste pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada nesta região segundo a sua distribuição por Família de Produto.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Família de Produto no Oeste: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.12 Análise por família de produto na região do Algarve

A análise multidimensional segundo a Família de Produto na região do Algarve pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada nesta região segundo a sua distribuição por Família de Produto.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Família de Produto no Oeste: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.13 Análise por sector de actividade na região de Lisboa

A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade em Lisboa pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na região de Lisboa segundo a sua distribuição por Sector de Actividade.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Sector de Actividade em Lisboa: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.14 Análise por sector de actividade na região de Oeste

A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade no Oeste pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na região do Oeste, segundo a sua distribuição por Sector de Actividade.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Sector de Actividade na região: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.15 Análise por sector de actividade na região de Algarve

A análise multidimensional segundo o Sector de Actividade no Algarve pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito sediada na região do Oeste, segundo a sua distribuição por Sector de Actividade.

Foi feita efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Sector de Actividade na região: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.16 Análise por tipo de garantia para o crédito à actividade a empresas

A análise multidimensional segundo o Tipo de Garantia para créditos concedidos a empresas para financiamento da sua actividade pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito desta família de produto segundo a sua distribuição por Tipo de Garantia.

Foi efectuada uma distribuição da Carteira (Peso por Tipo de Garantia para Crédito à Actividade de Empresas: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

3.17 Análise por tipo de garantia para o crédito ao investimento a empresas

A análise multidimensional segundo o Tipo de Garantia para créditos concedidos a empresas com a finalidade de investimento pretende avaliar o nível de concentração da carteira de crédito desta família de produto segundo a sua distribuição por Tipo de Garantia.

Foi feita uma distribuição da Carteira (Peso por Tipo de Garantia para Crédito ao investimento a Empresas: Saldo Utilizado e Produção de Crédito no corrente ano) e feita uma comparação com resultados da análise de Saldo Utilizado, Crédito Vencido e Montante Total.

Análise da concentração da carteira de recursos:

4.1 Análise por região

Para analisar o risco de concentração da carteira de recursos geográfica no território nacional, a metodologia escolhida foi a variável “Região”.

Foi efectuada uma análise de correlação entre o peso do número de Balcões por região e a distribuição da carteira de recursos GCA (SICAM) por Região.

Foi igualmente realizada uma análise de correlação entre a Distribuição de Depósitos e Equiparados por Distrito em Portugal (Sector Bancário) e GCA (SICAM).

4.2 Análise por grupo de produto

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por tipo de Grupo de Produto.

4.3 Análise por cliente

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por tipo de Cliente, entre particulares e empresas, sendo estas repartidas por tipo de actividade económica.

Foi efectuada uma análise de correlação entre o peso de cada tipo de Cliente em Portugal (Sector Bancário) e no GCA (SICAM).

Foi também efectuada uma análise de correlação entre os tipos de clientes de recursos em OIC e na Carteira de Recursos GCA (SICAM) por Sector Institucional.

4.4 Análise por sector actividade

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por Sector de Actividade.

4.5 Análise por prazo residual

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por Prazo Residual.

4.6 Análise por montante

Foi efectuada uma análise de concentração à distribuição da carteira de recursos por classe de Montante.

4.7 Análise por prazo residual para a classe de montante: 5 a 25 mil euros

Foi efectuada uma análise multidimensional de concentração à distribuição da carteira de recursos associada à classe de Montante de 5 a 25 Mil € por prazo residual.

Foram seleccionadas as classes de montante com concentração significativa, segundo a respectiva análise unidimensional.

4.8 Análise por prazo residual para a classe de montante: 25 a 50 mil euros

Foi efectuada uma análise multidimensional de concentração à distribuição da carteira de recursos associada à classe de Montante de 25 a 50 Mil € por Prazo Residual.

Foram seleccionadas as classes de montante com concentração significativa, segundo a respectiva análise unidimensional.

Análise da concentração de risco de liquidez:

A análise de Risco de Concentração foi efectuada para as rubricas de Balanço SICAM. O conceito de exposição considerado para análise de concentração foi o *cashflow* à data de referência.

São efectuadas análises segundo a maturidade residual das rubricas de Activo, Passivo e *Gap* de Liquidez.

1. ANÁLISE DO ACTIVO

O total do Activo foi analisado sob a perspectiva da sua maturidade residual. O mesmo foi feito para as suas rubricas mais representativas/ concentradas.

2. ANÁLISE DO PASSIVO

O total do Passivo foi analisado sob a perspectiva da sua maturidade residual. O mesmo foi feito para as suas rubricas mais representativas/ concentradas.

3. ANÁLISE DO *GAP* DE LIQUIDEZ

O *Gap* de Liquidez foi analisado sob a perspectiva da sua maturidade residual (*Gap* Positivo e *Gap* Negativo).

Riscos específicos da actividade seguradora

As empresas de seguros assumem riscos através dos contratos de seguros, os quais classificamos na categoria do risco específico de seguros.

Natureza do risco específico de seguros

O risco específico de seguros inclui os riscos inerentes à comercialização de contratos de seguro, associados ao desenho de produtos e respectiva tarifação, ao processo de subscrição e de provisionamento das responsabilidades e à gestão dos sinistros e do resseguro. São aplicáveis a todos os ramos de actividade e podem subdividir-se em diferentes sub-riscos:

- a) Risco de desenho dos produtos: risco de a empresa de seguros assumir exposições de risco decorrentes de características dos produtos não antecipadas na fase de desenho e de definição do preço do contrato.
- b) Risco de prémios: relacionado com sinistros a ocorrer no futuro, em apólices actualmente em vigor, e cujos prémios já foram cobrados ou estão fixados. O risco é o de os prémios cobrados ou já fixados poderem vir a revelar-se insuficientes para a cobertura de todas as obrigações futuras resultantes desses contratos (subtarifação).
- c) Risco de subscrição: risco de exposição a perdas financeiras relacionadas com a selecção e aprovação dos riscos a segurar.
- d) Risco de provisionamento: é o risco de as provisões para sinistros constituídas venham a revelar-se insuficientes para fazer face aos custos com sinistros já ocorridos.
- e) Risco de sinistralidade: é o risco de que possam ocorrer mais sinistros do que o esperado, ou de que alguns sinistros tenham custos muito superiores ao esperado, resultando em perdas inesperadas.
- f) Risco de retenção: é o risco de uma maior retenção de riscos (menor protecção de resseguro) poder gerar perdas devido à ocorrência de eventos catastróficos ou a uma sinistralidade mais elevada.

Existe ainda o risco catastrófico, o qual resulta de eventos extremos que implicam a devastação de propriedade, ou a morte/ferimento de pessoas, geralmente devido a calamidades naturais (terramotos, furacões, inundações). É o risco de que um evento único, ou uma série de eventos de elevada magnitude, normalmente num período curto (até 72 horas), implique um desvio significativo no número e custo dos sinistros, em relação ao que era esperado.

Gestão do risco específico de seguros

O risco específico de seguros é gerido pelas Companhias através da implementação de processos operacionais, com controlos preventivos e detectivos embebidos, com elevada automatização, utilizando pessoal qualificado e com responsabilidades atribuídas aos directores de topo:

- a) Desenho dos produtos (novos e alterações aos existentes) e tarifação, no âmbito do qual são identificados os riscos resultantes das coberturas e capitais seguros, definidos os sistemas de determinação dos prémios, verificada a adequação do programa de resseguro associado aos novos produtos, verificado o cumprimento das normas legais e regulamentos internos, efectuado um programa de testes completo, definido o plano de formação e contratação de serviços em

outsourcing associados ao novo produto. As tarifas aplicadas aos riscos são ajustadas em função de factores de tarificação, que permitem avaliar o nível de risco associado a cada contrato de seguro, o que é determinado com base em estudos técnico-actuariais.

- b) Distribuição e gestão da carteira de riscos, no âmbito do qual são definidas as políticas de subscrição, os níveis de delegação de poderes na aceitação de riscos, os sistemas de incentivos à venda e à subscrição de novos seguros e os procedimentos de gestão da carteira e de revisão de prémios. As regras de aceitação de riscos são parametrizadas nos sistemas informáticos de suporte, bem como fixados mecanismos de impedimento e alerta sempre que alguma dessas regras seja violada. Nos casos de risco de aceitação condicionada, a subscrição é efectuada centralmente, havendo evidência das condições e do responsável pela decisão.
- c) Provisionamento, no âmbito do qual são geridas e definidas as provisões técnicas, assegurando a cobertura das obrigações da Companhia perante os segurados e sinistrados, com base em estudos de adequação das provisões regularmente preparados pela(o) Actuária(o) Responsável.
- d) Gestão de sinistros, no âmbito do qual são efectuados os pagamentos de indemnizações a sinistrados, assegurando: (i) o tratamento e gestão dos sinistros de forma atempada; (ii) o cumprimento rigoroso das leis, normas regulamentares e regulamentos internos; (iii) a minimização do custo médio dos sinistros, sem comprometer o tratamento justo de todos os reclamantes e sinistrados.
- e) Gestão do resseguro, no âmbito do qual é efectuada a especificação, implementação, monitorização, reporte e controlo dos tratados e outras condições acordadas com as resseguradoras; a política de resseguro desempenha um papel central na mitigação dos riscos específicos de seguros, permitindo uma maior estabilização de resultados e dos níveis de solvência, a utilização mais eficiente dos capitais disponíveis e aumentar a capacidade de aceitação de riscos da Companhia.

A gestão do risco específico de seguros é ainda suportada pela realização de estudos diversos pelo Gabinete Técnico e pelos Actuários Responsáveis, que analisam a adequação das tarifas, identificam os tipos de risco e segmentos mais rentáveis, e determinam os valores adequados para as provisões técnicas.

50. Rácios prudenciais

A partir de 1 de Janeiro de 2014, a solvabilidade da banca europeia passou a ser avaliada através do rácio *Common Equity Tier 1* (CET1), ao abrigo do Acordo de Basileia III.

Em 31 de Março de 2023, considerando o resultado líquido gerado, o rácio de fundos próprios principais de nível 1 (*Common Equity Tier 1*) situou-se nos 19,9%, tal como o rácio de fundos próprios de nível 1 (*Tier 1*). Em termos globais, o rácio de capital total situou-se na mesma percentagem 19,9%, cumprindo claramente os requisitos mínimos estabelecidos pelo regulador.

Em milhares de euros, excepto %

	dez/22	mar/23	Δ Dez22/Mar23
Fundos Próprios totais (Own Funds)	1.803.852	1.959.871	8,65%
Fundos Próprios Principais de Nível 1 (Common equity tier 1)	1.803.852	1.959.871	8,65%
Fundos Próprios de Nível 1 (Tier 1)	1.803.852	1.959.871	8,65%
Fundos Próprios de Nível 2 (Tier 2)	0	0	0,00%
Valor da posição em risco ^(b)	24.463.664	24.064.090	-1,63%
Montante da exposição ponderada pelo risco (Risk weighted exposure amounts)	9.797.944	10.081.824	2,90%
Crédito	8.786.966	9.065.206	3,17%
Mercado	3.961	9.623	142,91%
Operacional	979.301	979.282	0,00%
Ajustamento da avaliação de crédito (CVA)	27.716	27.714	-0,01%
RWA Density	38,25%	42,48%	4,24 p.p.
Rácios de solvabilidade ^(a)			
Common equity tier 1	20,53%	21,62%	1,09 p.p.
Tier 1	18,41%	19,44%	1,03 p.p.
Total	18,41%	19,44%	1,03 p.p.
Rácio de alavancagem	7,06%	8,26%	1,2 p.p.
Rácio de cobertura de liquidez (LCR)	499,95%	526,33%	26,38 p.p.
Rácio de financiamento líquido estável (NSFR)	167,69%	164,79%	-2,9 p.p.
Rácio Texas ^(c)	27,21%	25,00%	-2,21 p.p.

Nota: Informação não auditada

(a) Os rácios são calculado de acordo com as regras da Diretiva 2013/36/UE (CRD IV - Capital Requirements Directive) e Regulamento (U.E.) nº 575/2013 (CRR - Capital Requirements Regulation).

(b) inclui posições patrimoniais, extrapatrimoniais e derivados, líquidas de imparidade.

(c) Determinado pelo quociente: NPL / (Capitais Próprios Tangíveis + Stock de Imparidades).

As métricas e indicadores utilizados pelo Grupo Crédito Agrícola quanto à forma de monitorização do Capital são com se segue:

Tipologia	Indicador	Perfil de Risco	Limite de Alerta
Capital	Rácio de Fundos Próprios Principais de Nível 1	>14%	12%
Capital	Rácio de Fundos Próprios Totais	>16%	15%
Capital	Rácio de Alavancagem	>6%	4%

51. Fundo de Resolução

No âmbito dos mecanismos de resolução bancária implementados nos últimos anos a nível europeu, as instituições de crédito do Grupo Crédito Agrícola, a exemplo da generalidade das instituições de crédito a operar em Portugal, são participantes no Fundo de Resolução Português e no Fundo Único de Resolução Europeu.

a) Fundo Resolução Português

O Fundo de Resolução é uma pessoa colectiva de direito público com autonomia administrativa e financeira, criado pelo Decreto-Lei n.º 31-A/2012, de 10 de Fevereiro, que se rege pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”) e pelo seu regulamento e que tem como missão prestar apoio financeiro às medidas de resolução aplicadas pelo Banco de Portugal, na qualidade de autoridade nacional de resolução, e para desempenhar todas as demais funções conferidas pela lei no âmbito da execução de tais medidas.

As instituições de crédito do Grupo Crédito Agrícola efectuem contribuições para o Fundo de Resolução que resultam da aplicação de uma taxa definida anualmente pelo Banco de Portugal tendo por base, essencialmente, o montante dos seus passivos.

No âmbito da sua responsabilidade enquanto autoridade de supervisão e resolução do sector financeiro português, o Banco de Portugal, em 3 de Agosto de 2014, decidiu aplicar ao Banco Espírito Santo, S.A. (“BES”) uma medida de resolução, ao abrigo do n.º5 do artigo 145º-G do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (“RGICSF”), que consistiu na transferência da generalidade da sua actividade para um banco de transição, denominado Novo Banco, S.A. (“Novo Banco”), criado especialmente para o efeito.

Para realização do capital social do Novo Banco, o Fundo de Resolução disponibilizou 4.900 milhões de Euros, dos quais 377 milhões de Euros correspondiam a recursos financeiros próprios. Foi ainda concedido um empréstimo por um sindicato bancário ao Fundo de Resolução, no montante de 700 milhões de Euros, sendo a participação de cada instituição de crédito ponderada em função de diversos factores, incluindo a respectiva dimensão. O restante montante (3.823 milhões de Euros) teve origem num empréstimo reembolsável concedido pelo Estado Português.

Em Dezembro de 2015, as autoridades nacionais decidiram vender a maior parte dos activos e passivos associados à actividade do Banif – Banco Internacional do Funchal, S.A. (“Banif”) ao Banco Santander Totta, S.A. (“Santander Totta”), por 150 milhões de Euros, também no quadro da aplicação de uma medida de resolução. Esta operação envolveu um apoio público estimado em 2.255 milhões de Euros, que visou cobrir contingências futuras, financiado em 489 milhões de Euros pelo Fundo de Resolução e 1.766 milhões de Euros directamente pelo Estado Português. No contexto desta medida de resolução, os activos do Banif identificados como problemáticos foram transferidos para um veículo de gestão de activos, criado para o efeito – Oitante, S.A., sendo o Fundo de Resolução o detentor único do seu capital social, através da emissão de obrigações representativas de dívida desse veículo, no valor de 746 milhões de Euros, com garantia do Fundo de Resolução e contragarantia do Estado Português.

As medidas de resolução aplicadas em 2014 ao BES (processo que deu origem à criação do Novo Banco) e em 2015 ao Banif criaram incertezas relacionadas com o risco de litigância envolvendo o Fundo de Resolução, que é significativo, bem como com o risco de uma eventual insuficiência de recursos para assegurar o cumprimento das responsabilidades, em particular o reembolso a curto prazo dos financiamentos contraídos.

Foi neste enquadramento que, no segundo semestre de 2016, o Governo Português chegou a acordo com a Comissão Europeia no sentido de serem alteradas as condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes no Fundo de Resolução, por forma a preservar a estabilidade financeira por via da promoção das condições que conferem previsibilidade e estabilidade ao esforço contributivo para o Fundo de Resolução. Para o efeito, foi formalizado um aditamento aos contratos de financiamento ao Fundo de Resolução, que introduziu um conjunto de alterações sobre os planos de reembolso, as taxas de remuneração e outros termos e condições associados a esses empréstimos por forma a que os mesmos se ajustassem à capacidade do Fundo de Resolução para cumprir integralmente as suas obrigações com base nas suas receitas regulares, isto é, sem necessidade de serem cobradas, aos bancos participantes no Fundo de Resolução, contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuição extraordinária.

De acordo com o comunicado do Fundo de Resolução de 31 de Março de 2017, a revisão das condições dos financiamentos concedidos pelo Estado Português e pelos bancos participantes visou assegurar a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Fundo de Resolução, com base num encargo estável, previsível e comportável para o sector bancário. Com base nesta revisão, o Fundo de Resolução assumiu que está assegurado o pagamento integral das responsabilidades do Fundo de Resolução, bem como a respectiva remuneração, sem necessidade de recurso a contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias por parte do sector bancário.

Também no dia 31 de Março de 2017, o Banco de Portugal comunicou ter seleccionado o Fundo Lone Star para a compra do Novo Banco, a qual foi concluída em 17 de Outubro de 2017, mediante a injeção, pelo novo accionista, de 750 milhões de euros, à qual se seguirá uma nova entrada de capital de 250 milhões de euros, a concretizar num período de até três anos. O Fundo Lone Star passou a deter 75% do capital social do Novo Banco e o Fundo de Resolução os remanescentes 25%. Adicionalmente, as condições aprovadas incluem um mecanismo de capitalização contingente, nos termos do qual o Fundo de Resolução, enquanto accionista, poderá ser chamado a realizar injeções de capital no caso de se materializarem certas condições cumulativas, relacionadas com: (i) o desempenho de um conjunto restrito de activos do Novo Banco e (ii) a evolução dos níveis de capitalização do banco, nomeadamente a prevista emissão em mercado de 400 milhões de Euros de instrumentos de capital Tier 2. As eventuais injeções de capital a realizar nos termos deste mecanismo contingente estão sujeitas a um limite máximo absoluto.

Em 31 de Maio de 2021, os bancos concederam um empréstimo ao Fundo de Resolução, sob a forma de abertura e crédito simples, até ao montante máximo de 475 milhões de Euros, destinado exclusivamente a dotar o Fundo com os recursos financeiros necessários ao cumprimento de obrigações emergentes do Acordo de Capitalização Contingente nos anos de 2021 e de 2022. A Caixa Central concedeu 4,275 milhões de Euros.

Não obstante a possibilidade prevista na legislação aplicável de cobrança de contribuições especiais, atendendo à renegociação das condições dos empréstimos concedidos ao Fundo de Resolução pelo Estado Português e por um sindicato bancário, no qual a Caixa Central se inclui, e aos comunicados

públicos efectuados pelo Fundo de Resolução e pelo Gabinete do Ministro das Finanças que referem que essa possibilidade não será utilizada, as presentes demonstrações financeiras reflectem a expectativa do Conselho de Administração Executivo de que não serão exigidas ao GCA (SICAM) contribuições especiais ou qualquer outro tipo de contribuições extraordinárias para financiamento do Fundo de Resolução. Eventuais alterações significativas relativamente a esta matéria podem ter implicações relevantes nas demonstrações financeiras do GCA.

b) Fundo Único de Resolução Europeu

Para além do Fundo de Resolução Português, conforme mencionado acima, o Crédito Agrícola participa também no Fundo Único de Resolução Europeu.

O Fundo Único de Resolução Europeu, financiado pelo sector bancário europeu, destina-se a apoiar a resolução de bancos em risco ou situação de insolvência, depois de esgotadas outras opções como a recapitalização interna das instituições.

O Fundo Único de Resolução Europeu é parte integrante do Mecanismo Único de Resolução (MUR), que é o sistema europeu de resolução de bancos não viáveis. No MUR, a responsabilidade pela resolução de instituições de crédito é partilhada entre o Conselho Único de Resolução e as autoridades nacionais de resolução dos Estados-Membros da área do euro, entre as quais o Banco de Portugal, e de outros países da União Europeia que optem por aderir à União Bancária. O MUR visa assegurar a resolução ordenada dos bancos em situação de insolvência com custos mínimos para os contribuintes e para a economia real.

O MUR entrou em pleno funcionamento a 1 de Janeiro de 2016.

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023
(Valores expressos em Euros)

52. Relato por segmentos

O GCA efectuou uma análise às suas linhas de negócio, tendo identificado os segmentos materialmente relevantes, como se descreve:

	31-mar-23					Total
	Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Actividade seguradora			
			Ramo vida	Ramo não vida	Outros	
Margem financeira	151.553.248	(1.912)	1.838.986	499.489	(456.524)	153.433.287
Receitas de dividendos	18.791	-	70.670	-	-	89.461
Resultados de serviços e comissões	48.084.292	(52.738)	(2.873.812)	(6.645.628)	283.148	38.795.262
Resultado de operações financeiras	5.733.125	12.461	(794.414)	21.237	1.390.007	6.362.416
Margem técnica da actividade de seguros	-	-	6.299.177	15.969.758	-	22.268.935
Outras receitas e despesas operacionais	9.437.327	399.622	242.323	1.011.618	(5.061.215)	6.029.674
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO	214.826.783	357.433	4.782.930	10.856.474	(3.844.584)	226.979.035
Custos com pessoal e gastos gerais administrativos	(44.272.184)	(709.644)	(3.217.288)	(5.112.055)	(39.477.863)	(92.789.035)
Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	(1.274.898)	-	-	-	-	(1.274.898)
Amortizações e depreciações do exercício	(4.110.256)	(51.660)	(259.345)	(698.221)	(3.659.695)	(8.779.177)
Ganhos/(Perdas) nas modificações	589.734	-	-	-	-	589.734
Provisões e imparidade	(2.035.497)	(793.722)	-	(824.323)	826.066	(2.827.475)
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial	-	-	-	-	198.834	198.834
Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	436.812	161.259	-	-	71.238	669.308
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS	164.160.493	(1.036.334)	1.306.297	4.221.875	(45.886.005)	122.766.326
(Despesas ou receitas (-) com impostos)	(25.072.557)	(46.233)	(333.106)	(1.266.562)	(130.151)	(26.848.609)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	139.087.936	(1.082.567)	973.192	2.955.312	(46.016.156)	95.917.716
Atribuíveis a interesses que não controlam	-	-	-	-	(82.920)	(82.920)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	139.087.936	(1.082.567)	973.192	2.955.312	(46.099.076)	95.834.797

	31-mar-22					Total
	Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Actividade seguradora			
			Ramo vida	Ramo não vida	Outros	
Margem financeira	73.856.034	23.777	1.473.466	391.603	(400.196)	75.344.684
Receitas de dividendos	21.360	-	29.634	-	-	50.994
Resultados de serviços e comissões	39.947.971	(876.827)	(423.322)	(5.385.499)	(18.185)	33.244.138
Resultado de operações financeiras	(2.764.756)	1.083.597	(5.085.736)	(137.354)	1.072.106	(5.832.143)
Margem técnica da actividade de seguros	-	-	9.468.397	16.414.331	-	25.882.729
Outras receitas e despesas operacionais	5.605.812	(1.770.047)	912.347	(256.465)	(436.521)	4.055.127
RECEITAS OPERACIONAIS TOTAIS, VALOR LÍQUIDO	116.666.421	(1.539.500)	6.374.787	11.026.616	217.204	132.745.528
Custos com pessoal e gastos gerais administrativos	(57.777.029)	(619.644)	(1.568.515)	(3.033.765)	(19.224.323)	(82.223.276)
Contribuições em numerário para fundos de resolução e sistemas de garantia de depósitos	(502.891)	-	-	-	-	(502.891)
Amortizações e depreciações do exercício	(3.988.126)	(57.381)	(224.850)	(692.679)	(3.545.206)	(8.508.242)
Ganhos/(Perdas) nas modificações	123.429	-	-	-	-	123.429
Provisões e imparidade	3.332.846	(731.509)	-	-	1.012	2.602.350
Proporção dos lucros ou prejuízos (-) de investimentos em empreendimentos conjuntos e associadas contabilizada pelo método da equivalência patrimonial	-	-	-	244.893	-	244.893
Lucros ou prejuízos (-) com activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda não elegíveis como unidades operacionais descontinuadas	1.868.124	(1.215.210)	-	-	115.023	767.938
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) ANTES DE IMPOSTOS	59.722.775	(4.163.244)	4.581.422	7.545.065	(22.436.290)	45.249.729
(Despesas ou receitas (-) com impostos)	(7.015.912)	(28.438)	(914.180)	(1.450.862)	(49.513)	(9.458.905)
LUCROS OU PREJUÍZOS (-) APÓS DEDUÇÃO DE IMPOSTOS	52.706.863	(4.191.682)	3.667.242	6.094.203	(22.485.803)	35.790.824
Atribuíveis a interesses que não controlam	-	-	-	-	(86.051)	(86.051)
Atribuíveis aos proprietários da empresa-mãe	52.706.863	(4.191.682)	3.667.242	6.094.203	(22.571.854)	35.704.773

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023
(Valores expressos em Euros)

	31-mar-23					Total
	Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Actividade seguradora			
			Ramo vida	Ramo não vida	Outros	
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	822.485.769	122.604	252	3.075	2.618	822.614.318
Activos financeiros detidos para negociação	113.988.121	-	3.853.390	-	19.633.395	137.474.906
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	29.245.991	4.699	76.985.661	9.926.815	16.317.428	132.480.594
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	132.355.331	23.418	430.108.111	176.134.333	-	738.621.193
Activos financeiros ao custo amortizado	20.427.655.161	-	275.382.273	-	-	20.703.037.434
Derivados - Contabilidade de cobertura	837.635.681	-	-	-	-	837.635.681
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-	-	-	3.028.461	-	3.028.461
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	138.774.379	103.330.765	-	-	7.017.195	249.122.339
Outros	695.356.820	2.322.874	16.156.924	41.932.039	1.750.671	757.519.328
Activos totais	23.197.497.252	105.804.360	802.486.611	231.024.723	44.721.307	24.381.534.252
Passivos financeiros detidos para negociação	5.375.197	-	-	-	-	5.375.197
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	20.096.795.920	-	-	-	-	20.096.795.920
Derivados - Contabilidade de cobertura	32.867.519	-	-	-	-	32.867.519
Provisões	23.854.408	856.278	681.366.913	153.875.094	7.063.421	867.016.114
Outros	1.154.467.025	4.316.242	16.729.546	53.096.679	(442.876)	1.228.166.616
Passivos totais	21.313.360.067	5.172.520	698.096.459	206.971.773	6.620.545	22.230.221.365

	31-dez-22					Total
	Banca comercial/de retalho	Gestão de fundos investimento e patrimónios	Actividade seguradora			
			Ramo vida	Ramo não vida	Outros	
Caixa, saldos de caixa em bancos centrais e outros depósitos à ordem	1.356.001.557	376.874	308	2.075	1.751	1.356.382.565
Activos financeiros detidos para negociação	163.144.052	15.279.977	-	-	1.020.539	179.444.567
Activos financeiros não negociáveis obrigatoriamente contabilizados ao justo valor através dos resultados	28.849.916	10.319.782	-	-	10.061.730	49.231.427
Activos financeiros contabilizados ao justo valor através dos resultados	-	-	3.754.905	-	-	3.754.905
Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral	129.085.382	22.604	453.978.887	198.633.007	-	781.719.881
Activos financeiros ao custo amortizado	20.355.716.406	-	275.341.230	-	-	20.631.057.636
Derivados - Contabilidade de cobertura	885.429.290	-	-	-	-	885.429.290
Investimentos em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas	-	-	-	2.829.626	-	2.829.626
Activos não correntes e grupos para alienação classificados como detidos para venda	145.159.000	114.920.063	-	-	-	260.079.062
Outros	684.834.435	1.782.014	18.697.343	39.511.507	-	744.825.298
Activos totais	23.748.220.038	142.701.314	751.772.672	240.976.214	11.084.020	24.894.754.257
Passivos financeiros detidos para negociação	5.215.793	-	-	-	-	5.215.793
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	20.804.719.787	-	-	-	-	20.804.719.787
Derivados - Contabilidade de cobertura	27.415.374	-	-	-	-	27.415.374
Provisões	33.630.480	68.722	630.179.220	152.141.145	7.443.467	823.463.033
Outros	1.107.900.302	4.255.797	21.723.473	58.396.292	-	1.192.275.863
Passivos totais	21.978.881.736	4.324.519	651.902.692	210.537.436	7.443.467	22.853.089.851

53. Eventos subsequentes

O conflito na Ucrânia apresenta implicações para a economia global, com custos económicos materiais, incluindo aspectos relacionados com as sanções internacionais e as pressões sobre o fornecimento de petróleo e gás. Neste contexto, o Grupo tem realizado medidas de acompanhamento específicas aos seus activos e eventuais impactos nos respectivos perfis de risco, através de avaliações individuais, análises de sensibilidade e cenários. A exposição directa apresenta-se sem materialidade, no entanto, importa salientar que, nesta fase, existe ainda um elevado nível de incerteza quanto aos efeitos indirectos, desde logo, sobre a duração do conflito e a natureza e duração dos apoios/ajudas do Estado e, consequentemente, os impactos na inflação de bens energéticos e matérias-primas e na balança

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31 DE MARÇO DE 2023

(Valores expressos em Euros)

comercial do país. Embora a exposição do Grupo às economias daqueles países seja imaterial, não se poderá, nesta fase, excluir a ocorrência de impactos indirectos que, por ora, são difíceis de quantificar.

GRUPO CRÉDITO AGRÍCOLA

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS INTERCALARES CONDENSADAS EM 31
DE MARÇO DE 2023
(Valores expressos em Euros)

Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares Condensadas do Grupo CA



Relatório de Revisão Limitada de Demonstrações Financeiras Consolidadas Intercalares Condensadas

Introdução

Efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas do Grupo Crédito Agrícola (constituído pela Caixa Central – Caixa Central de Crédito Agrícola Mútuo, CRL (Caixa Central), Caixas de Crédito Agrícola Mútuo Associadas e subsidiárias) (o Grupo), que compreendem o balanço consolidado intercalar condensado em 31 de março de 2023 (que evidencia um total de 24.381.534 milhares de euros e um total de capital próprio de 2.151.313 milhares de euros, incluindo um resultado atribuível aos proprietários da empresa-mãe de 95.835 milhares de euros), as demonstrações consolidadas intercalares condensadas dos resultados, do rendimento integral, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativas ao período de três meses findo naquela data, e as notas anexas a estas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com a ISRE 2410 – Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISAs). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras consolidadas.

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.

Sede: Palácio Sottomayor, Rua Sousa Martins, 1 - 3º, 1069-316 Lisboa, Portugal

Receção: Palácio Sottomayor, Avenida Fontes Pereira de Melo, nº16, 1050-121 Lisboa, Portugal

Tel: +351 213 599 000, Fax: +351 213 599 999, www.pwc.pt

Matriculada na CRC sob o NIPC 506 628 752, Capital Social Euros 314.000

Inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na CMVM sob o nº 20161485

PricewaterhouseCoopers & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. pertence à rede de entidades que são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited, cada uma das quais é uma entidade legal autónoma e independente.

Bases para a Conclusão com Reservas

Conforme descrito na Nota 2.4 bb) das demonstrações financeiras, as entidades seguradoras em Portugal devem aplicar a IFRS 17 – Contratos de Seguros (IFRS 17) para os períodos iniciados em ou após 1 de janeiro de 2023. Contudo, o Conselho de Administração Executivo das subsidiárias seguradoras do Grupo (Crédito Agrícola Vida e Crédito Agrícola Seguros) não concluiu, até à presente data, a quantificação dos impactos decorrentes da adoção das disposições da IFRS 17 nas suas demonstrações financeiras em 1 de janeiro de 2023. Consequentemente, o Conselho de Administração Executivo do Grupo Crédito Agrícola preparou as suas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do período de três meses findo em 31 de março de 2023 em conformidade com a IFRS 4 – Contratos de Seguros (IFRS 4), de forma consistente com os princípios contabilísticos aplicados na preparação das demonstrações financeiras consolidadas do Grupo do exercício findo em 31 de dezembro de 2022. A decisão de não adoção da IFRS 17 na preparação das demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do período de três meses findo em 31 de março de 2023 constitui uma derrogação dos princípios contabilísticos previstos nas Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS). As demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do período de três meses findo em 31 de março de 2023 estão consequentemente incorretas, com impacto não estimado nas rubricas de Outras provisões, Outro rendimento integral acumulado e de Lucros retidos, entre outras. Desta forma, não nos foi possível obter informação suficiente e apropriada que nos permita quantificar com rigor os efeitos desta situação nas demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas do Grupo Crédito Agrícola em 31 de março de 2023, que entendemos serem significativos. As demonstrações financeiras apresentadas para efeitos comparativos com referência a 31 de dezembro de 2022 e a 31 de março de 2022 estão igualmente incorretas.

Conclusão com Reservas

Com base no trabalho efetuado, exceto quanto aos efeitos da matéria descrita na secção “Bases para a Conclusão com Reservas”, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras consolidadas intercalares condensadas anexas do Grupo Crédito Agrícola em 31 de março de 2023 não estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a Norma Internacional de Contabilidade 34 – Relato Financeiro Intercalar tal como adotada na União Europeia.

7 de junho de 2023

PricewaterhouseCoopers & Associados
- Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.
representada por:



Carlos José Figueiredo Rodrigues, ROC nº 1737
Registado na CMVM com o nº 20161347